

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 10 de Fevereiro de 2011 Nº 25497

PODER EXECUTIVO

LEI

*LEI Nº 9.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Autor: Deputado Riva

Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art.42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I - Unidades de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - área protegida: superfície de terra ou água destinada à proteção e preservação da biodiversidade, assim como dos recursos naturais e culturais associados, gerenciada através de meios legais e outros meios eficazes;

III - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

IV - biodiversidade: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

V - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VI - preservação da natureza: as práticas de conservação que assegurem a Proteção Integral dos atributos naturais;

VII - Proteção Integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VIII - conservação *in situ*: conservação de ecossistemas e *habitats* naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

IX - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas;

X - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

XI - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XII - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XIII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIV - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos e normas específicas, realizado de acordo com os parâmetros gerais da categoria e objetivos gerais da Unidade, visando sua efetiva proteção, manejo e controle;

XVII - Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área, da sua Zona de Amortecimento e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;

XVIII - Zona de Amortecimento: o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade;

XIX - Corredor Ecológico: porção de ecossistema natural ou seminatural, interligando áreas protegidas, que possibilitem entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das Unidades individuais;

XX - população tradicional: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tal, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição essencial para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando-se de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição há várias gerações em determinado ecossistema;

XXI - mosaico: conjunto de Unidades de Conservação de categorias diferentes ou não e de outras áreas protegidas, públicas ou privadas, limítrofes, próximas ou justapostas;

XXII - espécie rara: espécie que tem um número reduzido de indivíduos, frequentemente devido às extensões geográficas limitadas ou as baixas densidades populacionais. Embora essas espécies possam não enfrentar nenhum perigo imediato, seus números reduzidos tornam-nas possíveis candidatas à extinção;

XXIII - espécie endêmica: espécie nativa, restrita a uma determinada área geográfica;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

XXIV - turismo sustentável: aquele que busca minimizar os impactos ambientais e sócio-culturais, ao mesmo tempo que promove benefícios econômicos para as comunidades locais e destinos (regiões e países);

XXV - ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva a sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SEUC

Art. 3º O Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC é constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação – UCS, de acordo com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da biodiversidade e dos recursos genéticos no território mato-grossense e nas águas jurisdicionais;
II - proteger as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção no âmbito estadual;

III - promover programas de conservação para as espécies nativas ameaçadas ou que apresentem interesse econômico;

IV - preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;
V - estimular o desenvolvimento regional integrado com base no uso sustentável dos recursos naturais;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alterada de notável beleza cênica;
VII - proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, arqueológica, paleontológica, espeleológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental, sob todas as suas formas;

XI - desenvolver programas e atividades de educação;
XII - favorecer condições e promover o ecoturismo;

XIII - preservar áreas naturais até que estudos futuros indiquem sua adequada destinação;

XIV - garantir o envolvimento dos cidadãos no estabelecimento e na revisão da política estadual de Unidades de Conservação;

XV - buscar o apoio e a cooperação de organizações não governamentais, de organizações privadas e de pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das Unidades de Conservação;

XVI - proteger o modo de vida das populações tradicionais, estimulando sua promoção sócio-econômica e respeitando sua cultura.

Art. 4º O SEUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das Unidades de Conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território estadual e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

III - incentivem, nos casos possíveis, as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem Unidades de Conservação dentro do sistema nacional;

IV - busquem o apoio e a cooperação das organizações não governamentais, de organizações privadas e de pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das Unidades de Conservação;

V - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política estadual de Unidades de Conservação;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação;

VII - permitam o uso das Unidades de Conservação para a conservação *in situ* de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das Unidades de Conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as Unidades de Conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às Unidades de Conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira;

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de Unidades de Conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 5º O SEUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições, definidas em Regulamento:

I - órgãos executores: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e os órgãos municipais, com a função de implementar o SEUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as Unidades de Conservação estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação;

II - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema.

Parágrafo único. O ingresso e permanência das UC's no SEUC será condicionado à observância dos critérios estabelecidos nesta lei e demais normas pertinentes.

Art. 6º As UC's integrantes do SEUC constarão de um cadastro de Unidades de Conservação, sob a responsabilidade da SEMA, contendo os dados principais de cada UC, incluindo, entre outras características relevantes, ecossistemas representativos, indicação de espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima e características de solos, estágio de implantação e aspectos sócio-culturais e antropológicos.

Art. 7º As Unidades de Conservação integrantes do SEUC deverão contar com

conselhos consultivos ou deliberativos, formados por representantes da comunidade científica, dos municípios envolvidos, das comunidades locais e de entidades ambientalistas, de forma a garantir a inserção regional da Unidade e o planejamento participativo na sua implantação.

Art. 8º A Secretaria Estadual do Meio Ambiente poderá firmar contratos e parcerias com organizações governamentais e não governamentais para implantação e gestão de Unidades de Conservação.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 9º As Unidades de Conservação integrantes do SEUC serão reunidas em 03 (três) grupos, com características distintas:

- I - Unidades de Proteção Integral;
- II - Unidades de Uso Sustentável;
- III - Unidades de Manejo Provisório.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

§ 3º O objetivo básico das Unidades de Manejo Provisório é assegurar temporariamente, a proteção parcial dos atributos naturais até que estudos técnico-científicos indiquem a melhor destinação para a área protegida.

Seção I Das Unidades de Proteção Integral

Art. 10 Constituem o Grupo das Unidades de Proteção Integral as seguintes categorias de Unidades de Conservação:

- I - Estação Ecológica;
- II - Reserva Biológica;
- III - Parque Estadual e Municipal;
- IV - Monumento Natural;
- V - Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 11 A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§ 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da Unidade ou Regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em Regulamento.

§ 4º Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

- I - medidas que visem à restauração de ecossistemas modificados;
- II - manejo de espécies com o fim de preservar a biodiversidade;
- III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;
- IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo 3% (três por cento) da extensão total da Unidade e até o limite de 1.500 (um mil e quinhentos) hectares.

Art. 12 A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a biodiversidade e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com Regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em Regulamento.

Art. 13 O Parque Estadual tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de ecoturismo.

§ 1º O Parque Estadual é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e aquelas previstas em Regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em Regulamento.

§ 4º As Unidades dessa categoria, quando criadas pelo Município, serão denominadas Parque Natural Municipal.

Art. 14 O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que

seja possível compatibilizar os objetivos da Unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da Unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e aquelas previstas em Regulamento.

Art. 15 O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da Unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da Unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e aquelas previstas em Regulamento.

§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em Regulamento.

Seção II Das Unidades de Uso Sustentável

Art. 16 Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de UC's:

- I - Área de Proteção Ambiental – APA;
- II - Floresta Estadual – FLORESTA;
- III - Reserva Extrativista – RESEX;
- IV - Estrada-Parque;
- V - VETADO;
- VI - VETADO;
- VII - Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS;
- VIII - VETADO;
- IX - VETADO; e,
- X - VETADO.

Art. 17 A Área de Proteção Ambiental – APA é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A APA é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sobre domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da Unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observada, a exigência e restrições legal.

§ 5º A APA disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no Regulamento desta lei.

§ 6º VETADO.

Art. 18 A Floresta Estadual é área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, destinadas a atividades econômicas sustentáveis, à proteção do solo e dos recursos hídricos, a pesquisas e estudos científicos, de acordo com um Plano de Manejo aprovado pela SEMA.

§ 1º A Floresta Estadual é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º Na Floresta Estadual é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da Unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida condicionada às normas estabelecidas para o manejo da Unidade pelo órgão responsável por sua administração.

§ 4º A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da Unidade, às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em Regulamento.

§ 5º A Floresta Estadual disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso das populações tradicionais residentes.

§ 6º A Unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

Art. 19 A Reserva Extrativista – RESEX é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, conforme o disposto em regulamentação específica, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de

animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da Unidade.

§ 1º A RESEX é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A RESEX será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em Regulamento e no ato de criação da Unidade.

§ 3º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4º A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da Unidade, às condições e restrições por este estabelecida e às normas previstas em Regulamento.

§ 5º O Plano de Manejo da Unidade será aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

§ 6º São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

§ 7º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na RESEX, conforme o disposto em Regulamento e no Plano de Manejo da Unidade.

Art. 20 A Estrada-Parque é um parque linear que compreende o leito de parte ou totalidade de uma estrada, as faixas de servidão administrativa de notável valor panorâmico, cultural ou recreativo, ou de importância para preservação dos seres vivos, e pressupõe:

- I - expressiva beleza cênica, florística e importância faunística;
- II - ocorrência ou perspectiva de expressivo fluxo de turistas e visitantes;
- III - existência de alguma infraestrutura e a possibilidade de implementação de melhorias.

§ 1º O Órgão Gestor articular-se-á com os órgãos de transporte e turismo para a criação e a administração de Estrada-Parque.

§ 2º O Poder Público incentivará o turismo sustentável e a educação ambiental ao longo da Estrada-Parque.

§ 3º Constituem objetivos básicos de manejo em Estrada-Parque:

- I - promover o desenvolvimento turístico e viabilizar o desenvolvimento social e econômico das comunidades tradicionais;
- II - assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;
- III - fixar normas de uso e ocupação do solo;
- IV - prevenir ou corrigir eventuais distorções do uso do solo, causadas pela realização presente ou iminente de obras públicas ou privadas, ou pelo parcelamento e ocupação do solo;
- V - implantar efetivas medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção ao patrimônio cultural e natural nela existentes, a fim de regular os fluxos de turistas e visitantes e as atividades, obras e serviço permissíveis.

§ 4º A Estrada-Parque pode abranger áreas de domínio público e privado.

Art. 21 Na faixa marginal da Estrada-Parque, respeitados os princípios legais que regem o exercício do direito de propriedade, não será permitido:

- I - o exercício de atividades:
 - a) que ameacem a fauna e a flora da região;
 - b) que provoquem erosão dos solos e assoreamento das coleções hídricas.
- II - a fixação de placas, tapumes, avisos, sinais ou quaisquer outras formas de comunicação visual ou publicitária, sem prévia manifestação do Órgão Gestor;
- III - o lançamento de detritos ou águas servidas sem o devido tratamento na rede de drenagem natural, bem como o abandono de lixo de qualquer natureza;
- IV - a prática de queimadas e desmatamentos, sem prévia autorização do órgão ambiental competente;

V - VETADO.

Art. 22 A Área de Relevante Interesse Ecológico – ÁRIE é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§ 1º A ÁRIE é constituída por terras pública ou privada.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma ÁRIE.

Art. 23 A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

§ 1º A Reserva de Fauna é de posse de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da Unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

§ 4º A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes da pesquisa obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

Art. 24 A Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS é uma área natural que abriga populações tradicionais cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas

locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da biodiversidade.

§ 1º A RDS tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

§ 2º A RDS de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º O uso de áreas ocupadas pelas populações tradicionais será regulado de acordo com o disposto em regulamentação específica.

§ 4º A RDS será gerida por um Conselho Deliberativo presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em Regulamento e no ato de criação da Unidade.

§ 5º As atividades desenvolvidas na RDS obedecerão às seguintes condições:

I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da Unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação;

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano Manejo da área.

§ 6º O Plano de Manejo da RDS definirá as Zonas de Proteção Integral, de Uso Sustentável e de Amortecimento e Corredores Ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da Unidade.

Art. 25 A Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável – RPDS é uma área privada, criada voluntariamente pelo proprietário e gravada com perpetuidade, podendo ou não conter comunidades tradicionais, com o objetivo de promover a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável por meio do uso direto dos recursos naturais.

§ 1º A instituição e o funcionamento de RPDS respeitarão o seguinte regramento:

I - o gravame de que trata o *caput* constará de Termo de Compromisso assinado pelo proprietário perante o órgão ambiental, que certificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis;

II - a compatibilização de permanência e usos terá Termo de Compromisso firmado entre o proprietário e as comunidades tradicionais, bem como com a população usuária;

III - o Plano de Manejo definirá as Zonas de Proteção Integral, de uso sustentável e, se possível, Corredores Ecológicos;

IV - a RPDS pode se sobrepor à APA.

§ 2º Durante todo o processo de criação da RPDS, o órgão Gestor deverá avaliar, para efeito da análise de viabilidade da sua proposta de criação, a existência de conflitos entre o proprietário e as populações locais residentes, inclusive na área de entorno, capazes de impossibilitar a criação da Unidade.

Art. 26 A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a biodiversidade.

§ 1º O gravame de que trata este artigo constará de Termo de Compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em Regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos ecoturísticos e educacionais;

§ 3º Os órgãos integrantes do SEUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da Unidade.

Art. 27 O Rio Cênico possui forma de faixas lineares em áreas de domínio público ou privado, compreendendo a totalidade ou parte de um rio com notável valor panorâmico, cultural ou recreativo, incluindo em seus limites o leito e todas as terras adjacentes, públicas ou privadas, essenciais para a sua integridade paisagística e ecossistêmica.

§ 1º O Poder Público incentivará o turismo sustentável e a educação ambiental ao longo do Rio Cênico.

§ 2º São requisitos para a criação do Rio Cênico:

I - expressiva beleza cênica;

II - ocorrência ou perspectiva de expressivo fluxo de turistas e visitantes;

III - existência de alguma infraestrutura e a possibilidade de implementação de melhorias.

§ 3º Constituem objetivos básicos de manejo do Rio Cênico:

I - promover o desenvolvimento turístico e viabilizar o desenvolvimento social e econômico das comunidades tradicionais;

II - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III - implantar efetivas medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção aos recursos hídricos, patrimônio cultural e natural nele existentes, a fim de regular, os fluxos de turistas e visitantes e as atividades, obras e serviço permissíveis.

Art. 28 Sem prejuízo do disposto em outras normas aplicáveis, não será permitido ao longo do Rio Cênico:

I - o exercício de atividades que provoquem poluição e assoreamento das coleções hídricas ou ameacem a fauna e flora da região;

II - a fixação de placas, tapumes, avisos, sinais ou quaisquer outras formas de comunicação visual ou publicitária, sem prévia manifestação do Órgão Gestor;

III - o lançamento de detritos, combustíveis ou águas servidas sem o devido tratamento na rede de drenagem natural, bem como o abandono de lixo de qualquer natureza.

Seção III Das Unidades de Manejo Provisório

Art. 29 As Unidades de Manejo Provisório, criadas sob a denominação de Reservas de Recursos Naturais, visam assegurar temporariamente, a proteção parcial dos atributos naturais até que estudos técnico-científicos indiquem a melhor destinação para a área protegida.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 30 As Unidades de Conservação são criadas por ato do Poder Público e devem ser precedidas de estudos técnicos compreendendo a caracterização ambiental, socioeconômica e fundiária e de consulta pública que embasem sua criação e permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a Unidade.

§ 1º No processo de consulta pública de que trata o *caput*, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da referida consulta.

§ 2º As Unidades de Conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em Unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a Unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos neste artigo.

§ 3º A ampliação dos limites de uma Unidade de Conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a Unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos neste artigo.

§ 4º A desafetação ou redução dos limites de uma Unidade de Conservação só pode ser feita a partir de estudo técnico e consulta pública, mediante específica.

§ 5º A modificação do perímetro de uma Unidade de Conservação sem a alteração de sua área, deve ser precedido de estudo técnico.

Art. 31 Quando da realização de estudos com vistas à criação de Unidade de Conservação, o Poder Público poderá, respeitando as atividades econômicas já licenciadas ou regularmente autorizadas, limitar temporariamente o exercício de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, quando, a critério do órgão ambiental competente, houver risco de dano grave aos recursos naturais ali existentes.

§ 1º Poderá ser dada continuidade ao exercício de atividades em curso, na data de publicação do ato que decretar a limitação administrativa, que estejam em conformidade com a legislação em vigor, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 2º Sem prejuízo da restrição constante do *caput*, na área submetida a limitações administrativas não serão permitidas atividades que importem em exploração a corte raso de floresta e demais formas de vegetação nativa.

§ 3º A destinação final da área submetida ao disposto neste artigo será definida no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, findo o qual fica extinta a limitação administrativa.

Art. 32 O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema integram os limites das Unidades de Conservação.

Art. 33 VETADO.

Art. 34 Quando existir um conjunto de Unidades de Conservação de categorias diferentes ou não, próximas, contíguas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, poderá ser constituído um Mosaico, visando à otimização da gestão.

Parágrafo único. A viabilidade da gestão do conjunto será avaliada pelo órgão competente e deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a conservação da biodiversidade e da Unidade sócio-diversidade, a valorização dos serviços ambientais, os recursos ambientais e produtos florestais e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Art. 35 As Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo, elaborado pelo órgão gestor ou pelo proprietário quando for o caso.

§ 1º O Plano de Manejo deve abranger a área da Unidade de Conservação, sua Zona de Amortecimento e os Corredores Ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2º O órgão executor do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC deve estabelecer roteiro metodológico básico para a elaboração do Plano de Manejo das diferentes categorias de Unidades de Conservação, uniformizando conceitos e metodologias, fixando diretrizes para o diagnóstico da Unidade, zoneamento, programas de manejo, prazos de avaliação e de revisão e fases de implementação.

§ 3º VETADO.

§ 4º O contrato de concessão de direito real de uso e o Termo de Compromisso firmados com as populações envolvidas devem estar de acordo com o Plano de Manejo, devendo ser revistos, se necessário.

Art. 36 As categorias de Unidades de Conservação deverão possuir Conselho Consultivo ou Deliberativo, que serão presididos pelo órgão gestor da Unidade de Conservação, o qual designará os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados.

§ 1º As Reservas Extrativas deverão possuir Conselho Deliberativo e as outras categorias, Conselho Consultivo, exceto a Reserva Particular do Patrimônio Natural que ficará a critério do seu proprietário estabelecer ou não o conselho.

§ 2º A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os

órgãos ambientais dos 03 (três) níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos rurais.

§ 3º A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a com científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da Unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§ 4º A representação dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais.

§ 5º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com representação no Conselho de Unidade de Conservação não pode se candidatar à gestão de que trata esta lei.

§ 6º O Conselho Consultivo ou Deliberativo criará um Estatuto de funcionamento a ser aprovado pelo órgão gestor da Unidade.

§ 7º No caso de Unidade de Conservação Municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no Art. 5º desta lei, pode ser designado como Conselho da Unidade de Conservação.

Art. 37 As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da Unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão, conforme regulamentação.

Art. 38 É proibida a introdução nas Unidades de Conservação de espécies não autóctones.

§ 1º Excetuem-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Estaduais, as Reservas Extrativistas, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de Unidades de Conservação, de acordo com o que se dispuser em Regulamento e no Plano de Manejo da Unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre e Monumentos Naturais podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da Unidade, de acordo com o que se dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 39 Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das Unidades de Conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

§ 1º As pesquisas científicas nas Unidades de Conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º A realização de pesquisas científicas nas Unidades de Conservação, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§ 3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas Unidades de Conservação.

Art. 40 A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de Unidade de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 41 Os órgãos responsáveis pela administração das Unidades de Conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da Unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 42 Os recursos obtidos pelas Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria Unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 25% (vinte e cinco por cento), na implementação, manutenção e gestão da própria Unidade;

II - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 25% (vinte e cinco por cento), na regularização fundiária das Unidades de Conservação do Grupo;

III - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 15% (quinze por cento), na implementação, manutenção e gestão de outras Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 43 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no Regulamento desta lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as Unidades de Conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas Unidades de Conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona de Amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a Unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 44 A ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna, aos demais atributos naturais, bem como às suas instalações e às Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos, sujeitam os infratores às penalidades administrativas previstas na legislação vigente, independente das sanções penais e da obrigação de reparar o dano causado.

CAPÍTULO VI DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 45 VETADO.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 As populações tradicionais residentes em Unidades de Conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realçadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§ 1º O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais a serem realocadas.

§ 2º Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da Unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e os locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, as normas regulando o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 47 O Poder Público fará o levantamento estadual das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de 05 (cinco) anos após a publicação desta lei.

Art. 48 Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das Unidades de Conservação, derivadas ou não de desapropriação:

I - as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

II - expectativas de ganhos e lucro cessante;

III - o resultado de cálculo efetuando mediante a operação de juros compostos;

IV - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação

da Unidade.

Art. 49 A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em Unidades de Conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração e estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à Zona de Amortecimento das Unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas Unidades e ainda não indenizadas.

Art. 50 O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma Unidade de Conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da Unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 51 O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma Unidade de Conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da Unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 52 A área de uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada Zona Rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em Zona Urbana.

Art. 53 A SEMA organizará e manterá um Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, com a colaboração dos órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º O cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada Unidade de Conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§ 2º A SEMA divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do cadastro.

Art. 54 O Poder Executivo submeterá à apreciação da Assembleia Legislativa, a cada 02 (dois) anos, um relatório de avaliação global da situação das Unidades de Conservação estaduais.

Art. 55 A SEMA elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro.

Art. 56 VETADO.

Art. 57 As Unidades de Conservação e áreas protegidas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta lei serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até 02 (dois) anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no Regulamento desta lei.

Art. 58 VETADO.

Parágrafo único. No ato de criação dos grupos de trabalho serão fixados os participantes, bem como a estratégia de ação e a abrangência dos trabalhos, garantida a participação das comunidades envolvidas.


Art. 59 VETADO.


Art. 60 São vedadas, no interior das Unidades de Conservação, quaisquer

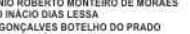
alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades precípuas e com o seu Plano de Manejo.


Art. 61 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

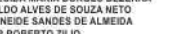

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

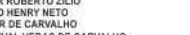

ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

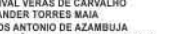

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

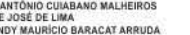

PEDRO HENRY NETO
 Secretário de Estado de Saúde

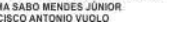

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

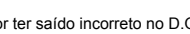

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



EDILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



JILSON FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social

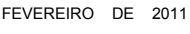

PEDRO JAMIL NADAS
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social

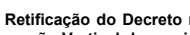

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

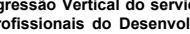

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

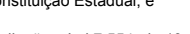

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

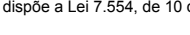

PEDRO HENRY NETO
 Secretário de Estado de Saúde

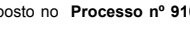

OSMAR DE CARVALHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social



ALEXANDER TORRES MAIA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social

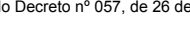

CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social


JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social


ELIENE JOSÉ DE LIMA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social


ERRANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social


DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social


FRANCISCO ANTONIO VUOLO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social

*Republica-se apenas o texto da Lei por ter saído incorreto no D.O. de 14.01.11.

DECRETO

DECRETO Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 057, de 26 de janeiro de 2011 referente a Progressão Vertical do servidor da Casa Civil do Governo na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001,

considerando o disposto no **Processo nº 910756/2010**, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 057, de 26 de janeiro de 2011, de modo que:

Onde se lê:

Anexo I

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula nº 416080022 – MARIA DE FÁTIMA SALES LEANDRO, Nível "07", a partir de 05/01/2005.

Leia-se:

Anexo I

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula nº 416080022 – MARIA DE FÁTIMA SALES LEANDRO, Nível "07", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.157, de 24 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004.

Considerando o disposto no **Processo nº 13814/2011**, de 10 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.157/SAD/2005, de 24/02/2005, modo que:

ONDE SE LÊ:

Cargo: PNS do SUS

Matrícula – 59015 – Maria das Graças Oliveira Figueiredo, Nível "03", a partir de 01/03/2005.

LEIA-SE:

Cargo: ASSISTENTE DO SUS

Matrícula – 59015 – Maria das Graças Oliveira Figueiredo, Nível "03", a partir de 01/04/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 923374/2010**, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula – 92820018 – CLEUNICE LUZIA DOS SANTOS PÉCHE, Nível "10", a partir de 14/03/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula – 92820018 – CLEUNICE LUZIA DOS SANTOS PÉCHE, Nível "10", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 455.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
68	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	455.000,00
TOTAL		455.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 68	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	3732	0200	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS EXPLORADAS E EM EXPLORAÇÃO PELA ATIVIDADE MINERAL NO ESTADO - REGIAO II - NORTE	F	33900000	109	Não	NO	455.000,00
TOTAL GERAL:											455.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 68	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	1842	9900	COORDENAÇÃO DO MAPEAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO DO ESTADO - ESTADO	F	33200000	109	Não	NO	455.000,00
TOTAL GERAL:											455.000,00

ANEXO III

Processo:	68	Unidade Orçamentária:	17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------	----	-----------------------	--

PAOE:	3732 - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS EXPLORADAS E EM EXPLORAÇÃO PELA ATIVIDADE MINERAL NO ESTADO	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ÁREA IDENTIFICADA(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	ÁREA IDENTIFICADA(UNIDADE)		2,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 91.640.070,01 (noventa e um milhões e seiscentos e quarenta mil e setenta reais e um centavo), autorizado pelo artigo 24 da Lei Complementar 413 de 20 de dezembro de 2010, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 91.640.070,01 (noventa e um milhões e seiscentos e quarenta mil e setenta reais e um centavo), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 46	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - Secretaria de Estado das Cidades SECID										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31910000	100	Não	ES	626.688,00
11	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - SINFR - ESTADO	F	33900000	100	Não	ES	123.844,00
						F	44900000	100	Não	ES	82.680,00
15	451	072	1820	0100	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0200	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO II - NORTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0300	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO III - NORDESTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0400	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO IV - LESTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	33900000	100	Não	ES	95.000,00
						F	33900000	131	Não	ES	80.000,00
						F	44900000	100	Não	ES	60.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	300.000,00
15	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	33900000	100	Não	ES	80.000,00
						F	33900000	131	Não	ES	528.165,00
						F	44900000	100	Não	ES	370.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	2.930.200,00
15	451	072	1820	0700	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0800	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	0900	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	1000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO X - CENTRO	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	1100	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1820	1200	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33900000	131	Não	ES	8.000,00
15	451	072	1821	0600	ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	100	Não	ES	95.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	205.000,00
15	481	239	1827	0100	CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	122	036	2005	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - ESTADO	F	33900000	100	Não	ES	608.126,00
16	122	036	2006	9900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33900000	100	Não	ES	523.440,00
						F	44900000	100	Não	ES	30.000,00
						F	44900000	240	Não	ES	6.000,00
16	122	036	2007	9900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33200000	240	Não	ES	20.000,00
						F	33900000	100	Não	ES	739.459,00
						F	33900000	240	Não	ES	82.042,60
						F	44900000	100	Não	ES	100.000,00

16	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	ES	11.017.345,20
16	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33900000	100	Não	ES	9.000,00
16	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33900000	100	Não	ES	90.000,00
						F	33910000	100	Não	ES	115.200,00
16	481	239	1827	0200	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO II - NORTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	0300	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO III - NORDESTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	0400	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IV - LESTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	0500	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44900000	131	Não	ES	160.000,00
16	481	239	1827	0600	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	ES	400.000,00
16	481	239	1827	0700	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	0800	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VIII - OESTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	0900	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	1000	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO X - CENTRO	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	1100	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	481	239	1827	1200	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44900000	131	Não	ES	80.000,00
16	482	239	1763	0100	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0200	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0300	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0400	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0500	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	3.562.500,00
16	482	239	1763	0600	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	33900000	131	Não	ES	200.000,00
						F	44400000	131	Não	ES	1.050.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	12.318.500,00
						F	44900000	261	Não	ES	2.296.000,00
16	482	239	1763	0700	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0800	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	0900	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	1000	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	1100	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	195.000,00
16	482	239	1763	1200	CONSTRUÇÃO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	ES	350.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	2.395.000,00
16	482	239	1828	0100	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	0200	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	0300	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00

16	482	239	1828	0400	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	0500	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	ES	550.000,00
16	482	239	1828	0600	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44400000	131	Não	ES	770.000,00
16	482	239	1828	0700	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	0800	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	0900	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	1000	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	1100	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1828	1200	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	ES	220.000,00
16	482	239	1829	0600	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS DE HABITACAO - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	ES	49.000,00
17	512	072	1167	0600	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	ES	573.930,21
17	512	072	1317	0100	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0200	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0300	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0400	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0500	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	ES	150.000,00
						F	44900000	131	Não	ES	150.000,00
17	512	072	1317	0600	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VI - SUL	F	44400000	131	Não	ES	7.500.000,00
						F	44400000	261	Não	ES	25.207.590,00
						F	44900000	131	Não	ES	2.395.200,00
17	512	072	1317	0700	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0800	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	0900	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	1000	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	1100	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	ES	30.000,00
17	512	072	1317	1200	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	ES	4.000.200,00
26	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	44900000	100	Não	ES	39.960,00
TOTAL GERAL:											91.640.070,01

ANEXO II **DOTAÇÃO A ANULAR**

PROCESSO : 46		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31910000	100	Não	NO	626.688,00
15	451	072	1820	0100	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	0200	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO II - NORTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00

15	451	072	1820	0300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO III - NORDESTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	0400	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO IV - LESTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	0500	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	33900000	100	Não	NO	95.000,00
						F	33900000	131	Não	NO	80.000,00
						F	44900000	100	Não	NO	60.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	300.000,00
15	451	072	1820	0600	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	33900000	100	Não	NO	80.000,00
						F	33900000	131	Não	NO	528.165,00
						F	44900000	100	Não	NO	370.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	2.930.200,00
15	451	072	1820	0700	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO VII - SUDESTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	0800	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	0900	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO X - CENTRO	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	1100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1820	1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33900000	131	Não	NO	8.000,00
15	451	072	1821	0600	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	100	Não	NO	95.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	205.000,00
16	481	239	1827	0100	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0200	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO II - NORTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0300	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO III - NORDESTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0400	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IV - LESTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0500	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44900000	131	Não	NO	160.000,00
16	481	239	1827	0600	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	NO	400.000,00
16	481	239	1827	0700	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDESTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0800	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VIII - OESTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	0900	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	1000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO X - CENTRO	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	1100	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	481	239	1827	1200	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44900000	131	Não	NO	80.000,00
16	482	239	1763	0100	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0200	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0300	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0400	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0500	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0600	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	33900000	131	Não	NO	200.000,00
						F	44400000	131	Não	NO	1.050.000,00

						F	44900000	131	Não	NO	12.318.500,00
						F	44900000	261	Não	NO	2.296.000,00
16	482	239	1763	0700	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0800	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	0900	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	1000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	1100	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	195.000,00
16	482	239	1763	1200	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	NO	350.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	2.395.000,00
16	482	239	1828	0100	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0200	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0300	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0400	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0500	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	550.000,00
16	482	239	1828	0600	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44400000	131	Não	NO	770.000,00
16	482	239	1828	0700	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VII - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0800	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	0900	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	1000	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	1100	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1828	1200	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	NO	220.000,00
16	482	239	1829	0600	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE HABITACAO - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	NO	49.000,00
17	512	072	1167	0600	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO VI - SUL	F	44900000	131	Não	NO	573.930,21
17	512	072	1317	0100	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	0200	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO II - NORTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	0300	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO III - NORDESTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	0400	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO IV - LESTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	0500	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO V - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	150.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	150.000,00
17	512	072	1317	0600	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO VI - SUL	F	44400000	131	Não	NO	7.500.000,00
						F	44400000	261	Não	NO	25.207.590,00
						F	44900000	131	Não	NO	2.395.200,00
17	512	072	1317	0700	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO VII - SUDESTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	0800	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO - REGIAO VIII - OESTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00

17	512	072	1317	0900	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	1000	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO X - CENTRO	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	1100	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44400000	131	Não	NO	30.000,00
17	512	072	1317	1200	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44400000	131	Não	NO	4.000.200,00
26	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	608.126,00
						F	44900000	100	Não	NO	39.960,00
26	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	523.440,00
						F	44900000	100	Não	NO	30.000,00
						F	44900000	240	Não	NO	6.000,00
26	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33200000	240	Não	NO	20.000,00
						F	33900000	100	Não	NO	739.459,00
						F	33900000	240	Não	NO	82.042,60
						F	44900000	100	Não	NO	100.000,00
26	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900000	100	Não	NO	11.017.345,20
26	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	9.000,00
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - SINFR - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	123.844,00
						F	44900000	100	Não	NO	82.680,00
26	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33900000	100	Não	NO	90.000,00
						F	33910000	100	Não	NO	115.200,00
TOTAL GERAL:											91.640.070,01

ANEXO III

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1167 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)			1,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1259 - ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - SINFR - ESTADO		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CONJUNTO DE INFORMATICA DISPONIBILIZADO(UNIDADE)			7,00
Meta Física Neste Processo:	CONJUNTO DE INFORMATICA DISPONIBILIZADO(UNIDADE)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00

Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)		0,00	
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			1.000,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			32.766,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00
Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	
PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)			100,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)			0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)		13.334,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		675,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		2.296,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		480,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo: 46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
---------------------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
-------	--	-----------	--------------------------

Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)	10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)	0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		440,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		2.015,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
-------	--	-----------	----------------------------------

Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA E RECUPERADA(METRO QUADRADO)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1821 - ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
-------	---	-----------	------------------------

Meta Física:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)		6.000,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
-------	--	-----------	------------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
-------	--	-----------	--------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
-------	--	-----------	------------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
-------	--	-----------	--------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
-------	--	-----------	---------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		40,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo:	46	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU
------------------	-----------	------------------------------	---

PAOE:	1827 - CONSTRUCAO DE HABITACOES RURAIS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
-------	--	-----------	------------------------

Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	1828 - DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	1828 - DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDA(UNIDADE)		0,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	1829 - ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE HABITACAO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ELABORADO(UNIDADE)		0,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 46			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU			
PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de julho de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 83.335,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
83	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	83.335,00
TOTAL		83.335,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 83	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	180	2354	9900	FISCALIZAÇÃO DA PESCA, CAÇA E TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES - ESTADO	F	33900000	109	Não	NO	83.335,00
TOTAL GERAL:											83.335,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 83	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	177	4082	9900	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - ESTADO	F	33900000	109	Não	NO	83.335,00
TOTAL GERAL:											83.335,00

ANEXO III

Processo:	83	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
PAOE:	2354 - FISCALIZACAO DA PESCA, CAÇA E TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES		Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		90,00
Meta Física Neste Processo:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		90,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 676/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração, pleiteado nos autos do Processo nº 710201/2010, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **EDELGARD ELSI GNADT**, servidora pública estadual - Professora Efetiva, portadora do RG nº 459.080 SSP/MT e do CNPF/MF nº 240.245.621-34, lotada na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "31 de Março" município de Canarana/MT, com fulcro no art. 44, *Caput*, da Lei Complementar nº 04, de 15 de dezembro de 1990, **a partir de 20/05/1990**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 677/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração, pleiteado nos autos do Processo nº 25140/2011, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **INÊS WALKER EHRENBRIENK**, servidora pública estadual - Professora Efetiva, matriculada sob o nº 333360010, portadora do RG nº 818.139 SSP/MT e do CNPF/MF nº 459.171.671-68, lotada na Escola Estadual "Ewaldo Meyer Roderjan" município de Brasnorte/MT, com fulcro no art. 44, *Caput*, da Lei Complementar nº 04, de 15 de dezembro de 1990, **a partir de 16/05/1997**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 678/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.651/2011, da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **EMERSON WILLIAM LOPES**, RG nº.7580800-SSP/MT, cargo de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "03", Matrícula Funcional nº.114530, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, município de Cuiabá/MT, a partir de 03 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 679/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.941201/2010, da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **EVANDRO CARLOS SCHAWINSKI**, RG nº.9064661177-SSP/RS, cargo de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "03", Matrícula Funcional nº.94404, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de novembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

***ATO Nº 560/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 75056/2011-CCV, e o que dispõe o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, alterado pela Lei nº 9.492, de 29 de dezembro de 2010, **resolve nomear** para exercerem a função membros do **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Representantes indicados pelo Governador do Estado:

- a) **Titulares:** -
 - JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 - APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 - EDIVAL FALCÃO PEREIRA
 - JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR
 - FERNANDO CEZAR BARACAT DE ARRUDA
 - VANICE MARQUES
 - TÂNIA MARA ARANTES FIGUEIRA
- b) **Suplentes:** -
 - EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA
 - JULIANA FIÚZA FERRARI
 - MARIA JOSÉ COUTO VALE
 - ANIBAL ALENCASTRO.
 - OSCEMÁRIO FORTE DALTRO
 - RÔMULO STEFFANO WANDERLEY FRAGA
 - VANNESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 04.02.11.

ATO Nº 680/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 007/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Analistas Reguladores, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital Complementar n. 26, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 27, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. 629860/2010-SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.3 e 18.5 do Edital n. 007/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER**, no cargo de **Analista Regulador**, os candidatos aprovados que seguem:

Perfil Profissional: Advogado

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	489143	Vaniele Mendes Fior	26/4/1986	14918919 SSP/MT	76
2	479871	Paulo Roberto da Costa Castilho	30/6/1982	1142889-9 SJ/MT	73,5

Perfil Profissional: Contador

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	167777	Mariovino Pereira Rodrigues	25/1/1980	12461644 SSP/MT	85,5
2	171504	Carlos Alberto da Silva Neves	2/7/1965	359350 SSP/MT	73,8

Perfil Profissional: Economista

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	372384	Janice Alves	23/2/1980	1100189-5 SSP/MT	74,7
2	374776	Hewerton Marcelus de Siqueira	16/10/1966	155687621 SSP/SP	49,5

Perfil Profissional: Engenheiro Civil

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	263094	Adriana Queiroz Camargo Okde	24/11/1976	08399794 SSP/MT	76
2	157132	Eliane de Gois Santos	24/11/1971	777295 SSP/MT	75,7
3	290165	Jucemara Carneiro Marques Godinho	29/4/1971	766830-9 SSP/MT	75,5
4	372466	Jecutiel da Silva	26/5/1978	585929 SSP/RO	67

Perfil Profissional: Engenheiro Eletricista

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	225073	Thiago Alves Bernardes	5/11/1985	15091066 SSP/MT	91,5
2	253567	Rogério Pinto do Nascimento	29/9/1980	1256961-5 SSP/MT	86,2
3	374036	Raphael Jouan Raymundo da Silva	22/7/1981	33.047.267-7 SSP/SP	84
4	119844	Eduardo Guimarães Rodrigues	22/9/1985	11612975 SJ/MT	83

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente - AGER

ATO Nº 681/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nos 931169/2010 da Casa Civil do Governo do Estado e 931377/2010/SAENS, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, a servidora **IVETH MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROBERTO**, Assistente de Administração, Referência 027, Matrícula nº 80479/1, lotada no INTERMAT, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, no período de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

ATO N. 657/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 87108/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve

Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a). **SEBASTIAO DE SOUZA PEREIRA**, portador (a) do RG nº 0477629/SSP/MT e do CPF nº 346.096.601-72, na graduação de CABO C-000, contando com 30 Anos, 3 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 658/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 87137/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SILMA GONCALVES PONCE CORREA DA COSTA**, portador (a) do RG nº 00000939662/SSP/GO e do CPF nº 162.036.581-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 659/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 87341/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HELENA DAS GRACAS FERREIRA PERASSOL**, portador (a) do RG nº 235866/SSP/MT e do CPF nº 161.849.391-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 8 Meses e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 660/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 87418/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADELMIRO BENTO MARTINS**, portador (a) do RG nº 6563137/SSP/SP e do CPF nº 764.503.178-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 2 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 661/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 87178/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALVINA MARIA DE MORAES**, portador (a) do RG nº 01867040/SSP/MT e

do CPF nº 140.471.791-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 662/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 87814/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARCIA HELENA RANDO**, portador (a) do RG nº 12145260/SSP/SP e do CPF nº 045.557.338-78, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 19 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 663/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 87926/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SEILA CELIA DA SILVA GOIS**, portador (a) do RG nº 0093257-4/SSP/MT e do CPF nº 209.335.761-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 4 Meses e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 664/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 88043/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 059042/SSP/MT e do CPF nº 127.984.871-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 1 Mês e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 665/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 88545/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE MOREIRA**, portador (a) do RG nº 071439/SSP/MT e do CPF nº 140.521.991-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 10 Meses e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 666/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 88638/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TRINDADE DA CONCEICAO MIGUEL FERNANDES**, portador (a) do RG nº 0036412-6/SSP/MT e do CPF nº 156.190.101-63, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO A - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 667/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 88678/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSE MARI DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1896532/SSP/IPR e do CPF nº 253.839.651-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 10 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 668/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 88782/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGINA LOURDES DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 12670480/SSP/MT e do CPF nº 174.086.871-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 18 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 669/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 88797/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENEDITO FERREIRA DE MAGALHAES**, portador (a) do RG nº 0187384-9/SSP/MT e do CPF nº 063.377.591-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO C-000, 44 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 7 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 670/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 88893/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEILA MARIA DE ALMEIDA COSTA MARQUES**, portador (a) do RG nº 308350/SSP/MT e do CPF nº 078.331.991-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 20 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 19 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 671/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 89059/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ILZA FERREIRA DE MOURA**, portador (a) do RG nº 02499045/SSP/MT e do CPF nº 229.836.191-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC.ADM EDUC.PROFISSIONALIZADO A - 11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 672/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **69632/2011**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 491/2011, de 03/02/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **MARIA ANGELA PATTARO TRENTINO**, portador (a) do RG nº 116117461/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... portador (a) do RG nº 116117461/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“... portador (a) do RG nº 116117461/SSP/SP...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 673/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **66622/2011**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.273/2010, de 27.09.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **MARILENE DA COSTA**, RG nº. 0180865-6/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

18.12.2009...” “... resolve declarar NULO, o Ato Governamental nº 13.978/2010, de

LEIA-SE:

18.12.2009...” “... resolve declarar NULO, o Ato Governamental nº 13.978/2009, de

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 674/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **291987/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 664/2010, de 05.02.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr **EDSON LUIZ GALDINO DELGADO**, RG nº 876.352/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 142, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, contando com 30 Anos, 2 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, proporcional a 29 Anos, 9 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2011


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 675/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **612947/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.291/2006, de 19.09.2006, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, da Srª. **MARILENE BASTOS DOS SANTOS**, RG nº 876.094/PMMT, 3º SGT-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE - SE - LÊ:

“... proporcional a 20 (vinte) anos e 09 (nove) meses de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACAO**: 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, período de 26.02.87 a 26.05.2006. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme BCG nº 2981, de 20.04.06– Licença Prêmio não gozadas, no quinquênio de 26.02.92 a 25.02.97 = 180 (cento e oitenta) dias e Férias não gozadas, nos períodos de 87, 89, 90, 92, 94 e 96 = 360 (trezentos e sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 225/DARH-3/2006...”

LEIA - SE:

“... proporcional a 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORACAO**: 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses, período de 26.02.87 a 19.09.2006. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 033/DARH-3/2010...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 3771973/2010**, de 15 de outubro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão a servidora, **Nilza Soares da Silva**, matrícula nº. 092300014, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social para o Nível "09" a partir de **01/12/2004**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1.883/SAD/2008, de 21 de agosto de 2008, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 611365/2010**, de 11 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1.883/SAD/2008 de 21/08/2008, de modo que:

ONDE SE LÊ

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
61379	WALDIR SANTOS MOREIRA	09	18/01/2008

LEIA-SE

Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
61379	WALDIR SANTOS MOREIRA	10	10/12/2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 249/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 44593 /2011**, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Anexo Único

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
79044	Cecilia Almeida da Cruz	10	18/01/2011
83083	Sonja Magali Benevides de Lannes	10	18/01/2011
25404	Lucineide Maria Oliveira Souza	10	18/01/2011
57104	Oriando Quintino de Souza	06	18/01/2011
83351	Ruthe Maximiana de Jesus	10	18/01/2011
79051	Airton César da Silva	10	18/01/2011
79726	Avani Cardoso de Lara	10	18/01/2011
79948	Marilze Fátima Pires	10	18/01/2011
31953	Manoel de Souza Ribeiro Neto	06	18/01/2011
79086	Cornélio Benedito da Costa	10	18/01/2011
83344	Eliel da Silva	10	18/01/2011

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
33200	Osvaldo Dias Moraes	10	18/01/2011
61379	Waldir Santos Moreira	10	18/01/2011
18445	Antonio Carlos Cardoso Banhos	10	18/01/2011
81144	Vicência Maria de Moraes	11	18/01/2011
57102	Gislene Santos de Oliveira	06	18/01/2011

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
114248	Enoque Duarte	03	11/05/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 250/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12 de maio de 2005;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 44593/SAD/2011**, de 25 de Janeiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor, **Carlos Feguri**, matrícula **38807**, cargo de **Perito Oficial Médico Legista**, Nível "07", a partir de **24/10/2010**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 27 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 252/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12 de maio de 2005;

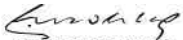
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 44562/SAD/2011**, de 25 de Janeiro de 2011,

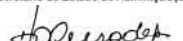
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora, **Carolina de Figueiredo Barros Pirovani Pascoto**, matrícula **107366**, cargo de **Papiloscopista**, Nível "02", a partir de **14/05/2008**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 27 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 248/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 38386/2011**, de 20 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **26 de janeiro de 2011**.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Funcional
80972	Antonio Marques da Silva Filho	11	07/01/2011
25327	Arduino José de Almeida	10	07/01/2011
81376	Edevarde de Figueiredo	11	07/01/2011
81213	Emílio Soares de Arruda	11	07/01/2011
81207	Félix Garcia Duarte	10	07/01/2011
80869	Joaquim José Ferreira da Cunha	10	07/01/2011
18104	José Cuiabano Kunze	09	07/01/2011
2675	Neuza Maria Almeida Silva	11	07/01/2011
80840	Odenis Aleixo da Cruz	10	07/01/2011
80728	Vailto Benedito Barbosa	10	07/01/2011
81435	Warner Dangoni	10	07/01/2011

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Funcional
81076	Benedito Dias de Souza	11	07/01/2011
81389	Elias Martins de Oliveira	11	07/01/2011

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Funcional
176	José Luis Corrêa da Cruz	10	07/01/2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, do Ato Administrativo nº 2.218/SAD/2008, de 03 de outubro de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Casa Militar do Governo, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 6774/2011**, de 06 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº 2.218/2008, de 03 de outubro de 2008, de modo que:

ONDE SE LÊ

Anexo Único
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 770027 – **VILMA CÉLIA DE OLIVEIRA BRITTO**, Nível "10", a partir de 08/02/2008.


LEIA-SE

Anexo Único
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 770027 – **VILMA CÉLIA DE OLIVEIRA BRITTO**, Nível "10", a partir de 10/12/2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
Secretário-Chefe da Casa Militar


ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAIS
Secretário-Chefe da Casa Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 54 AO EDITAL N. 006/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O **GOVERNADOR DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tornam público o **Resultado Final do Concurso Público para provimento dos cargos de Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia**, ficando devidamente **HOMOLOGADO** nesta data o Concurso Público para os citados cargos, em cumprimento ao subitem 19.1 do Edital n. 006/2009 – SAD/MT, de 27 de Julho de 2009, conforme Anexo Único deste Edital.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do Concurso Público para os cargos de
Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia

627 - Técnico em Necropsia - Município: Água Boa

Legenda: NPO - Nota na Prova Objetiva | NCF - Nota no Curso de Formação | NPF - Nota Final no Concurso Público | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	453823	Talita Furtado de Queiroz Franco	29-05-1988	4771353 DGPC/GO	50	241.85	291.85		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Alta Floresta

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	264607	Neuza de Moura	03-03-1976	7960783 SSP/MT	54	238.65	292.65		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Barra do Garças

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	503148	Jair Marques Junior	19-05-1985	16688465 SJSP/MT	59	251.25	310.25		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Cáceres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	097232	Camila Paixao Marques	31-01-1990	1701447-6 SSPMT/MT	60	252.50	312.50		Aprovado
2	280795	Adriana dos Santos Queiroz	15-05-1983	14524333 SSP/MT	56	240.20	296.20		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Diamantino

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	093428	Lincoln Christian Barros	09-09-1991	20544359 SSP/MT	51	245.50	296.50		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Juara

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	501479	Leonardo Silva Povoá	04-07-1988	1569570-0 SSP/MT	48	239.25	287.25		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Juína

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	241703	Regiana Maria Rodrigues Pereira	17-05-1986	15694852 SSP/MT	46	248.05	294.05		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Primavera do Leste

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	315769	Jacqueline Andréa Marcia Rosa	28-10-1968	32093220/SP SSP/SP	58	262.00	320.00		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Rondonópolis

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	040473	Marcia Andreia Burghardt	08-08-1976	792302 SSP/MS/MS	53	247.00	300.00		Aprovado
2	170815	Niuvia Santos de Carvalho	20-09-1977	1129238-5 SJ/MT	52	241.90	293.90		Aprovado
3	462820	Ana Maria Misael Garcia	21-01-1958	14882933 SSP/SP/SP	52	234.30	286.30		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Sinop

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	056311	Ilse Grigoletto	24-06-1976	1000268 SSP/MT	55	254.75	309.75		Aprovado
2	362016	Pablo Rodrigo Polita	01-09-1984	11988878 SJ/MT	55	254.30	309.30		Aprovado
3	161331	Lilía Oliveira Moura	25-02-1972	18817270 SSP/MT	53	249.60	302.60		Aprovado
4	114239	Helem Priscilla Martins Souza	05-07-1985	16860780 SSP/MT/MT	57	244.90	301.90		Aprovado
5	216265	Isabelle Bonini (*Ordem Judicial)	06-05-1987	4771705 DGPC/GO	54	243.30	297.30		Classificado
6	085045	Ediel de Castro Souza	13-08-1980	1306058-9 SSP/MT	53	237.30	290.30		Classificado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Tangará da Serra

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	491345	Cristiano Bianchini	26-02-1986	14792834 SSP/MT	58	240.85	298.85		Aprovado
2	014180	Douglas Beraldo Tocantins da Cruz	17-06-1977	992860 SSP/MT	55	242.53	297.53		Aprovado
3	253637	Fabiana Mendonça Ferreira	19-08-1983	15475298 SSP/MT/MT	58	236.05	294.05		Aprovado

627 - Técnico em Necropsia - Município: Vila Rica

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	321072	Gardenia Rodrigues Donde	02-01-1986	13739538 SSPMG/MT	53	240.75	293.75		Aprovado

602 - Perito Oficial Criminal - Administração, Ciências Contábeis - Município: Rondonópolis

Legenda: NPO - Nota na Prova Objetiva | NPD - Nota na Prova Dissertativa | NTI - Nota na Avaliação de Títulos | NCF - Nota no Curso de Formação | NPF - Nota Final no Concurso Público | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	170267	Kairo Diego Araujo	17-09-1982	4479696 DGPC/GO	79	69.00	-	199.15	347.15		Aprovado
2	302147	Danielle Cristina Mendes de Sousa (*Ordem Judicial)	15-04-1980	12684171 SSPMT/MT	71	10.00	-	197.08	278.08		Classificado

603 - Perito Oficial Criminal - Arquitetura, Biologia, Engenharias, Farmácia, Física, Matemática, Química - Município: Alta Floresta

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	416784	Flavia Deisiane Trindade Ozolio	25-07-1977	15147070 SSP/MG	81	74.00	3.70	198.00	356.70		Aprovado
2	032328	Mairo Fabio Camargo	02-05-1981	10068953 SSP/MT	82	57.00	5.50	199.90	344.40		Aprovado

604 - Perito Oficial Criminal - Arquitetura, Engenharia Civil - Município: Cáceres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	228723	Alan Roberto da Fonseca	11-08-1978	10122079 SJ/MT	85	20.00	-	196.98	301.98		Aprovado

605 - Perito Oficial Criminal - Arquiteturas, Engenharias - Município: Água Boa

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	327969	Paulo Victor Souza Barbosa	22-10-1982	3591791 DGPC/GO	77	56.00	-	197.30	330.30		Aprovado

605 - Perito Oficial Criminal - Arquiteturas, Engenharias - Município: Sinop

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	285358	Henrique Praeiro Carvalho	15-05-1987	1550257-0 SSP/MT	85	56.00	-	192.97	333.97		Aprovado
2	284781	Deusimar de Deus Rosa	16-02-1970	727581 SSP/MT	78	45.00	-	195.63	318.63		Aprovado

606 - Perito Oficial Criminal - Biologia - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	012312	Diego Viana de Andrade (*Ordem Judicial)	02-01-1984	990056 SSP/MS/MS	95	60.00	-	198.20	353.20		Aprovado
2	034823	Andrea Correia Carneiro	20-11-1982	13819356 SSP/MT	77	44.00	-	198.73	319.73		Aprovado
3	375438	Heitor Simões Dutra Corrêa	16-06-1987	1390062-5 SSP/MT/MT	77	38.00	-	190.22	305.22		Classificado

607 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Engenharia Florestal, Farmácia, Física, Matemática, Química - Município: Barra do Garças

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	082426	José da Silva	27-10-1969	0565916-7 SJ/MT	86	56.00	5.50	192.78	340.28		Aprovado
2	028331	Jaime Trevizan Teixeira	18-03-1987	421544879 SSP/SP	87	50.00	-	189.58	326.58		Aprovado
3	072133	Marcos Antonio Contel Secco (*Ordem Judicial)	18-04-1980	296619358 SSP/SP	85	40.00	3.70	194.23	322.93		Classificado

608 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmácia - Município: Pontes e Lacerda

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	016272	Regiany França Alves	23-09-1984	000836183 SSP/MS	87	48.00	1.80	195.20	332.00		Aprovado
2	153887	Géter Sinear Jesus Bizo (*Ordem Judicial)	25-05-1981	291222766 SSP/SP	81	22.00	-	193.63	296.63		Classificado

608 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmácia - Município: Primavera do Leste

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	267893	Eguiberto Bernardes Fraga Junior	06-09-1981	000894959 SSP/MS	88	66.00	1.80	198.85	354.65		Aprovado

609 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmácia, Engenharia Florestal - Município: Tangará da Serra

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	152904	Kesia Renata Lopes Lemos Melo (*Ordem Judicial)	05-12-1984	14820820 SSP/MT	82	20.00	-	200.20	302.20		Aprovado
2	099516	Elesbão Vitor da Silva Neto	17-05-1973	914916 SSP/MT	73	35.00	3.70	187.48	299.18		Classificado

610 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmácia, Física, Matemática, Química - Município: Água Boa

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	030699	Rodrigo Franco Almeida	26-09-1981	4190556-2.A VIA DGPC/GO	100	78.00	-	191.28	369.28		Aprovado

610 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmacia, Fisica, Matematica, Quimica - Município: Sinop

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	308139	Fabiano César Cardoso	07-07-1973	54708696 SSP/PR	96	80.00	8.20	197.96	382.16		Aprovado
2	104473	Edson Gomes dos Santos	06-09-1974	49903448 SSP/PR	97	55.00	-	190.40	342.40		Aprovado

611 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmacia, Quimica - Município: Cáceres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	421769	Edson Jose de Freitas Sobrinho	17-04-1975	994527 SSP/MS	88	50.00	-	193.91	331.91		Aprovado

611 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmacia, Quimica - Município: Rondonópolis

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	457640	Camila Gonzaga de Resende	30-12-1980	4036127 DGPC-GO/GO	90	28.00	-	194.15	312.15		Aprovado

612 - Perito Oficial Criminal - Ciencia da Computação - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	264335	Alex Henriques Molina (*Ordem Judicial)	13-03-1985	12002739 SSP/MT	102	44.00	-	195.67	341.67		Aprovado
2	215188	Tulio de Assis Bianchini	07-06-1988	1673014-3 SSP/MT	81	61.00	-	197.70	339.70		Aprovado
3	368641	Léo Carvalho Gimenes	24-07-1973	627547 SSP/MT	86	58.00	-	190.78	334.78		Aprovado
4	177055	Thyago Jorge Machado	15-12-1983	17458340 SSP/MT	82	48.00	-	191.77	321.77		Classificado

613 - Perito Oficial Criminal - Ciencias Contabeis - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	039708	Eric Luis Zambrim	16-07-1981	11525363 SSP/MT/MT	84	22.00	1.80	197.30	305.10		Aprovado
2	090804	Rodney Enoy Motta	20-08-1974	796273 SSP/MT	64	36.00	1.80	195.80	297.60		Aprovado
3	057469	Angela Maria da Silva (*Ordem Judicial)	27-03-1969	06039146 SSP/MT	64	36.00	1.80	180.83	282.63		Classificado

614 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Agronoma, Engenharia Eletrica - Município: Cáceres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	098716	Clementes Cruz Nunes	26-08-1963	317546 SSP/MT	74	28.00	-	186.43	288.43		Aprovado

615 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Agronoma, Engenharia Florestal - Município: Rondonópolis

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	014606	Marney Oliveira Resende	06-11-1966	1433756-6978010 SESP/GO	75	50.00	-	196.23	321.23		Aprovado

616 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	016718	Julio Antonio Razente	22-02-1979	11149116 SJ/MT	98	89.00	3.70	194.00	384.70		Aprovado
2	240330	Emivan Batista de Oliveira	03-05-1978	3472641 2.A VIA SSP/GO	88	88.00	-	201.35	377.35		Aprovado
3	026708	Alexandre Fernandes Guardachoni	04-12-1979	253080344 SSP/SP	81	79.00	-	197.20	357.20		Aprovado
4	167782	Affonso Moraes Armigliatto	17-08-1987	18306217 SSP/MT	92	63.00	-	196.73	351.73		Aprovado
5	097281	Graziela Gezoni	22-03-1985	12282065 SJ/MT	93	62.00	-	194.70	349.70		Aprovado
6	352811	Mario Andre de Amorim Palma	28-09-1987	13889699 SSP/MT	80	62.00	-	196.23	338.23		Aprovado
7	292291	Peterson Felber	15-01-1984	14501171 SSP-MT/MT	80	56.00	-	191.93	327.93		Aprovado
8	509024	Marivaldo Gonçalves Rocha	03-01-1967	573639 SSP/MT	86	45.00	-	191.78	322.78		Aprovado
9	260333	Marcus Venícius Moura Ferreira	11-03-1983	13012550 SSP-MT/MT	79	43.00	-	194.70	316.70		Aprovado
10	517228	Renato Barbosa Guanaes Simoes	17-08-1977	940847 SSP/MT	82	40.00	-	192.05	314.05		Aprovado

616 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil (Portador de Necessidades Especiais)**Município: Cuiabá**

Não houve nenhum candidato classificado ou eliminado.

617 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil, Engenharia Eletrica - Município: Primavera do Leste

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	502652	Guilherme Levy Mendes Teixeira	25-06-1984	11106859 SJMT/MT	92	43.00	-	196.88	331.88		Aprovado

617 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil, Engenharia Eletrica - Município: Tangará da Serra

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	041452	Tadeu Junior Gross	29-08-1979	962429 SSP MT/MT	109	76.00	5.50	202.00	392.50		Aprovado

618 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Civil, Engenharia Eletrica, Fisica - Município: Pontes e Lacerda

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	317861	Alaide de Campos Malheiros Filho (*Ordem Judicial)	01-04-1959	026551 SSP/MT	66	80.00	-	191.67	337.67		Aprovado
2	336608	Hiram Rodrigues de Matos	10-05-1967	384754 SSP/MT	73	36.00	3.70	185.97	298.67		Classificado

619 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Eletrica - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	480061	Luiz Vinicius Gontijo Laborda Larrain	30-09-1984	3153857 DGPC/GO	105	50.00	-	196.30	351.30		Aprovado
2	052691	Anderson Simioni	20-12-1984	13813587 SSP/MT	91	62.00	-	194.30	347.30		Aprovado
3	521960	Joel de Campos Maciel	05-04-1968	477189 SSP/MT	85	56.00	1.80	200.50	343.30		Aprovado
4	273617	Moacyr Carlos Tortorelli	12-03-1967	0448681-1 SJ/MT	83	54.00	-	197.48	334.48		Aprovado

620 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Eletrica, Engenharia Mecanica - Município: Rondonópolis

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	438767	Hudson de Sousa Guasti	28-01-1985	425468999 SSP/SP	84	40.00	-	196.40	320.40		Aprovado

621 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Florestal, Engenharia Sanitaria - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	023035	Marcello Victor Monteiro Dondo	25-06-1983	1302656-9 SSP - M/MT	81	27.00	1.80	183.93	293.73		Aprovado

622 - Perito Oficial Criminal - Engenharia Mecanica - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	152335	Silvino Mendes Garcia	31-10-1976	465676 SSP/RO	73	32.00	-	191.50	296.50		Aprovado

623 - Perito Oficial Criminal - Farmacia - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	021528	João Francisco Anache Leite	16-06-1984	11629215 SJ/MT	85	55.00	-	195.93	335.93		Aprovado

624 - Perito Oficial Criminal - Fisica, Matematica - Município: Cáceres

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	178199	Eduardo Gonzaga Silva	22-07-1979	12856533 SSP/MT	92	40.00	-	193.37	325.37		Aprovado

624 - Perito Oficial Criminal - Fisica, Matematica - Município: Primavera do Leste

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	174102	André Sardinha Bontempo	10-08-1984	4479357 SPTC/GO	95	64.00	-	200.40	359.40		Aprovado

624 - Perito Oficial Criminal - Fisica, Matematica - Município: Rondonópolis

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	268753	Adriano Mendes Pacheco	11-04-1979	69828078 SSP/PR	109	75.00	1.80	194.10	379.90		Aprovado
2	074498	Rosemary de Souza Kanacilo	21-02-1972	M6289318 SSP/MG	91	76.00	1.80	195.60	364.40		Aprovado

624 - Perito Oficial Criminal - Fisica, Matematica - Município: Tangará da Serra

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	427552	Adavilso Aparecido Parpineli	08-09-1953	4924751-7 SSP/SP	86	60.00	-	196.30	342.30		Aprovado

625 - Perito Oficial Criminal - Quimica - Município: Cuiabá

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	293743	Thiago Jose Resplande Lima	21-02-1987	14443961 SSPMT/MT	88	76.00	-	195.40	359.40		Aprovado
2	323887	Andre Arantes Burgos	01-11-1971	03155149 CFQ/RJ	91	68.00	-	198.25	357.25		Aprovado
3	088747	Flávio Henrique Oliveira	09-07-1980	320933738 SSP/SP	84	73.00	3.70	195.28	355.98		Aprovado
4	600079	Rubens Pereira	14-06-1968	8046553981 SJTC/RS	83	78.00	1.80	192.17	354.97		Aprovado
5	274292	Thiago Francisco Zys	23-02-1985	1071502-9 SJ/MT	104	52.00	-	196.50	352.50		Aprovado
6	495383	Daniel da Costa e Silva Coelho Soares	21-02-1983	333687292 SSP/SP	83	63.00	-	192.27	338.27		Aprovado
7	167329	Alisson Fagner dos Santos Trindade	19-10-1982	001141985 SSP/MS	86	53.00	3.70	195.33	338.03		Aprovado

626 - Perito Oficial Criminal - Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Eletrica - Município: Barra do Garças

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPO	NPD	NTI	NCF	NPF	CD	SITUAÇÃO
1	165213	Jose Geraldo Ferreira França	03-01-1985	17403685 SSP/MT	78	60.00	-	191.73	329.73		Aprovado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME ALICE MARILENE RAFALSKI 553.492.269/91; ANTONIO JOSE TEODORO 304.072.901/25; VILMARIA GONÇALVES DA SILVA 000.057.281/00; ELVIRA LOPES D. PEREIRA 385.632.822/04; CLEUSA XAVIER DOS SANTOS 825.242.381/72; MARIA TEREZINHA MADUREIRA 565.284.342/04; JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA 406.594.101/68; LACY FERRIRA DA SILVA 482.378.841/91; JOAO BATISTA ALVES CABRAL 156.218.982/49; RAIMUNDA SANTOS SANTANA 353.675.041/91; LETICIA MILANA DE SOUZA LIMA 030.354.661/14; MARIA FERREIRA DE SOUZA 008.838.808/57; VERALUCIA SANTOS DOURADO 600.359.432/20; MARIA DIVINA TAVARES ARAUJO 014.506.991/54; NOEMIA SOUZA LISBOA 536.024.551/49; GERALDA GONÇALVES VENTURA 326.383.101/15; JOSE CARNEIRO ALVES 332.117.951/20; JOILSON OLIVEIRA SILVA 021.438.211/74; GLORIA REGINA DE LIMA SOUZA 015.534.431/52. MARIA ALMEIDA NETO 968.519.291/04.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

BAIXA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI, CONFORME PORT 114/2002. NOME: ASTROGILDO PEREIRA DOS SANTOS CPF N.206.701.331-91 - TDI N. 012/2005; Diamantino, 10/02/2011 - Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo, cumpriram as exigências do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Geraldo Dias Miranda-048.228.971-68; Tarcisio Antonio bento-436.454.539-20; Antonio Marcos Ribeiro da Silva-003.769.121-03; Jonas Dante-800.184.241-04; Maria de Lourdes Furh-017346.138-74; Lidia Aparecida Pimentel – 442.061.001-87; Alcides Gonçalves Cerqueira-177.608.441-15; Josefa Batista Lima – 949.587.181-68; Nelson Francisco de Souza – 958.327.691-04; Sebastião Soares Svirino-651.336.411-68; Cornélio Barbosa-030.982.568-77; Laurete Pimentel – 537.149.031-00; Angelina Pieretti – 522.705.131-34; Cicero Antonio de Campos- 851.368.249-72; Antonio Rodrigues da Silva – 176.297.301-44; Helena Rosa Pimentel Batelo – 358.362.611-72; Edina de Melo – 899.735.181-87; Caciene da Silva Cavallari – 593.203.201-44; João Mazutti – 088.262.429-68. Juara, 09 de Fevereiro do ano de 2011- Ana Rosa Barbosa da Silva – Agente de Administração Fazendária.

RELAÇÃO DO PRODUTORES QUE APRESENTARAM O TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Elizabete Cajueiro Romagna – 13.414.026-5; Rubens Ferreira da Silva – 13.413.491-5; Moacyr Nogueira da Silva -13.413.405-2; Ademir de Oliveira – 13.413.391-9; Daniela Gomes Luz Braga Cabrera Mano 13.413.111-8; Volnei Steffler – 13.412.856-7; Marinete Oliveira Araujo – 13.412.391-3; Aldomiro Pimentel 13.412.345-0; Luiz Ferrari – 13.259.301-7; Fábio Pereira Pache – 13.410.714-4; Fábio José Francisco 13.410.577-0; Lucineide Pereira Queiroz – 13.410.529-0; Anísio Nogueira da Silva – 13.410.122-7. Juara, 09 de Fevereiro do ano de 2011 – Ana Rosa Barbosa da Silva – Agente de Administração Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n.º 05/2011, 10 de fevereiro de 2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000/SEFAZ – REDAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2006/SEFAZ): LINDOLFO AUGUSTO HASSE – IE: 13.237509-5. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV.

Comunicado n.º 06/2011, 10 de fevereiro de 2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000/SEFAZ – REDAÇÃO DA PORTARIA N.º 002/2006/SEFAZ): VOLNEI JUNIOR LIESBINSKI – IE: 13.414312-4, LEANDRO RONKOSKI – IE: 13.414308-6, ILDO ALBERTO BATTISTI E ESPOSA – IE: 13.414305-1. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV.

Comunicado n.º 07/2011, 10 de fevereiro de 2011 - CONTRIBUINTES QUE FIZERAM A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO, INSTITUÍDO PELO ART. 1.º DO DECRETO 565/2007, QUE REGULAMENTA O ART. 9.º DO ANEXO X DO RICMS, DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/1991, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO: DOUGLAS RENO DALLAN – IE 13.228788-9 – CPF/MF: 797.196.001-87. JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – AAF – AGENFA FAZENDÁRIA.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME/CPF/TDI: Aline Cristina Hemsing- 018.091.511-80 (Vigência até 21/12/2023), Carlito Ferreira da Silva- 025.973.371-70, Dimas Ferreira do Carmo- 209.258.081-72, Dolores Gonçalves da Silva- 161.446.941-53, Edson Augusto Nobre- 827.247.251-15, Gedalva Francolina de Almeida- 860.660.051-20, Itevaldo Freitas de Souza-173.183.431-49, José Carlos Batista- 309.176.62172 (Vigência até 30/06/2015), Jose Peres Generoso- 693.351.259-20, Jucimara Rodrigues Pereira- 006.914.431-14, TDI 01/2011. Gerente Fazendário: André Luiz David – Matrícula- 801774171.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Nome/I.E: Canuto Rei Belem- 13.412.957-1, Harold Gonçalves-13.412.742-0, Jose Ely Queiroz- 13.412.956-3. Gerente Fazendário: André Luiz David - 801774171.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 034/2011. Nova Xavantina, 09 de Fevereiro de 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): JAKSIANE APARECIDA MACARI, 034/2011, CPF: 024.627.691-61RG: 1885669-1 SSP/MT AREA 75,60 (há), tipo de domínio, 034/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

CANCELAMENTO DE TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI nº 095/2010. Nova Xavantina - MT, 09 de Fevereiro de 2010. Pelo presente solicitamos o cancelamento dos TDI's do(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): NOME VALDIVINO SOBRINHO TOBIAS TDI 85/2010 CPF 594.930.541-87 RG nº 1469174 SSP/MT. Leony Alves de Oliveira – Gerente Fazendário Matrícula 325847331

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 011/2011. Pontes e Lacerda/MT, 04 de Fevereiro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: Elias Lima de Santana CPF Nº: 212.154.212-49 RG Nº: 10733671 SSP/MG NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO FRANÇA DO IMPERADOR ÁREA: 30.000 HECTARES Assentamento PA Miura MUNICÍPIO: Pontes e Lacerda /MT Certidão do Incra Nº 017/2011. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária - Matrícula nº 132800152.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, Termo de Opção pelo Diferimento do Diferencial de Aliquota dos Bens Arrolados nos ANEXOS I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integração do Ativo Imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuario. MOACIR JACOB VOLKWEIS E OUTROS I.E 132578557 – GELSO JACOB VOLKWEIS E OUTROS I.E 133787265 – MOACIR JACOB VOLKWA E OUTRA I.E 133787257 – Rosani Fischer Arndt – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

Contribuintes optantes pelo FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, declaro ser contribuinte nos termos do convenio ICMS n.º 71/89, e autorizo a SEFAZ, proceder conforme determina a Portaria n.º 85/2005, o Decreto n.º 4.314/2004, e a Lei n.º 8.331/2005. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; MONTOURO & CIA LTDA 02722267/0001-18 13368122-0. PRIMAVERA DO LESTE – MT, 10 de fevereiro de 2011. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 505370001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA**INTIMAÇÃO**

Ficam os contribuintes ou seus representante(s) legal(is) abaixo mencionados, intimados a comparecerem na Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito a Rua Arlindo Nogueira Gomes nº 22-W, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta no diário oficial do Estado de Mato Grosso para conhecimento e ciência da NOTIFICAÇÃO sobre a discordância da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso com o(s) valor(es) declarado(s) na Declaração do ITCD-e/GIA ITCD-e nos termos do art. 13 da Lei nº 7850, de 18 de dezembro de 2002. O não comparecimento no prazo regulamentar ensejará o lançamento do crédito tributário em Dívida Ativa conforme Art. 41 da Portaria 182/2009.

Nome: Antonio Divino dos Santos

CPF: 406.275.191-72

Declaração de ITCD-e/GIA ITCD-e: 7772 e 10049

Nome: Wellington Vladimir Formigoni

CPF: 393.831.301-30

Declaração de ITCD-e protocolada sob nº 540951/2008.

Tangará da Serra - MT, 10 de fevereiro de 2011.

Solange Bernadete Ciotti – Matrícula 49536001-5 – Gerente

**GERENCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PUBLICA - GERP
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO**

Ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência da GERP – Tel. (065) 3617 – 2422 e 3617-2410 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: ROBERTO FERREIRA DA SILVA Inscrição Estadual: 132505460 N.º da Notificação: 29932/332/68/2011
Contribuinte: ADILSON MARCOS MILHORANCA Inscrição Estadual: 132852284 N.º da Notificação: 29942/332/68/2011
Contribuinte: QUATRO MARCOS LTDA Inscrição Estadual: 132878577 N.º da Notificação: 29959/332/68/2011
Contribuinte: PROJETAR INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA EPP Inscrição Estadual: 133602052 N.º da Notificação: 274992/332/68/2010

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública - GERP – Tel. (65)36172449 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: DIMAFE AGROPECUARIA LTDA Inscrição Estadual: 133223153 N° da Notificação: 309485/332/68/2011
 Contribuinte: QUATRO MARCOS LTDA Inscrição Estadual: 132241331 N° da Notificação: 309539/332/68/2011
 Contribuinte: CAMILO COM DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 130488941 N° da Notificação: 309583/332/68/2011
 Contribuinte: JOSE HENRIQUE BORGES Inscrição Estadual: 132277336 N° da Notificação: 309594/332/68/2011
 Contribuinte: SILVANIA APARECIDA SIQUIERI GOMES Inscrição Estadual: 132920956 N° da Notificação: 309645/332/68/2011

GERENCIA DE GESTÃO DO CREDITO FISCAL - GGCF
 AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Gestão do Crédito Fiscal - GGCF - Tel. (65) 3617-2624, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: IMPERIO MINERACOES LTDA Inscrição Estadual: 131668307 N° da Notificação: 24504/334/10/2011
 Contribuinte: LACTIVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA Inscrição Estadual: 131871919 N° da Notificação: 309467/334/10/2010

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS AGROPECUARIOS - GFSA
 INTIMACAO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto a SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS, Consultar Andamento do Processo", onde deverão ser informados: 1) o número do Processo (5009834/2010); 2) o Código do Usuário por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS, (gerar novo código de usuário) o qual irá recebê-lo através do e-mail cadastrado, ou poderá ser solicitado por meio da Agência Fazendária do seu domicílio tributário".

Contribuinte: JBS S/A Inscrição Estadual: 131967452 N° da Notificação: 380/631/96/2011

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - Prazo: 30 (trinta) dias.

Fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao endereço eletrônico da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS", em "Gerar novo código do usuário". Com esse novo código, que será enviado ao e-mail cadastrado na SEFAZ, voltar à página "E-PROCESS" e acessar "Consultar Andamento do Processo", informando: 1) o número do Processo; 2) o ano do processo e 3) o Código do Usuário. Para petição ou apresentar defesa neste processo, deve utilizar o menu "adicionar petição", dentro do Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS". Poderá ainda, em razão de problemas técnicos ou fáticos, protocolar a manifestação na Agência Fazendária do seu domicílio tributário.

Resumo

Contribuinte: SILVANI DIAS DA COSTA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 133742440 N° da Notificação: 31566/631/96/2011

INTIMACAO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS, Consultar Andamento do Processo", onde deverão ser informados: 1) o número do Processo; 2) o Código do Usuário (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Segmento Agropecuario - GFSA - Tel. (65) 3617-2693 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: CEREALISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 N° da Notificação: 274914/631/2/2010

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS
 AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Notas Fiscais de Saída - GNFS - Tel. (65) 3617-2067, que será enviado por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: ANTONIO CARLOS GOMES DE CARVALHO Inscrição Estadual: 133258467 N° da Notificação: 30034/333/59/2011

Contribuinte: ANTONIO JOSE PERIN Inscrição Estadual: 132272547 N° da Notificação: 30036/333/59/2011

Contribuinte: CARLOS VALDIR FRONHA Inscrição Estadual: 132803380 N° da Notificação: 30038/333/59/2011

Contribuinte: CESAR TADEU LONDERO Inscrição Estadual: 132481677 N° da Notificação: 30039/333/59/2011

Contribuinte: HENRIQUE LAFAYETTE F V DE MORAES Inscrição Estadual: 133244016 N° da Notificação: 30257/333/59/2011

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA
 DEGRADADA Nº 1366/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Benedito Izzo CPF: 034.515.858-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 676539/2010, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Benedito Izzo

CPF: 034.515.858-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA
 DEGRADADA Nº 1385/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Maria Aparecida Belão Lopes CPF nº 017.754.868-18.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 470067/2010, no município de Itaúba/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Maria Aparecida Belão Lopes

CPF: 017.754.868-18

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA
 DEGRADADA Nº 1391/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Rodrigo Borgetti CPF: 886.311.331-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 119032/2007, no município de Primavera do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Rodrigo Borgetti

CPF: 886.311.331-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

PORTARIA Nº. 037, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Outorga a Francisco Lemos Guerra o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Mataria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Francisco Lemos Guerra, CPF nº 295.366.788-10, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Matarias, com a finalidade de irrigação da cultura de capim tobiatã, pelo sistema de aspersão móvel tipo pivô central, zona rural do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto da captação 01: 14°10'43,7"S de Latitude Sul e 56°01'23,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 171,47 m³/h (0,0476 m³/s ou 47,63 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 162.896,5 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 1 em anexo.

II - coordenada geográfica do ponto da captação 02: 14°10'43,7"S de Latitude Sul e 56°01'23,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 266,73 m³/h (0,0740 m³/s ou 74,09 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 171.507,39 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 2 em anexo.

III - coordenada geográfica do ponto da captação 03: 14°10'43,7"S de Latitude Sul e 56°01'23,6"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 333,42 m³/h (0,0926 m³/s ou 92,62 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 173.711,82 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 3 em anexo.

§ 1º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 03 de fevereiro de 2021, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 1 – Captação 1 – Córrego Matarias
DATUM: SAD 69 - Lat. 14°10'43,7 S e Long. 56°01'23,6" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/s)	0,0	0,0	0,0	0,0476	0,0476	0,0476	0,0476	0,0476	0,0476	0,0476	0,0	0,0
Tempo (h/dia)	0,0	0,0	0,0	1	5	6	7	8	3	1	0,0	0,0
Período (dias/mês)	0,0	0,0	0,0	30	31	30	31	31	30	30	0,0	0,0

Tabela 2 – Captação 2 – Córrego Matarias
DATUM: SAD 69 - Lat. 14°10'43,7 S e Long. 56°01'23,6" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/s)	0,0	0,0	0,0	0,0749	0,0749	0,0749	0,0749	0,0749	0,0749	0,0749	0,0	0,0
Tempo (h/dia)	0,0	0,0	0,0	1	3	4	5	5	2	1	0,0	0,0
Período (dias/mês)	0,0	0,0	0,0	30	31	30	31	31	30	30	0,0	0,0

Tabela 3 – Captação 3 – Córrego Matarias
DATUM: SAD 69 - Lat. 14°10'43,7 S e Long. 56°01'23,6" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m3/s)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0926	0,0926	0,0926	0,0926	0,0926	0,0926	0,0	0,0
Tempo (h/dia)	0,0	0,0	0,0	0,0	3	3	4	4	2	1	0,0	0,0
Período (dias/mês)	0,0	0,0	0,0	0,0	31	30	31	31	30	30	0,0	0,0

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

REVOGA EM PARTE A PORTARIA Nº 087/2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT);

Considerando todos os Pareceres emitidos pela Superintendência de Gestão Florestal – SGF, nota-se que de fato os projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável se encontram aptos, sendo dever da Administração decidir acerca dos pedidos de reconsideração ofertado pelo interessado;

Considerando que das análises técnicas e documentais realizadas no processo de Plano de Manejo Florestal Sustentável, conclui-se pela inexistência de irregularidades, não mais subsistindo as motivações que levaram a suspensão do PMFS nº 63236/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria n.º 087, de 11 de junho de 2010, especificamente para determinar a liberação do PMFS nº 63236/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2011

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA N.º 034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT);

Considerando o que disciplina o artigo 143, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração e das Fundações Públicas Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor público desta Secretaria é responsável pelo dano que causar, ou para o qual concorrer, a qualquer bem de propriedade do Estado que esteja sob sua guarda.

Art. 2º É vedada a utilização de qualquer bem patrimonial do Estado para uso particular.

Art. 3º O bem patrimonial, deverá ser utilizado e guardado em locais seguros, quando portátil, nunca deixados em locais como armários sem chaves, em cima de mesas ou em porta-luvas de automóveis.

Art. 4º A inobservância desses cuidados poderá caracterizar falta disciplinar e o dever de pagar o valor do bem furtado ou extraviado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2011

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 469/2009/01/03 - ASJU

Processo nº 692409/2010-SETPU.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Restauração em Rodovia Pavimentada, ns Rodovia MT-130, Trecho: Primavera do Leste/Paranatinga, Sub-Trecho: Entrº MT-448 - Paranatinga, numa extensão de 91,50 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 469/2009/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Partes: CONSTRUTORA SERCEL LTDA e a SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 469/2009/01/03 - ASJU

Processo nº 692409/2010-SETPU.

Objeto do Contrato: Restauração em Rodovia Pavimentada, ns Rodovia MT-130, Trecho: Primavera do Leste/Paranatinga, Sub-Trecho: Entrº MT-448 - Paranatinga, numa extensão de 91,50 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 469/2009/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Partes: CONSTRUTORA SERCEL LTDA e a SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 353/2010/01/01- ASJU

Processo nº 478417/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de guincho, para veículos da SETPU, de pequeno e médio porte, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado de conservação por quilometro rodado, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 353/2010/00/00-ASJU, por 06 (seis) meses por 06 (seis) meses contados a partir de 23.01.2011, pelo valor correspondente a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Partes: NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo de Rescisão nº 040/2007/06/01-ASJU

Processo: 50297/2011-SECID

Objeto do Contrato: Reforma do Centro de Cidadania do Projeto Rede Cidadã – CPA IV, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 040/2007/00/00-ASJU, com fundamento no artigo 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula VII – Rescisão, do Instrumento Contratual.

Partes: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 004/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16679/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG140.B, Chassis: NAAF06393; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B; Chassis: N9AA05568 e de 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6XR2, Chassis: 93KK0E0C6AE120190 e 93KK0E0C8AE120157

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEnte: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIA: Município de Acorizal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 005/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16691/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassis: N9AF01729; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B, Chassis: N9AA05599 e de 04 (quatro) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B684166, 9BM6953049B683904, 9BM6953049B683957 e 9BM6953049B684169

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEnte: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIA: Município de Água Boa

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 006/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16735/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) Motoniveladoras, Marca: Komatsu, Modelo: GD555-3, Chassis: B15307 e B15305; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC200-8, Chassis: 30647 e de 02 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: VW24.220 EURO03 WORKER, Chassis:

95337821AR011662 e 95337825AR011812.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIO: Município de Alta Floresta

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 007/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16669/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: Case, Modelo: 845B, Chassis: N9AF07121; 01 (uma) Pá Carregadeira, Marca: Case, Modelo: W20E, Chassis: N9AE02872 e de 3 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B684793, 9BM6953049B689445 e 9BM6953049B684862.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Alto da Boa Vista.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 008/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16702/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170B, Chassis: N9AF01756; 02 (duas) Pá-Carregadeiras, Marca: Komatsu e New Holland, Modelo: WA 180 e 12B; Chassis: B1928 e N9AE10920; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: New Holland, Modelo: E215B, Chassis: N9AA05594 e de 04 (quatro) Caminhões Basculantes, Marca: Mercedes Benz, Modelo: L-1620/51, Chassis: 9BM6953049B685068, 9BM6953049B685166, 9BM6953049B685032 e 9BM6953049B686331.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Alto Garças

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 009/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16701/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Modelo: G930, Marca: Volvo, Chassis: VCE0G930V00501505; 01 (uma) Pá Carregadeira, Modelo: L60F, Marca: Volvo, Chassis: VCE0L60FA00071138 e 03 (três) Caminhões Basculantes, Modelo: VM 260 6X2R e Cargo 1721, Marca: Volvo e Ford; Chassis: 93KK0E0C5AE119760, 93KK0E0C9AE119969 e 9BFYCN8FX4BB30712

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Alto Paraguai

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 010/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº

16698/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: New Holland, Modelo: 12B, Chassis: NAAE10956; 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG140.B, Chassis: NAAE10956; 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: 260 6X2R, Chassis: 93KK0E0C8AE120143, 93KK0E0C8AE120133 e 93KK0E0C8AE120269.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Alto Taquari

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 011/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº

16693/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG140. B, Chassis: N9AF06329; 2 (duas) Pá-Carregadeiras, Marca: New Holland e Komatsu, Modelo: 12B, Chassis: N9AE10936 e B1936; 3 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassi: 955337821AR012651, 955337821AR012472 e 955337821AR013738..

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Araguaiana

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 012/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16705/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 02 (duas) Motoniveladoras, Marca: New Holland e Fiat Allis, Modelo: RG140.B e FG-140 C, Chassi: NAAE06356 e 10Y00892; 1 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: New Holland, Modelo: 12B, Chassi: NAAE10955; 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassi: 955337821AR011830 e 955337821AR011828.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Araguaína

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 013/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16703/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 1 (uma) pá-carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA180-1B, Chassi: B1975; 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC200-8, Chassi: B30639; 03 (três) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: Cargo 2422 E, Chassi: 9BFYCEHVXABB43513, 9BFYCEHVXABB43499 e 9BFYCEHVXABB43492.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Araputanga

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 014/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16672/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 1 (uma) Motoniveladora, Marca: Volvo, Modelo: G930, Chassi: VCE0G930L00501538, 1 (uma) pá-carregadeira, Marca: Volvo, Modelo: L60F, Chassi: VCE0L60FC00071131, 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6X2 R, Chassi: 93KK0E0C5AE110070 e 93KK0E0C1AE119979.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Arenópolis

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 015/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16658/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 2 (duas) Motoniveladoras, Marca: Volvo e Fiat Allis, Modelo: G930 e FG-140 C, Chassi: VCE0G930L00501538 e 10Y00894; 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC200-8, Chassi: B30640; 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassi: 955337822AR011847 e 955337822AR012058.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Aripuanã

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 016/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16696/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 2 (duas) Motoniveladoras, Marca: Fiat Allis em Komatsu, Modelo: FG-140 C e GD555-3, Chassi: 10Y00889 e B15281; 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo:

PC160LC-7B, Chassi: B20795; 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volkswagen, Modelo: 24220, Chassi: 955337821AR011426 e 955337821AR011457.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Apicás

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 017/2011/00/00 - SETPU

Processo: nº 16671/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 1 (uma) Pá-Carregadeira, Marca: Komatsu, Modelo: WA180-1B, Chassi: B1965; 1 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: PC160LC-7B, Chassi: B20797; 1 (uma) Motoniveladora, Marca: New Holland, Modelo: RG170.B, Chassi: N9AF01784; 2 (dois) Caminhões Basculantes, Marca: Volvo, Modelo: VM 260 6X2 R, Chassi: 93KK0E0C4AE120186 e 93KK0E0C3AE120020

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011.

CEDEENTE: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
CESSIONÁRIA: Município de Alto Araguaia

ORDEM DE REINICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Reinício referente ao contrato de Habitação do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

ORDEM DE REINICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL MUNICIPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SECID/2011	Execução de Obra do Centro Político no Residencial Bosque dos Ipês no Município de Cuiabá – MT	214/2009/00/00-ASJU	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA	CUIABÁ - MT	27-12-2010

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma e Ampliação do Prédio de Gerência de Núcleo de Apoio em Vigilância Ambiental
I.C.: 369/2010/00/00 ASJU

Empresa: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Município: Cuiabá - MT

Data do Reinício: 01/02/2011.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção de Enfermaria, Brinquedoteca, Sala de TV, Sala de Artes e Reforma/Ampliação do Berçário do Lar da Criança

I.C.: 281/2010/00/00 ASJU

Empresa: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA

Município: Cuiabá - MT.

Data: 21/10/2010

Justificativa: Adequação no Projeto e Elaboração de Aditivo de Serviços que deverão atender normas de segurança.

Prazo Estimado: 60 dias

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SETPU - Nº 038/2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Eng.º SIDNEY BENEDITO NUNES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-251, Trecho: Entº BR-158 – Entº MT-326, Sub-Trecho: Entº BR-158 – Entº 326, sobre o Córrego Sem Nome e Córrego Lageado, com extensão de 6,0m e 20,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 555/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Eng.º SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Eng.º DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2011

PORTARIA / SETPU - Nº 026 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Eng.º BENEDITO ELIAS ANTUNES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Entº MT-170 – Rio Juruaem, com extensão de 45,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 621/2010 – ASJU, celebrado com a Firma BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA e Eng.º AIR MONTECCHI VITÓRIO para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2011

PORTARIA / SETPU - Nº 027 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Eng.º FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Pixaim - Porto Jofre, Sobre a Vazante Km 19,9 (ext. 20,0m), Km 20,8 (ext. 20,0m) Km 22,9 (ext. 20,0m) Km 28,2 (ext. 20,0m) Km 32,2 (ext. 20,0m), Km 41,0 (ext. 10,0m) Km 49,4 (ext. 20,0m) Km 54,1 (ext. 20,0m) Km 69,1 (ext. 40,0m) Km 78,7 (ext. 35,0m), Km 79,9 (Rio Cassange – ext. 50,0m), Km 99,3 (ext. 20,0m) e Km 106,1 (ext. 20,0m) de conformidade com instrumento contratual Nº 623/2010 – ASJU, celebrado

com a Firma: **BRIAZE CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** e **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 032 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº BENEDITO ELIAS ANTUNES** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-343, Trecho: Cachoeirinha – Juara, com extensão de 76,0 Km, de conformidade com o instrumento contratual Nº 622/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** e **Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 035 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-325/338, Trecho: Juara – Alta Floresta/Juara - Juruena, Sub Trechos: Juara – Vila Jáui Juara – Vila Água Claras, sobre o Córrego Lambari e Córrego Águas Claras, com extensão de 30,0m e 30,0m, respectivamente, de conformidade com o instrumento contratual Nº 619/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 036 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, nas Rodovias MT-351, Trecho: Entº MT-251 – Rio Cuiabazinho com extensão de 69,0 km com o Instrumento Contratual Nº 616/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** e **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 07 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 033 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº ESMERALDO TEODORO DE MELO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I – O.A. E., na Rodovia MT- 488 Trechos: Entº MT-415-Rio Noidore (Pedágio) – Nova Xavantina, sobre o Rio Noidore, com extensão de 54,0m (12,0m V.A/42,0m V.S) conformidade com o instrumento contratual Nº 341/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº JOSÉ TEODORO NETO** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 07 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 031 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-429, Trecho: Claudia – Marcelândia, Sub-Trecho: Cláudia – Rio Azul, sobre o Rio Azul, numa extensão de 66,0m de conformidade com o instrumento contratual Nº 603/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **SM CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 030 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT-422, Trecho: Entº MT 140 – Entº MT-423, numa extensão de 60,0 km conformidade com o Instrumento Contratual Nº 612/2010/00/00 – ASJU, celebrado com a Firma: **SM CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 07 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 029 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT-435, Trecho: Entº MT-175- Divisa Reserva do Cabaçal / Araputanga, com extensão de 20,0 Km de conformidade com o instrumento contratual Nº 617/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 037 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia Tipo I, na Rodovia MT-313, Trecho: Divisa RO/ MT – Rondolândia, sobre o Córrego Dudu, com extensão de 16,0m de conformidade com o instrumento contratual Nº 624/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 034 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SIDNEY BENEDITO NUNES** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-326 Trecho: Entº BR-158 - Nova Nazaré – Entº MT-100 - Cocadinho ,sobre o Rio Corixinho, Vazante do Rio Cristalino, Rio Molha Mala, Vazante do Rio Água Preta, Rio Água Preta e Vazante do Rio das Mortes, com extensão de 60,0m 12,0m 8,0m, 20,0m, 44,0m e 24,0m respectivamente de conformidade com o instrumento contratual Nº 625/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SIDNEY BENEDITO NUNES** e **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 04 de Fevereiro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 028 /2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Construção de Ponte de Madeira, Tipo I, - O.A.E. na Rodovia: Vicinal Estrirão Comprido , Trechos: Entº MT-361 (Barão de Melgaço) – Corixo do Lueggi, sobre os Córregos Chacororé e Corixo do Lueggi , com extensão de 16,0m + 16,0m respectivamente de conformidade com o Instrumento Contratual Nº610 /10 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** e **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá 07 de Fevereiro de 2.011

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 0081/2011/COPAL
Processo nº 55316/2011

Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2011.

Ao Ilmo Senhor
Representante da empresa – V.F. dos Santos - ME
Av. General Mello, 555 – Bairro Poção
Cuiabá/MT - 78.068-560

Assunto: Notificação

Prezado Senhor,

Considerando entrega dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento n. 631/2009, através da Nota Fiscal n. 1952;

Considerando relatório técnico expedido pela Gerência de Suporte ao Usuário, onde consta que o item **GPS Etrex Legend** – não atende as especificações contantes no edital n. 090/2009/SEJUSP;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, providencie a substituição do material entregue em desconformidade**, sob pena da cominação das sanções previstas em edital, que consistem na aplicação de multa e juros, suspensão temporária de seu direito de participar de licitação, impedindo-a de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e Declaração de I idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Atenciosamente,

Carla Cristina Barzsina
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado
(documento original assinado)

De acordo:

Ronaldo Ibarra Papa
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Sistemático de Segurança
(documento original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/11/GS/SEDUC/MT

Retifica em parte a Instrução nº 017/10/GS/SEDUC, publicada no D.O.E. de 19.10.10

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação parcial do Artigo 12 da Instrução nº 017/10/GS/SEDUC, publicada no D.O.E. de 19.10.10, referente ao calendário

de atribuição de classes e/ou aulas, passando a vigorar nos termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais artigos, itens e subitens da referida Instrução Normativa.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Artigo 12 da Instrução nº 017/10/GS/SEDUC, publicada no D.O.E. de 19.10.10 passam a vigorar nos termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais artigos, itens e subitens da referida Instrução Normativa.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

(...)

Art. 12. **TERCEIRA ETAPA - dia 12.02.11 - após conclusão do processo de atribuição da 2ª Etapa/Assessoria Pedagógica - início do processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar**

I - o processo de atribuição de classes e/ou aula livres ou em substituição, para candidatos a contrato temporário, dar-se-á a partir do **dia 12.02.11**:

a) aos professores Pedagogos para classes de unidocência;

i. o professor que optar pela continuidade na turma de unidocência 2010 deve optar pela "continuidade com a turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

b) aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;

c) aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;

d) aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;

§ 1º. Para os contratos temporários, a data início do contrato passará ser a partir de **14.02.11**.

§ 2º. A data início em **07.02.11** deverá ser mantida para a constituição de turmas, em função da atribuição dos professores efetivos;

§ 3º. Os trabalhos referentes à semana pedagógica serão mantidos, com a presença dos profissionais efetivos e após, socializado aos profissionais de contrato temporário.

II - 2ª Fase - após atribuição dos professores candidatos a contratos temporários, na habilitação específica de sua formação, em caso da unidade escolar não ter completado o quadro - em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de até 20 (vinte) horas, conforme permitido em lei;**

§ 4º. O quadro **SIGEDUCA/GPE** ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores candidatos a contrato temporário, durante o período de **12.02.11 a 16.01.11**.

III - 3ª Fase - no dia 16.02.11 - encerra período da atribuição na unidade escolar - inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT, para dar início a **QUARTA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas - na Assessoria Pedagógica, com início em **17.02.11**.

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 016/2011-SEDUC - MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 19170/2011.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a concessão da Licença para Trato de Interesse Particular, conforme consta na Portaria nº 365/97-CGSRH/SAD de 16/05/1997, Item I) -1), publicada no D.O. de 21/05/1997, pág. 04, referente a servidora **ALVINA CASTRO SANTOS**, CPF nº 384.483.511-34, RG. nº 0395010-7 SSP/MT, a partir da data da publicação, para fins de Regularização Funcional.

CUM PRA - SE:

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 054/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com o fito de **apurar suposta responsabilidade da empresa E. S. Engenharia e Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.812.313/0001-38, com sede social na Rua Norte, nº.136, Centro, Arenópolis, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 226/2007, de 28 de dezembro de 2007, tendo como objeto a execução da obra para construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na "E.E. João Ponce de Arruda, no município de Arenópolis, Estado**

de Mato Grosso, conforme planilha e projetos de detalhamento Anexo I do Termo de Referência nº. 1211/2007, e Anexo II do Convite nº 104/2007.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelas servidoras públicas estaduais: **Laudelina Ferreira Torres**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 13.361, com matrícula funcional nº. 216131, **Guimar Alves Martins**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 12.316, com matrícula nº 269204/2 e **Elzimar Rodrigues de Moura**, advogada devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 8.041, com matrícula funcional nº. 205079, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades oriundas da inexecução parcial da obra supracitada.

Art. 3º. Determinar que referida Comissão, inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº. 007/GS/SEDUC/2010, publicada no Diário Oficial de 19.02.2010.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 055/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com o fito de **apurar suposta responsabilidade da empresa Emave Empreiteira de Obras e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.881.563/0001-83, com sede social na Rua O, nº.980, Jardim Costa Verde, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 229/2008, de 29 de dezembro de 2008, tendo como objeto a execução dos serviços de adequação da unidade escolar, através da construção de muro, colocação de piso, portas e janelas nas salas de aula, sala dos professores, circulação e pátio, pintura geral, na "E.E. Marechal Rondon, localizada no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I do Termo de Referência nº. 1086/2008, e Anexo II do Convite nº 057/2008.**

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelas servidoras públicas estaduais: **Laudelina Ferreira Torres**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 13.361, com matrícula funcional nº. 216131, **Guimar Alves Martins**, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 12.316, com matrícula nº 269204/2 e **Elzimar Rodrigues de Moura**, advogada devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº. 8.041, com matrícula funcional nº. 205079, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades oriundas da inexecução parcial da obra supracitada.

Art. 3º. Determinar que referida Comissão, inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº. 007/GS/SEDUC/2010, publicada no Diário Oficial de 19.02.2010.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 061/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria nº 489/2010 GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 665924/2010 em desfavor do servidor Miquel Alencastro Hervalha.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 fevereiro 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N. 005/2011 - CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n.567373/2010-SECITEC/MT, e do Parecer n.008/2011-CEPS-CEE/MT, de 08 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, ofertado pela **UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Barra dos Bugres**, mantido pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, por 05 (cinco) anos, a partir de 23 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, MT, 08 de fevereiro de 2011.

Prof. Geraldo Grossi Junior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 011/2011/GAB/CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 896464/10; 896501/10; 896663/10 e 896538/10-CEE/MT e do Despacho de Câmara de 21/12/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do **MAIS SISTEMA DE ENSINO** do município de Rondonópolis/MT para:

- Aditamento ao Recredenciamento no Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, para oferta de Cursos Técnicos em Alto Araguaia/MT
- Autorização para oferta no município de Alto Araguaia/MT dos Cursos: Técnico em Segurança do Trabalho;

Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

- ❖ João Antonio Lira
- ❖ Alexsander Pippus Ferreira
- ❖ Patrícia Russo Ferreira Rocha
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
CUMPRASE
Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 006/2011-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante Resolução 630/2008-CEE/MT, à vista do Processo nº 849021/2010-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a mudança de sede e de denominação da **Escola Municipal 10 de novembro**, localizada na Rua Couto Magalhães, nº 1089, Centro, que passa a denominar-se **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Rua Dr. Mário Corrêa, s/n, Centro, município de Ribeirãozinho, MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
CUMPRASE
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2007/MTS PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MT SAÚDE, CNPJ nº 05.794.356/0001-68, e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO, CNPJ nº 06.284.531/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007/MTS.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007/MTS passa a ter a seguinte redação: "Décima Segunda - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2011, encerrando-se em 01/01/2012".

DA ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007/MTS, fica por força deste instrumento prorrogado até 01 de Janeiro de 2012.

ASSINAM: Maximilian Mayolino Leão- Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso- MT SAÚDE; Arcleidy Dias Pereira – Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso- MT FOMENTO.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 001/GS/2011/SICME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Secretaria, bem como de suas vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho desta Secretaria e de suas vinculadas, constituída dos seguintes servidores:

- a) Presidente: MIGUEL CASTRILLON MIGALES - SICME;
- b) Membro: LARISSA FERREIRA – JUCEMAT;
- c) Membro: DIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO – IMEQ;
- d) Membro: DIRCE GRANJEIRO DUQUE COSTA – SICME;
- e) Membro: GENILDE GOTTARDO MAKIAMA – SICME;
- f) Membro: EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR – SICME;
- g) Membro: RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – METAMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

RESOLUÇÃO Nº 008/2011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre os Arranjos Produtivos Locais – APLs de Vestuário cadastrados nesta Secretaria para cumprimento do Decreto nº 1.922 de 12 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do § 2º, do Artigo 5º, do Anexo XIII, do Regulamento do ICMS, acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 1922, de 12 de maio de 2009, que autoriza a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia a proceder ao cadastramento dos contribuintes organizados em Arranjos Produtivos Locais – APL;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o desenvolvimento das indústrias de vestuário neste Estado, organizadas em Arranjos Produtivos Locais, bem como a busca pela elevação do nível de emprego;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia as seguintes empresas pertencentes aos Arranjos Produtivos Locais - APLs do vestuário:

I – APL de Confecções e Acessórios da Região Sul - Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 2º - As empresas contempladas estão relacionadas no anexo único.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2011.

ANEXO ÚNICO

APL de Confecções e Acessórios de Cuiabá, Região Sul e Região Norte				
Nº	Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Município
1	Dorislay Queiroz Chaves- ME	00.211.619/0001-45	13.347.936-6	Cuiabá
2	Elenir V. Copetti Kern	00.093.671/0001-44	13.154.300-8	Rondonópolis
3	Kaua Ind. E Com. de Uniformes Ltda	04.456.472/0001-04	13.201.437-8	Cuiabá
4	L. Ferreira Ribeiro- ME	33.690.074/0001-56	13.115.030-8	Cuiabá
5	Li Iis Me Confecções Ltda.	11.414.404/0001-48	13.381.533-1	Nova Xavantina
6	M. R Vieira Sarmento	10.226.925/0001-09	13.359.071-2	Cuiabá
7	Buzzi e Buzzi Ltda	70.436.704/0001-97	13.147.392-1	Alta Floresta


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, as empresas:

- 01 – Eder Antonio Padilha – ME.
- 02 – M. V. Comércio de Confecções Ltda.
- 03 – Lisboa Hotel e Restaurante Ltda.
- 04 – Upoz Web Designer e Marketing Ltda.
- 05 – Noble Brasil S/A.
- 06 – Weiss & Nakayama Ltda.
- 07 – Lojas Avenida Ltda.
- 08 – Antonio da Rocha Moraes - ME.
- 09 – Cergran Indústria Cerâmica Ltda.
- 10 – Débora Simone Gass - ME.
- 11 – Hospital & Maternidade 13 de Maio Vila Romana Ltda.
- 12 – Imoto Centro Oeste Equipamentos Ltda.
- 13 – Guimaquina Peças e Implementos Agrícolas Ltda.
- 14 – Império Materiais para Indústria Moveleira Ltda.
- 15 – Arca S/A Agropecuária.
- 16 – Karyne Maciel de Carvalho Alves & Cia. Ltda - ME.
- 17 – LPM Comércio e Serviços – ME.
- 18 – Muleca Confecções Infantis Ltda. - EPP.
- 19 – Noda e Nardex Viegas Ltda – ME.
- 20 – Freitas Amorin & Amorin Ltda - ME.
- 21 – Solução Indústria e Comércio de Aço Ltda.
- 22 – Elege Demaman Sguarezi - ME.
- 23 – Gráfica Renascer Ltda.
- 24 – Eranildes Ivone da Fonseca Silva.
- 25 – Alex Steves Berto - ME.
- 26 – Cocolandia Indústria e Comércio de Frutas Ltda - ME.
- 27 – Valdirene Moreira de Lima - ME.
- 28 – Pedro Paulo Maia Ribeiro EPP.
- 29 – Rita de Cássia da Silva - ME.
- 30 – Elton Luiz Merlin Rodrigues & Cia Ltda.
- 31 – Elier Narcso de Araujo - ME.
- 32 – Academia de Ginástica Pedro Fernandes Ltda.
- 33 – Adelson P. de Oliveira - ME.
- 34 – Eventus Produções Ltda.
- 35 – Zerger e Zerger Ltda. ME.
- 36 – GD Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda. ME.
- 37 – Cerâmica Waldow Ltda. ME.

- 38 – G. Menegaz & Cia Ltda. ME.
 39 – Uniflor – União das Faculdades de Alta Floresta.
 40 – SS Beef Comércio de Carnes Ltda. –ME.
 41 – Serra Dourada Comércio de Gás e Água Mineral Ltda.
 42 – Markleine Bezerra – ME.
 43 – Carvalho e Gonçalves de Carvalho Ltda. ME.
 44 – Miguel Antonio Carloto - ME.
 45 – A.T. Ferreira Lopes & Lopes Ltda.
 46 – Teles Pires Energia Eficiente S/A.
 47 – Agra Materiais de Construção Ltda.
 48 – Serilon Brasil Ltda.
 49 –A dos Santos Oliveira – ME..
 50 – Natureco Agência de Viagens e Turismo Ltda.
 51 – Milenium Comunicação Visual Ltda. EPP.
 52 – Casa 10 Materiais para Construção Ltda ME.
 53 – Getullio Park Hotel Ltda. – ME.
 54 – Sinagro Produtos Agropecuários Ltda.
 55 – F SIMAO – ME.
 56 – V. L. Lente & Cia. Ltda.
 57 – K S Transportes e Locações Ltda. – ME.
 58 – Supermercado Hanauer Ltda – ME.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


ELIO RASIA
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento
 Presidente em substituição legal do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 003/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 21ª reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC, de acordo com o Decreto 821/2007, das empresas:

- 1- Indústria e Comércio de Balanças Mato Grosso Ltda. ME, processo nº 506.374/2010, CNPJ nº 09.635.455/0001-58, Inscrição Estadual nº 13.356.862-8, com a área de 7200,00 m².
- 2- Zenital Engenharia e Comércio Ltda., processo nº 756.094/2009, CNPJ nº 37.503.323/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.140.721-0, com a área de 2.700,00 m².
- 3- Soares & da Silva Ltda. ME, processo nº 455.852/2010, CNPJ nº 02.229.131/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.384.449-8, com a área de 2.160,00 m².

Art. 2º - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC da empresa Piemonte Indústria de Sorvetes Ltda. (Sorvetes Alaska) processo nº 14933/2011, CNPJ 33.686.924/0001-42, Inscrição Estadual nº 13.097.013-1, com a área de 13.320,00 m², Avenida P com a Rua 21, quadra IND 2/4, lotes 15 a 17 e 41 a 47.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


ELIO RASIA
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento
 Presidente em substituição legal do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 004/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 21ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

- 1 – Agroindustrial Novo Tempo Ltda, processo nº 793.835/2010, Inscrição Estadual nº 13.400.816-2, CNPJ nº 12.519.499/0001-27 – Querência.
- 2 – Glória Geradora de Energia Ltda. processo nº 54.355/2011, Inscrição Estadual nº 13.362.927-9, CNPJ nº 09.602.132/0001-68 – Santo Antonio de Leverger.
- 3 – Algodoeira Cerrado Ltda. processo nº 57.172/2011, Inscrição Estadual nº 13.353.776-5, CNPJ nº 09.489.083/0001-07

Art. 2º - Aprovar o descredenciamento do Programa PROARROZ, por ter encerrado as atividades a empresa Globo Armazém Indústria e Comércio de Cereais Ltda. processo nº 936.674/2010, Inscrição Estadual nº 13.238.491-4, CNPJ nº 05.963.928/0001-95, Rosário Oeste.

Art. 3º - Aprovar o descredenciamento do Programa PROLEITE, por ter migrado para o PRODEIC a partir de 28/02/2011, da empresa COOPNOROESTE – Cooperativa Agropecuária do Noroeste MT Ltda, processo nº 54.352/2011, Inscrição Estadual nº 13.087.320-9, CNPJ nº 03.548.401/0001-79 – Araputanga.

Art. 4º - Aprovar a Suspensão do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC, processo nº 19.896/2011, Inscrição Estadual nº 13.154.877-8, CNPJ nº 00.105.229/0006-03 – Cuiabá, a partir de 01/03/2011 da empresa Durlicoursos Indústria e Comércio de Couros, Exportação e Importação Ltda.

Art. 5º Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, as empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC:

- 1- MITSUI Alimentos Ltda, processo nº 938.662/2010 – Cuiabá.
- 2- JBS S/A, processo nº 44.760/2011 – Barra do Garças.

Art. 6º - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC - Comércio Centro de Distribuição - CD, da empresa Dental Centro Oeste Ltda - EPP, processo nº 75.883/2011, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.182.033-8, Cuiabá.

Art. 6º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das empresas:

1. Carisma Administração e Participações Sociárias Ltda, processo nº 5296/2011, Inscrição Estadual nº 13.366.015-0 – Cuiabá.
2. TRIMEC Construções e Terraplanagem Ltda, processo nº 44313/2011, Inscrição Estadual nº 13.182.694-1 – Cuiabá.
3. Atlas Comercial & Importadora de Equipamentos Ltda, processo nº 5959/2011, Inscrição Estadual nº 13.378.303-0 – Cuiabá.
4. ACG Derivados de Borrachas e Importações Ltda, processo nº 599/2011, Inscrição Estadual nº 13.384.154-5 – Cuiabá.
- 5- T. Linhares Fernandes – ME, , processo nº 922.026/2010, Inscrição Estadual nº 13.407.255-3 – Várzea Grande.
- 6 – Celso Kury da Costa - ME, processo 916.520/2010, Inscrição Estadual nº 13.366.977-7 – Cuiabá.
- 7 – J. C. Silva - Importados, processo 918.649/2010, Inscrição Estadual nº 13.401.643-2 – Cuiabá.
- 8 – WBM – Incorporação e Construção Ltda, processo nº 18221/2011, Inscrição Estadual nº 13.357.573-0 – Cuiabá.
- 9 – Backes & Souza Ltda EPP, processo nº 21150/2011, Inscrição Estadual nº 13.274.597-6- SINOP.
- 10 – Itapororó Aviação Agrícola Ltda, processo nº 24464/2011, Inscrição Estadual nº 13.410.546-0 – Cuiabá.
- 11 – DICON Norte Impolção e Exportação de Autopeças Ltda, processo nº 44301/2011, Inscrição Estadual nº 13.406.643-0 – Cuiabá.
- 12 – Tropical Comércio Impotadora e Exportadora de Peças Ltda ME, processo nº 75271/2011, Inscrição Estadual 13.379.098-3 – Cuiabá.
- 13 – Nepomuceno Cargas Ltda, processo nº 51245/2011, Inscrição Estadual nº 13.365.778-7 – Cuiabá.
- 14 – Multicópias Indústria Gráfica e Editora Ltda, processo nº 51566/2011, Inscrição Estadual nº 13.069.362-6 – Cuiabá.
- 15 – Distribuidora e Importadora de Produtos Country Star Ltda, processo nº 56793/2011, Inscrição Estadual nº 13.373.694-6 – Cuiabá.
- 16 – Quality Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, processo nº 51483/2011, Inscrição Estadual nº 13.277.867-0- Cuiabá.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2010.


ELIO RASIA
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento
 Presidente em substituição legal do CEDEM

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, que, TERMO DE RETIFICAÇÃO publicada no DOE, página 16, em 21 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: **Resolução nº 273/2010.**
- Leia-se: **Resolução nº 253/2010.**


ELIO RASIA
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento
 Presidente em substituição legal do CEDEM

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 278/2010 "Ad referendum"**, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM, publicada no DOE, página 35, em 26 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: **Resolução nº 278/2010.**
- Leia-se: **Resolução nº 001/2011,**


ELIO RASIA
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento
 Presidente em substituição legal do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO torna público a Comissão Eleitoral de acordo com o estabelecido no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 038/2010 – CEC/MT publicada no DOE de 11/11/10, a saber:

Conselheiros de Estado de Cultura
 Presidente: **Wanderley Alves da Silva**
 Suplente: **Luiz Antonio Machado Tolotti**
 Classe Artística – Titulares:
Ailton Teotônio Correia
Claudia Helena Schmitt Quedi
Jonas de Souza Silva
Ronaldo Adriano de Freitas Lima
Thiago Ferreira
Ulisses Flavio Samaniego de Jesus

Suplentes:
Carlos Antonio Ribeiro
Franck Santana Rosa da Silva
Leonardo Mendes Santana
Marli Blanck Benites
Pablo Santiago Capilé Mendes
Zenilda de Oliveira Andrade Guadalin
 Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso/ Secretaria Executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 026/2011

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 617919/2011, 36907/2011, 64562/2011, 53507/2011, 54425/2011.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

Nome	Cadastro	Validade
Alaine Rodrigues da Silva	009	08/02/2012
Frederico Arantes Parreira	010	08/02/2012
João Jose de Miranda Neto	011	08/02/2012
Renato Olivir Basso	012	08/02/2012
Wlmar Ramos de Meira	013	08/02/2012

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2011.

AFONSO DALBERTO
 Presidente do INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 021/2008

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência do mesmo de acordo com a Cláusula Sétima do referido Convênio.
VIGÊNCIA: 01/12/2010 a 28/02/2011.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – GETÚLIO GONÇALVES VIANA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2009

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência do mesmo de acordo com a Cláusula Sétima do referido Convênio.
VIGÊNCIA: 01/12/2010 a 28/02/2011.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – GETÚLIO GONÇALVES VIANA.

Portaria n.º 033/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Cristiano Schmidel, Agente do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, integrar a Comissão de Sindicância Administrativa, para ULTIMAR OS TRABALHOS da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº. 165/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de Agosto de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de Agosto de 2010;

II- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

Portaria n.º 034/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para ULTIMAR OS TRABALHOS do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 180/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de Outubro de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de Outubro de 2010;

II- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

Portaria n.º 035/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Evanne de França Costa, Agente do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para ULTIMAR OS TRABALHOS do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 128/2009/GP/DETRAN-MT, datada de 07 de Julho de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2009 e retificada pela Portaria nº 136/2009/GP/DETRAN-MT datada de 13 de Julho de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de Julho de 2009;

II- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

Portaria n.º 032/2011/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria Geral, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral e Cristiano Schmidel, Agente do Serviço de Trânsito, lotado na Corregedoria Geral, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo n.º 431/2008/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr.º Allan Simões Campos Borges, Agente do Serviço de Trânsito, por infringir em tese os deveres previstos no artigo 143, incisos I e III da Lei Complementar n.º 04/90.

II –Assegurar ao servidor o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n.º 207/2004.

III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 32, do Estatuto Social e; Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos,
 RESOLVE publicar o Ato a seguir:

EXTRATO DE ATO

Ato de Exoneração n.º 005/2011, de 10/02/2011

Exonera a empregada Rosiane Leite de Barros, RG n.º 399.130 SSP/MT e CPF n.º 545.921.781-49, do cargo de Chefe de Divisão Jurídica.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2011.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00008/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (58236/1) TANIA MARIA ESPIRITO SANTO
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (143979) COORD. DE ACOMPANH. DE CARGOS COMISSIONADOS
A Partir de: 15/01/2011 Até 13/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Civil

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00004/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96870/3) LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Un. Adm: (154520) COORD. DE AUDITORIA
A Partir de: 24/01/2011 Até 10/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Jose Alves Pereira Filho
Secretário-Auditor Geral do Estado

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00006/2011 DE: 10/02/2011

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (76090/2) ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA
Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE
Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
A Partir de: 19/01/2011 Até 07/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00052/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (143479/1) ANTONIO TADEU DE ALMEIDA
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Para Un. Adm: (139734) GER. DE PATRIM. MOBIL.
A Partir de: 01/06/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00053/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (27765/1) MARINETE OLIVEIRA SOUZA DE ARRUDA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA
A Partir de: 08/02/2011 Até 11/02/2011

Processo N.:

Nome: (58332/2) ROSE DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (139998) GER. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Partir de: 19/01/2011 Até 08/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00054/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (35801/1) CANDELARIA GOMES MONTEIRO DE CAMPOS NETA
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (139696) GER. DE DOCUMENTOS ESCRITOS
A Partir de: 31/01/2011 Até 14/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00055/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:

Nome: (96750/1) ABNER AMANCIO FERREIRA JUNIOR
Quinquênio: 08/01/2002 Ate 07/01/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (57960/1) ADELAIDE VIEIRA SARMENTO PAGLIARI
Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (4010/1) ADENILDO FRANCISCO SAMPAIO
Quinquênio: 23/10/2005 Ate 22/10/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (38945/1) ALBANY LOPES BUSSIKI
Quinquênio: 02/05/1997 Ate 01/05/2002
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (43437/2) ANA MARIA DE ASSUMPCAO PEREIRA
Quinquênio: 12/05/2001 Ate 11/05/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (41885/2) ANTONIO DE CASTRO ALVES
Quinquênio: 15/10/1987 Ate 14/10/1992
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (79804/1) ARIDIS LEITE DA COSTA
Quinquênio: 01/10/2004 Ate 30/09/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (148653/2010) EDNA MARIA NASCIMENTO
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (20154/1) EDSON LUIZ MANFRIN
Quinquênio: 08/02/2005 Ate 07/02/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (81253/1) FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO
Quinquênio: 03/11/2005 Ate 02/11/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (32646/1) GASTAO DE MELLO
Quinquênio: 16/06/1995 Ate 15/06/2000
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (45182/4) GLORIA MARIA IAMAZAKI
Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (34229/2) ISABEL CORREA DA MOTA SILVA
Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (45326/4) JONAS SEBASTIAO DA SILVA
Quinquênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (42800/1) JOÃO LOURENÇO LADISLAU
Quinquênio: 31/05/2003 Ate 30/05/2008

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 579159/08
 Nome: (80437/1) JURAMY MARIA MARTINS DE ARRUDA
 Quinquênio: 02/05/2003 Ate 01/05/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 849131/2010
 Nome: (75590/2) LAURA VICUNA ROCHA DOS ARBUES CARNEIRO NASCIMENTO
 Quinquênio: 01/05/2005 Ate 30/04/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 853967/2010
 Nome: (88757/1) LOURENCA CORREA GALVAO
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 68368/2011
 Nome: (34037/1) LUIZ PACHECO GUIMARAES
 Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 29638/2011
 Nome: (29/1) MARCIO KLERESON DA SILVA
 Quinquênio: 06/11/1995 Ate 05/11/2000
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 36308/2011
 Nome: (85238/1) MARIA GONCALINA DA SILVA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 892527/2010
 Nome: (54836/2) MARIA LENILDA DE SOUZA SILVA
 Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 798891/2010
 Nome: (4923/1) MARILEI PANTALEAO ALVES
 Quinquênio: 24/02/2005 Ate 23/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 929049/2010
 Nome: (81938/1) RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA
 Quinquênio: 03/11/1977 Ate 02/11/1982
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 33627/2011
 Nome: (38478/1) RONEI NOGUEIRA ZANIN
 Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 799282/2010
 Nome: (58565/2) ROSANGELA ALVES DE CARVALHO
 Quinquênio: 22/11/2000 Ate 21/11/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 743393/2010
 Nome: (87234/1) ROSELMA SOUSA MONTEIRO DA SILVA
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 41659/2011
 Nome: (28975/1) SANDRA MARIA ESTEFANO
 Quinquênio: 17/02/2005 Ate 16/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 616220/2010
 Nome: (28369/3) TEREZA SANTINI GROSSI PERINOTO
 Quinquênio: 16/10/2002 Ate 15/10/2007
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 764337/2010
 Nome: (32086/2) TEREZINHA DE OLIVEIRA HENEMAN FRANCA
 Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 174514/2010
 Nome: (86292/1) VALDECI AGUIAR MARTINS
 Quinquênio: 16/03/2005 Ate 15/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 41568/2011
 Nome: (83892/2) VERA LUCIA BISSOLI DE AGUIAR
 Quinquênio: 02/01/2005 Ate 01/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 901333/10
 Nome: (42031/1) VERONILDE VALERIA SZAPAKOWSKI
 Quinquênio: 01/01/2006 Ate 31/12/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 25679/2011
 Nome: (81416/1) WANDERLEY JOSE MARTINS
 Quinquênio: 05/01/2005 Ate 04/01/2010
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00056/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 929287/2010
 Nome: (38319/3) WALTER ANTONIO NUNES DE ABREU
 Quinquênio: 17/06/2000 Ate 16/06/2005
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00007/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (139717/1) LETICIA DE MORAES MORRESQUE
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (142298) COORD. DE PLANEJ.
 A Partir de: 28/12/2011 Até 24/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00006/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (38945/1) ALBANY LOPES BUSSIKI
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (145840) SUPERINT. DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 A Partir de: 09/01/2011 Até 09/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00036/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 75807/2011

Nome: (48752/1) GINA SUZIMARE AMARANTES SILVA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 12/05/2003 Ate 11/05/2008
 A Partir de: 24/01/2011 Ate 22/02/2011

Processo N.: 83313/2011

Nome: (8145/1) JUSSARA MARIA DE CAMPOS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 18/08/2005 Ate 17/08/2010
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00023/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 78353/2011

Nome: (205124/1) HELAINE APARECIDA RONDON SILVA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (142670) GER. DE MONITORAMENTO
 A Partir de: 01/02/2011 Até 28/02/2011

Processo N.: 78353/2011

Nome: (203734/1) MARIA INES DE SOUSA DE MORAES
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (142670) GER. DE MONITORAMENTO
 A Partir de: 01/02/2011 Até 28/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00035/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (21709/1) CLOVIS SOARES
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (117897) GERENCIA DE TRANSPORTES
 A Partir de: 06/02/2011 Até 06/04/2011

Processo N.:

Nome: (19943/1) INAIDES PIRES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (142662) GER. DE MANUTENÇÃO
 A Partir de: 24/01/2011 Até 04/02/2011

Processo N.:

Nome: (137862/1) LEONE STEFANY GALVAO SILVA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (118010) GER. EXEC.FINANC.E CONTABIL DO EGE/SEFAZ
A Partir de: 18/01/2011 Até 24/01/2011

Processo N.:

Nome: (204262/1) PAULO DA SILVA NARDES
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 31/01/2011 Até 30/04/2011

Processo N.:

Nome: (15265/1) RENATO DE ALMEIDA LARA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 06/02/2011 Até 07/03/2011

Processo N.:

Nome: (225514/1) WELLINGTON LOPES DA ROCHA FILHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161160) GER.DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRANSITO
A Partir de: 31/01/2011 Até 31/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00034/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 75052/2011

Nome: (8282/1) ADILSON JOSE DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (8298/1) ANTENOR STEFAN DA COSTA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (155160) GER. DE FISCALIZ. DOS SEGS. AGROPECUÁRIOS
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (116722/1) ANTONIO CARLOS ANDRADE BECKER
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (16163/1) ANTONIO LEITE DA COSTA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (8680/1) ATAIDE RIBEIRO DE MAGALHAES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (8096/1) BENEDITO PEREIRA TOCANTINS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (224428/1) CARLOS ALBERTO VICTOR TEIXEIRA FILHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (8728/1) CARLOS DA COSTA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (21205/1) CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (15874/1) CELIO ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (8386/1) CESAR PAULO LIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (24831/1) CLEONILDA CRUZ NUNES GODINHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (16608/1) CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (8442/1) CLOVIS DAMIAO MARTINS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (206533/1) DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE

A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011
Processo N.: 75052/2011

Nome: (206593/1) DEBORAH DA ROCHA CHAVES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (206562/1) DIOGO DIOGENES VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (206622/1) EBER INACIO RIBEIRO JUNIOR
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132969) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (13308/1) ELENITA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (18800/1) ELIZIARIO BATISTA RIBEIRO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (23866/1) ERICO MIGUEL SCAFF
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132969) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (115953/1) FLAVIO LOPES DE SOUZA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (218630/1) FLAVIO MONTEIRO DE ANDRADA LUNA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (224431/1) FRANCISCO EDME CESAR VALE
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132969) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (206518/1) FRANCO ALDO DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (51723/1) GENESIO GALLIO FILHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (16606/1) GERALDO SILVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (52768/1) GILBERTO COLOGNESE VALANDRO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (24804/1) IVAN JORGE WINTER
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXEC. DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2010 Até 10/01/2010

Processo N.: 78873/2011

Nome: (21214/1) IVAN NOBREGA DE FRANCA FILHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (24800/1) JOAO PAULO PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (206625/1) JOAQUIM ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (8672/1) JOAQUIM JOSE PEREIRA BORGES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 78873/2011

Nome: (16330/1) JORGE SILVEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 75052/2011

Nome: (24843/1) JOSE DO CARMO RODRIGUES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (21597/1) JOSE EURIPEDES FELICIO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (18240/1) JOSE FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132969) GERENCIA DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (21151/1) JOSE FRAGA DUARTE
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (206549/1) JOSE HORACIO FERREIRA CEREJO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (8578/1) LAZARO ELIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (206729/1) LEONARDO MAIA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (225461/1) LUIZ PAULO THOMAZ DE MIRANDA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (24802/1) MACRINA NEVES ARAUJO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (206564/1) MARCEL FERREIRA MARTINS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (21129/1) MARIA GONCALINA DE PINHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (24826/1) MARINETE FIGUEIREDO COSTA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (21221/1) MEDIAN MENEZES E SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (24811/1) MIRIAM SOUZA MATOS
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (25352/1) NEDINO BARBOZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (225562/1) NEY NOVAIS MIRANDA FILHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (8165/1) NICOMEDES FRANCISCO PINTO LOPES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (24849/1) NORBERTO FRANCO DE GODOY
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (225561/1) PRISCILA MEIRELES COUTINHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 21/01/2011 Até 21/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (225511/1) REINALDO DE OLIVEIRA MODESTO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (8205/1) ROOSEVELT RAMSAY TORRES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 75052/2011
Nome: (8597/1) ROSELVITO JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 11/01/2011 Até 11/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (8115/1) RUTH FERREIRA COELHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 75052/2011
Nome: (204081/2) THIAGO JOSE CAMPOS DE SOUZA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 78873/2011
Nome: (206526/1) VALERIA ADRIANA HENRIQUE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (143472) GER. DE EXECUCAO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00033/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 74215/2011
Nome: (48767/1) ACYR SANT'ANA DE HOLLANDA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74077/2011
Nome: (49591/1) ANGELA REGINA RODRIGUES DE MELO
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74277/2011
Nome: (13279/1) ANTONIO GIRATTO NETO
Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 15/02/2011
Processo N.: 58045/2011
Nome: (50793/1) CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161292) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATEND. METROPOLITANA
A Partir de: 24/01/2011
Processo N.: 74215/2011
Nome: (48777/1) CLARICE ALVES RODRIGUES SALES
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74099/2011
Nome: (52308/1) CLAUDIA CRUZ NUNES HARTMANN
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74077/2011
Nome: (16732/1) EDIS NUNES DE ASSIS
Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74277/2011
Nome: (8647/1) FRANCISCO KLEINSCHMITT
Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 70222/2011
Nome: (48835/1) JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (118702) UNID. ESPEC. DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 74215/2011
Nome: (48791/1) MANOEL DE JESUS SOMBRA TEIXEIRA
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 19/01/2011
Processo N.: 74215/2011
Nome: (48716/1) MARCOS FERREIRA DE MORAIS
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 68434/2011
Nome: (141326/1) SAMUEL DINIZ DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
Para Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS
A Partir de: 01/02/2011
Processo N.: 59612/2011

Nome: (117950/1) SIGUINEI SUCH
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (143391) SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO
A Partir de: 01/02/2011
Processo N.: 74099/2011

Nome: (48794/1) SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Partir de: 01/01/2011
Processo N.: 60376/2011

Nome: (118021/1) WESLEY CABRAL DE JESUS
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (161314) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO LESTE
A Partir de: 01/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Edmilson Jose dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA/SEMA/00006/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 73373/2011

Nome: (217714/1) JACQUELINE MIRANDA FONTES
A Partir de: 07/02/2011 Até 21/02/2011
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (124575/2) TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA
Un. Adm: (153761) COORD. DE PROCEDIMENTOS ADM. E AUTOS DE INFRAÇÃO
Processo N.: 51570/2011

Nome: (142656/1) RICARDO JOCIMAR PERDIGAO
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (79526/2) WAGNER SILVA RODRIGUES
Un. Adm: (146978) GER. DE ANÁLISE DIGITAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00006/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 73507/2011

Nome: (79523/1) SUELY DA COSTA CAMPOS
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Quinquênio de Referência: 26/09/2004 Ate 25/09/2009
A Partir de: 15/02/2011 Ate 15/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00001/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (130377/3) LUCIMEIRE VELARDE DA ROCHA
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (161470) GER. DE PESQUISA DE MERCADO
A Partir de: 11/01/2011 Até 21/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00032/2011 DE: 10/02/2011
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (24983/1) DEVANICE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (118761) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
A Partir de: 17/01/2011 Até 10/02/2011
Processo N.:

Nome: (24983/1) DEVANICE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (118761) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010
Processo N.:

Nome: (35346/1) IVAN WALBUGIS NUNES DE MATTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA
A Partir de: 09/01/2011 Até 09/03/2011
Processo N.:

Nome: (26702/1) JOAO IVAR SILVESTREIN
Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
A Partir de: 07/02/2011 Até 08/03/2011
Processo N.:

Nome: (91435/15) JOEL RIBEIRO DE ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011
Processo N.:

Nome: (24962/1) JOSÉ MARCOS PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133850) DELEGACIA MUNIC. DE ARIPUANÁ
A Partir de: 02/02/2011 Até 03/03/2011
Processo N.:

Nome: (44113/1) LAUDELINA MONTEIRO CALDAS SILVEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133248) DELEGACIA DE POLICIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 22/01/2011 Até 22/03/2011
Processo N.:

Nome: (19971/1) VITOR HUGO PEDROSO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 04/12/2010 Até 31/01/2011
Processo N.:

Nome: (19971/1) VITOR HUGO PEDROSO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 02/02/2011 Até 01/06/2011
Processo N.:

Nome: (21616/1) ZENILDE IZABEL NORBERTO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE
A Partir de: 31/01/2011 Até 11/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00033/2011 DE: 10/02/2011
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.:

Nome: (35640/1) ADEIVALDO REZENDE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 11/12/2004 Ate 10/12/2009
A Partir de: 14/12/2010 Ate 12/01/2011
Processo N.: 859195/10

Nome: (24896/1) ANDRE LUIZ DE MATTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
A Partir de: 04/01/2011 Ate 02/02/2011
Processo N.: 76911/11

Nome: (44062/1) ANIEDE FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 05/01/2003 Ate 04/01/2008
A Partir de: 09/03/2011 Ate 06/06/2011
Processo N.: 76911/11

Nome: (44062/1) ANIEDE FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003
A Partir de: 07/02/2011 Ate 07/03/2011
Processo N.: 833715/10

Nome: (21299/1) APARECIDA NUNES DE FREITAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 22/05/1990 Ate 21/05/1995
A Partir de: 19/10/2010 Ate 17/11/2010
Processo N.: 881481/10

Nome: (22822/1) AURELIO NASCIMENTO DA MATA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 11/03/1996 Ate 10/03/2001
A Partir de: 01/12/2010 Ate 30/12/2010
Processo N.: 909953/10

Nome: (38687/1) ELPIDES SODRE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 02/08/2000 Ate 01/08/2005
A Partir de: 03/01/2011 Ate 02/03/2011
Processo N.: 909953/10

Nome: (38687/1) ELPIDES SODRE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 02/08/1995 Ate 01/08/2000
A Partir de: 03/12/2010 Ate 01/01/2011
Processo N.: 849789/10

Nome: (20797/1) EREMITA DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 05/03/1995 Ate 04/03/2000
A Partir de: 01/12/2010 Ate 30/12/2010
Processo N.: 65305/11

Nome: (20468/1) IDA FERREIRA BARROZO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Quinquênio de Referência: 01/02/1995 Ate 31/01/2000
A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011
Processo N.: 66215/11

Nome: (33782/1) JANETI XAVIER VILHALBA DE LIMA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio de Referência: 19/05/2004 Ate 18/05/2009
A Partir de: 29/12/2010 Ate 27/01/2011
Processo N.: 741271/10

Nome: (23205/1) JOAMIL RONALDO DE AMORIM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Quinquênio de Referência: 17/04/1996 Ate 16/04/2001
 A Partir de: 19/09/2010 Ate 17/11/2010
 Processo N.: 867327/10
 Nome: (21270/1) JOSE CARLOS DE FARIAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 26/04/1995 Ate 25/04/2000
 A Partir de: 30/11/2010 Ate 27/02/2011
 Processo N.: 827174/10
 Nome: (32292/1) JUCEMILSON NAZARIO DE CARVALHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/1992 Ate 10/02/1997
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 29/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (18836/1) JUCINEY SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 28/05/1995 Ate 27/05/2000
 A Partir de: 18/01/2011 Ate 16/02/2011
 Processo N.: 818965/10
 Nome: (23879/1) JULDINEIA JOSEFA CURSINE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 09/09/1991 Ate 08/09/1996
 A Partir de: 05/11/2010 Ate 04/12/2010
 Processo N.: 3553/10
 Nome: (25381/1) LORENA CASTELLI
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 14/08/1991 Ate 13/08/1996
 A Partir de: 20/12/2010 Ate 17/02/2011
 Processo N.: 902960/10
 Nome: (19537/1) LUCIA INES DILLMANN
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 28/11/1989 Ate 27/11/1994
 A Partir de: 27/02/2011 Ate 28/03/2011
 Processo N.: 866063/10
 Nome: (44031/1) MARCOS BENEDITO COELHO DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Quinquênio de Referência: 05/01/1993 Ate 04/01/1998
 A Partir de: 27/10/2010 Ate 24/01/2011
 Processo N.: 428
 Nome: (25387/1) MARIA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/1992 Ate 10/02/1997
 A Partir de: 06/01/2011 Ate 04/02/2011
 Processo N.: 783989/10
 Nome: (24994/4) NELSON DE OLIVEIRA NOVAS
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 30/10/1998 Ate 29/10/2003
 A Partir de: 13/10/2010 Ate 10/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (23666/1) ORADIA CANDIDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 17/07/1986 Ate 16/07/1991
 A Partir de: 01/12/2010 Ate 30/12/2010
 Processo N.: 076/11
 Nome: (108191/1) ROBSON ROGERIO DE ARRUDA MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 30/03/2011
 Processo N.: 72100/11
 Nome: (25154/1) SEBASTIANA LEITE PEREIRA DA COSTA
 Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 21/11/2003 Ate 20/11/2008
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011
 Processo N.: 715400/10
 Nome: (35641/1) TULIO DE JESUS MORAES SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/03/1993 Ate 17/03/1998
 A Partir de: 25/09/2010 Ate 24/10/2010
 Processo N.: 814499/10
 Nome: (25149/1) VILMARA RODRIGUES DUQUE COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 05/05/1996 Ate 04/05/2001
 A Partir de: 20/12/2010 Ate 17/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00020/2011 DE: 10/02/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR
 Processo N.:
 Nome: (72429/1) VALDECIR DIAS PEDROSO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA
 A Partir de: 28/01/2011 Até 06/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00021/2011 DE: 10/02/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (61891/5) ADILZA ANTONIA DE JESUS COSTA
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO

Un. Adm: (083615) CIA IND.DE POL.MIL.DE SEG.INSTITUCIONAL
 A Partir de: 17/01/2011 Até 30/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (98366/1) ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 18/01/2011 Até 16/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (41198/1) ALBERTINO BORDIGNON
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 19/01/2011 Até 17/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (98919/1) EDER RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 04/02/2011 Até 05/03/2011
 Processo N.:
 Nome: (120139/1) ELAIZE LUCIA DE SOUZA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (083615) CIA IND.DE POL.MIL.DE SEG.INSTITUCIONAL
 A Partir de: 14/01/2011 Até 12/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (110976/1) ERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 23/12/2010 Até 20/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (62340/3) EVALNOIR LARA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 01/02/2011 Até 01/04/2011
 Processo N.:
 Nome: (41263/1) IVANIO HELY LEVENTI
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 12/01/2011 Até 10/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (44282/1) JAIRO DE MORAIS PESSOA
 Cargo/Função: (2119) MAJOR
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 31/01/2011 Até 01/03/2011
 Processo N.:
 Nome: (71897/1) JOILTON SANTOS DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 27/01/2011 Até 10/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (118917/1) JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 02/02/2011 Até 03/03/2011
 Processo N.:
 Nome: (40543/1) LUCAS JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 01/02/2011 Até 06/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (99045/1) MARIA IZABEL FERREIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 16/01/2011 Até 14/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (72415/1) RONALDO DE SOUZA FERREIRA
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 17/01/2011 Até 21/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (40570/1) RUBIAN LEMES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 27/01/2011 Até 31/01/2011
 Processo N.:
 Nome: (18288/1) SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 19/01/2011 Até 17/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (108865/1) VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 30/12/2010 Até 27/02/2011
 Processo N.:
 Nome: (118825/1) WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
 A Partir de: 21/01/2011 Até 21/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00009/2011 DE: 10/02/2011

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (52173/1) AMARILDO JOSE MOREIRA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (148105) 13 CIA. INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

A Partir de: 02/02/2011 Até 03/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00018/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1f
Nome: (119005/1) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (8775/1) BENEDITO FERREIRA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (71283/3) CARLA DA SILVA GALLIO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (79704/1) CARMELITA FERREIRA DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115912/1) CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (117031/1) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (106162/2) CLAUDIA MARA DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 14/01/2011 Até 14/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (118652/1) DANIEL GERALDES CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163104) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO JOSE DO QUATRO

MARCOS
A Partir de: 10/01/2011 Até 10/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (44171/1) DANIEL MIRANDA DE CASTRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 05/01/2011 Até 05/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (72965/4) DAUMA KATIUSCIA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (83479/1) DELCIO FERNANDO MARTINS
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (66192/3) DELIO RODRIGUES DUQUE DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (44187/1) DULCINEIA FRANCISCA DE ARRUDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (123800/2) EBER MARTINS DE CAMPOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115996/1) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (86267/1) EDINALDO SOUSA E SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (127496/1) EDINALVA FRANCISCA VIANA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (110439/2) EDUARDO AMORIM DE JESUS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162183) GER. TECNICA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (201577/1) ELAINE CRISTINA BARBOSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (100839/2) ELENI DIVINA BORGES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (44172/1) ELIANE MARIA DE ARRUDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117730/1) ELISANDRA MARTA LAZZARI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162809) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115425/1) ELIZANDRIO MACEDES DOURADO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162973) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (127408/1) ELIZANGELA OLIVEIRA COUTINHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (139104/1) ELSOM FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (117425/1) ENIO RODRIGUES DA CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA
A Partir de: 20/01/2011 Até 20/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (96827/3) ERNANDIS DO NASCIMENTO BARBOSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163074) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE RIO BRANCO
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (38809/1) EVA DOS SANTOS GONCALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 05/01/2011 Até 05/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (111389/3) FABIO WILLIAM DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (117516/1) FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA TAVARES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S. TRINDADE
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117512/1) FLAVIA APARECIDA BUENO DA CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (118107/1) FLAVIA SIBELE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (120035/1) FRANCISCA CARDOSO PEREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115867/1) FRANCISCO LECIO PROFETA DA CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163104) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO JOSE DO QUATRO

MARCOS
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (114875/1) GEISSY COSTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (41133/4) GEORGE AUGUSTO ARRUDA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162825) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (125266/1) GESICLEBER SILVA BRITO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc

Nome: (90567/1) GILDETE DE MENDONÇA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 22/01/2011 Até 22/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (118079/1) GILMAR FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (116431/1) GILSON HALENCAR BUENO ALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162884) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (115423/1) GILSON SIRINO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (73267/11) HELENA TERESA RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (115909/1) HELINA SOARES DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162884) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (120190/1) HELOISE SANTANA MONTEIRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (38817/1) INA DA LUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (130708/1) IZABEL APARECIDA MARQUES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (120048/1) JAIME JOAO SCHOSSLER
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (125075/1) JAIR JOSE CURVO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (118010/1) JAISSON SCHOENHERR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (93608/4) JANE NEVES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (114848/1) JERUSA MARINHO RODRIGUES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (124555/1) JESUINO MOREIRA LEMES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (76444/5) JOAO BATISTA DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (114937/1) JOAO MARTINS LOPES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 05/01/2011 Até 05/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (85410/1) JOCILEIDE APARECIDA GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (55284/5) JONIL CARLOS DE SAMPAIO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (127614/1) JOSE DO CARMO AGUIAR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (122256/1) JOSE FERREIRA DE MELO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162809) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (122217/1) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163090) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (122435/1) KELLYNE OLIVEIRA FREITAS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (115948/1) LAUBENILDO BARBOSA BENTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (122207/1) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (122434/1) LILIANE ALVES RACHIK VELASCO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (109668/2) LUCIANA DE MIRANDA MOROCKOSKI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (117733/1) LUCIANA MARIA DEMAMAN
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (115962/1) LUCIENE RIBEIRO DE LIMA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162884) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (124869/1) LUCY REGIA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (114325/4) MARCIO AURELIO DA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (86269/1) MARCO AURELIO JULIEN
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (117436/1) MARCOS ANTONIO ERTHAL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162825) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (127550/1) MARCUS VINICIUS ANTUNES DE MEDEIROS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162183) GER. TECNICA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (78350/13) MARIA HELENA CARDOSO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (124866/1) MARIA JOSE BARBOSA FERREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (109214/2) MARIA SIRLEY ROCHA MEDRADO PAIXAO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (115881/1) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
Processo N.: 1f

Nome: (117311/1) MARINEIA CRISTINA BOAVENTURA DIAS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (125257/1) OEZIMAR BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (122213/1) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011
Processo N.: 126cc

Nome: (122212/1) PAULO DA CRUZ CONCEICAO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (59656/3) PEDRO DOS SANTOS GUIMARAES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162809) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162647) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (117526/1) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117856/1) REGINA MATILDE CAMPOS ROSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (127584/1) ROBERTO TAVARES DE FREITAS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (32261/1) ROGACIANA BARBARA CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (130488/1) RONAIR ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (117423/1) RONILDO RODRIGUES SENRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117817/1) ROSA HELENA DA SILVA NORONHA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (120039/1) ROSALINA BERTOLINI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (127783/1) ROSYMAR SANTANA ROCHA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162809) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117816/1) SAMUEL LOPES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (60709/5) SEBASTIAO DIAS DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (61372/5) TARCILIO CARLINDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (117362/1) UENILDES PEREIRA DA ROCHA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162825) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (120216/1) VAGNER MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162680) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115919/1) VALDOMIRO ALVES RAMOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (115922/1) VANDERLEI ARAUJO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162779) DIR.DA CADEIA PUBLICA DE MIRASSOL D'OESTE
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (139105/1) VERUSKA DARC FERREIRA BORGES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (45102/8) WAGNER ARAUJO BENEVIDES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (109476/2) WALLACY GONCALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162825) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 1f
Nome: (85430/1) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
Nome: (85434/1) WILMAR FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00019/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (226004/1) ALINE FRANCO TEIXEIRA
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 01/02/2011 Até 10/02/2011

Processo N.:
Nome: (85428/1) MARIA DA GLORIA CLAUDIANO COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162973) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 26/01/2011 Até 26/03/2011

Processo N.:
Nome: (225958/1) MARIELI AMANDA GONCALVES SOUZA
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (162272) SUPERINT. DE GESTAO DE PENITENCIARIAS
A Partir de: 02/02/2011 Até 16/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00020/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
Nome: (117308/1) ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 31/01/2011 Até 06/02/2011

Processo N.:
Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 17/01/2011 Até 25/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00021/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
Nome: (105420/22) CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 21/01/2011 Até 19/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00029/2011 DE: 10/02/2011
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (24651/1) CARMEN PIRES CUNHA
Cargo/Função: (10979) PAFILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA

A Partir de: 18/01/2011 Até 06/02/2011
Processo N.:
 Nome: (107353/1) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA
 A Partir de: 26/01/2011 Até 14/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Patricia de Cassia Valerio Fachone
 Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00053/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (225848/1) MARCIA SANTANA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130303) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 19/01/2011 Até 19/03/2011

Processo N.:
 Nome: (117339/1) RUBENS RODRIGUES CORREA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 31/01/2011 Até 14/02/2011

Processo N.:
 Nome: (88835/2) UDESON DE SOUZA LIMA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 27/01/2011 Até 27/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00052/2011 DE: 10/02/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc
 Nome: (115414/1) ADEILTO RAMOS MACHADO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (96846/3) ADRIANO ALVES MANOEL
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219315/1) ADRIANO RANIERI FERREIRA FREITAS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (61579/3) AGUINALDO VALENTIN BOSSIQUETTE
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130516) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUARA
 A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (131259/2) ALESSANDRO BORGES DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130516) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUARA
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217334/1) ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219381/1) ALTAMIR NOGUEIRA JUNIOR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (218057/1) CARLOS ALBERTO DE MELO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217370/1) CELENI MARIA DALBOSCO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130664) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VERA
 A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217719/1) DALIANA QUINTEIRO MORAES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (140570/2) DELZITA MORAES DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219243/1) DEUSENOR FERREIRA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130273) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO

A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011
Processo N.: 126cc
 Nome: (129910/2) DILVANI CRISTIANI TELLES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (127086/3) DULCELEI BARDELLA XAVIER
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130664) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VERA
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219372/1) ELIANDRO VALERIO PEREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 12/01/2011 Até 12/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217333/1) ELTON CORREA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217332/1) ELVYS CLEITON DE MORAES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (217330/1) FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (94958/3) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2011 Até 01/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (218016/1) GENALDO RODRIGUES PINHEIRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2011 Até 04/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219366/1) GILBERTO GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (85378/1) GILBERTO LUIZ INACIO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2011 Até 03/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219365/1) GILMAR REIS DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011

Processo N.: 126cc
 Nome: (219093/1) HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130656) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE S.JOSÉ DOS QUATRO

MARCOS
 A Partir de: 02/01/2011 Até 02/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/03714/2011 DE: 10/02/2011

Processo N.º: 100000897346
Contratado: (224149/4) TANIA MARIA NUNES ARAGAO
CPF: 014.084.581-01
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (155136) E.E. FARLEY ROSSI VIELEA
Substituído: (215059/3) IZABEL SANTOS QUADRADO
A Partir de: 07/06/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/03715/2011 DE: 10/02/2011

Processo N.º: 100000950789
Contratado: (110502/20) IVANILDE BATISTA FERREIRA CORREIA
CPF: 869.692.421-53
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (069205) EE GERSON CARLOS DA SILVA

Em: 28/01/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/03716/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000953791
Contratado: (118761/12) EDILENE RODRIGUES LOPES
CPF: 712.795.801-78
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (014095) EEPG - TANCREDO A. NEVES
A Partir de: 01/01/2011 Até 05/01/2011

CONTRATO/SEDUC/03717/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000948458
Contratado: (123360/15) VITOR BRUNO TOMASELLI
CPF: 004.027.951-05
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE
A Partir de: 01/01/2011 Até 10/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03718/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000952564
Contratado: (128081/8) ZICO MANOEL VENTURA
CPF: 921.845.961-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010766) EEPG PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 01/01/2011 Até 06/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03719/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000575918
Contratado: (204371/3) ZULMA MARCELA DOS SANTOS BATISTA
CPF: 013.410.781-08
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (045055) EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/03720/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000954090
Contratado: (218417/4) VALDEMIL NUNES DE ALMEIDA
CPF: 176.058.651-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER
A Partir de: 01/01/2011 Até 06/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03721/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000954091
Contratado: (219342/3) ANTONIO CAMPOS FILHO
CPF: 668.053.761-49
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER
A Partir de: 01/01/2011 Até 06/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03722/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000952065
Contratado: (220118/2) SANTANA MENDES DE MORAES
CPF: 007.635.911-57
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 01/01/2011 Até 10/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03723/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000952064
Contratado: (46724/26) ABILIO JOSE DA COSTA
CPF: 503.143.431-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 01/01/2011 Até 10/02/2011

CONTRATO/SEDUC/03724/2011 DE: 10/02/2011
Processo N°: 1000000947661
Contratado: (98122/9) JOAO LINDOLFO DA ROSA
CPF: 933.226.071-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (015130) EEPG - 31 DE MARCO
A Partir de: 01/01/2011 Até 06/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00083/2011 DE: 10/02/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.º:
Nome: (73626/2) ADRIANA CATELLI CORREA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 27/01/2011 Até 27/03/2011

Processo N.º:
Nome: (12578/1) AMELIA MARTINS FARIAS VIANA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 31/01/2011 Até 01/03/2011

Processo N.º:
Nome: (27756/1) ARACILDA GALDINO DELGADO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 02/01/2011 Até 31/01/2011

Processo N.º:
Nome: (38451/1) AVELINO MARCAL PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 13/01/2011 Até 11/02/2011

Processo N.º:
Nome: (14546/1) AZELINA DA SILVA MORAES
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 12/01/2011 Até 10/02/2011

Processo N.º:
Nome: (200369/1) CARLOS EDUARDO NASCIMENTO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO
A Partir de: 19/01/2011 Até 17/07/2011

Processo N.º:
Nome: (41446/1) DIOGO GALDINO DE CAMPOS
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (012475) EEPG - FELICIANO GALDINO
A Partir de: 27/01/2011 Até 15/02/2011

Processo N.º:
Nome: (85278/1) FRANCILANE MARTINS DE SOUZA PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.º:
Nome: (19568/2) GENY MARIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011

Processo N.º:
Nome: (62951/7) JORGETE BARROS DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/07/2011

Processo N.º:
Nome: (117938/4) MARCIA BARONIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 04/02/2011 Até 03/06/2011

Processo N.º:
Nome: (31027/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.º:
Nome: (20067/1) MARIA DO CARMO DE MORAES PROENCA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.º:
Nome: (7864/1) MARIA ELIZA RIBEIRO PEREIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO
A Partir de: 31/12/2010 Até 28/02/2011

Processo N.º:
Nome: (7854/1) NILVA DE SOUZA NASCIMENTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.º:
Nome: (18762/1) RUGENA NOSEK
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 22/01/2011 Até 22/03/2011

Processo N.º:
Nome: (25800/1) SARA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA
A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.º:
Nome: (40839/1) SUZETE BENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
A Partir de: 31/01/2011 Até 01/03/2011

Processo N.º:
Nome: (85750/1) VANUSSA MOREIRA FARIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011363) EEPG NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 04/02/2011 Até 10/02/2011

Processo N.º:
Nome: (75356/4) VERA LUCIA MAGALHAES DE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104248) EE. JAIME VERISSIMO DE C. JR - JAIMINHO
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011

Processo N.º:
Nome: (132855/5) WEBSTER FRAGA PENIDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016632) EEPG - PROF. DEMETRIO PEREIRA
A Partir de: 02/02/2011 Até 03/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00084/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (34205/1) DALVA FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 A Partir de: 07/02/2011 Até 08/03/2011

Processo N.:

Nome: (18054/1) DARLENE DA SILVA MOURA DE BARROS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009830) EEPG - SANTOS DUMONT
 A Partir de: 07/02/2011 Até 07/05/2011

Processo N.:

Nome: (6538/1) MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BONDESPACHO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC. PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (076201) PEC. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 22/01/2011 Até 21/04/2011

Processo N.:

Nome: (18168/1) MARIA CRISTINA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009326) EEPG - PE ERNESTO CAMILO BARRETO
 A Partir de: 27/01/2011 Até 25/02/2011

Processo N.:

Nome: (26656/1) MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015490) EEPG - MANOEL BANDEIRA
 A Partir de: 31/01/2011 Até 30/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00085/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 604585

Nome: (18060/1) EROZINA DIVINA PIMENTA ANDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 13/02/1994 Ate 12/02/1999
 A Partir de: 23/10/2008 Ate 21/11/2008

Processo N.: 100000943221

Nome: (14212/1) EULINA DA SILVA INFANTINO
 Cargo/Função: (2321) PROFESSOR
 Quinquênio de Referência: 14/01/1998 Ate 13/01/2003
 A Partir de: 21/09/2006 Ate 19/12/2006

Processo N.: 114050

Nome: (40823/9) IONI OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
 A Partir de: 12/02/2007 Ate 12/05/2007

Processo N.: 470592005

Nome: (26622/1) JOAO MARCIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 05/01/1998 Ate 04/01/2003
 A Partir de: 15/08/2005 Ate 12/11/2005
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00021/2011 DE: 10/02/2011
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (80200/1) MANOEL TEIXEIRA DA CUNHA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (140473) SUPERINT. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 A Partir de: 01/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00079/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 81669/2011

Nome: (47937/4) JUCIANE ALVES DA SILVA POST
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 05/01/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Pedro Henry Neto

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00080/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (42596/2) ADENIUZA LUCINDA LEAL
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (085286) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 23/11/2010 Até 01/01/2011

Processo N.:

Nome: (82449/1) ANILDA MACIEL CUIABANO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 02/02/2011 Até 02/04/2011

Processo N.:

Nome: (123129/1) DANIELLE CRISTIANE CESAR DE SANTA ROSA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137227) GER.DE FORMACAO TECNICA
 A Partir de: 14/01/2011 Até 14/03/2011

Processo N.:

Nome: (86711/1) ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTENCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC
 A Partir de: 14/01/2011 Até 14/03/2011

Processo N.:

Nome: (115900/1) ELISETE DA COSTA NUNES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS
 A Partir de: 02/02/2011 Até 31/07/2011

Processo N.:

Nome: (43327/2) IRACI PIRES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151106) GER. DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE
 A Partir de: 31/01/2011 Até 14/02/2011

Processo N.:

Nome: (93306/1) JOAO BATISTA MEDEIROS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
 A Partir de: 01/02/2011 Até 10/02/2011

Processo N.:

Nome: (27917/2) JOEL FERREIRA VIEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131539) COORD. CONTÁBIL
 A Partir de: 03/02/2011 Até 17/02/2011

Processo N.:

Nome: (43353/2) LISETE DUARTE DO BELEM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131555) GER. DE CONFORMIDADE
 A Partir de: 07/01/2011 Até 07/03/2011

Processo N.:

Nome: (2743/1) MARIA ANA OLIVEIRA LEITE DA COSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (131644) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAMENTO
 A Partir de: 16/01/2011 Até 26/01/2011

Processo N.:

Nome: (68130/1) MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151602) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE JUÍNA
 A Partir de: 03/02/2011 Até 19/03/2011

Processo N.:

Nome: (59488/1) MARIA PEIXOTO CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136743) GER. DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 22/01/2011 Até 22/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00081/2011 DE: 10/02/2011
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (116415/1) ELIANA VILLEN REBELO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136638) GER.ANÁLIS. DE VIGIL.AMBIEN. E SANITÁRIA DO MT

LAB

A Partir de: 26/01/2011 Até 24/02/2011

Processo N.:

Nome: (70136/3) LUCIANNA GOMES HERANI HAMAOU
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 04/01/2011 Até 02/02/2011

Processo N.:

Nome: (93293/1) SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 24/01/2011 Até 23/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Pedro Henry Neto

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00082/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 45870/2011

Nome: (95270/1) ANA CLAUDIA RUEDA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 06/12/2010 Ate 04/01/2011

Processo N.: 45935/2011

Nome: (5142/2) ANA ODETE DE MATOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/12/2004 Ate 12/12/2009
A Partir de: 09/03/2011 Ate 07/04/2011

Processo N.: 67479/2011

Nome: (59606/3) CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/03/2003 Ate 30/03/2008
A Partir de: 02/02/2011 Ate 02/04/2011

Processo N.: 63588/2011

Nome: (52658/2) CLAULEA REGINA GOUVEA RODRIGUES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/06/2005 Ate 05/06/2010
A Partir de: 03/03/2011 Ate 01/04/2011

Processo N.: 45923/2011

Nome: (95620/1) DARLY LINO DE CARLOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 09/10/2001 Ate 08/10/2006
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 69799/2011

Nome: (90346/1) ELKE SANTOS COSTA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/08/2005 Ate 28/08/2010
A Partir de: 04/02/2011 Ate 05/03/2011

Processo N.: 64736/2011

Nome: (55607/1) FRANCISCO CAVALCANTE SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 07/06/2005 Ate 06/06/2010
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 75497/2011

Nome: (79093/1) GUIOMAR PEREIRA MARTINS LUCIALDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/07/1996 Ate 28/07/2001
A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011

Processo N.: 70594/2011

Nome: (43323/2) HEDILZA HARRAS CARDINAL
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/10/1990 Ate 28/10/2000
A Partir de: 10/02/2011 Ate 11/03/2011

Processo N.: 45912/2011

Nome: (95473/1) IDELENE LUIZA S LENZI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/09/2001 Ate 05/09/2006
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 45897/2011

Nome: (95488/1) LOURDES SANTIAGO SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 03/01/2011 Ate 03/03/2011

Processo N.: 72618/2011

Nome: (93333/1) MARICILDA BRANDAO DE ASSUMPCAO SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 26/03/2001 Ate 25/03/2006
A Partir de: 17/01/2011 Ate 17/03/2011

Processo N.: 64823/2011

Nome: (94054/1) NEUZA ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/06/2001 Ate 31/05/2006
A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 45906/2011

Nome: (95227/1) SILVANIA IRES COSTA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
A Partir de: 03/01/2011 Ate 01/02/2011

Processo N.: 70732/2011

Nome: (123147/1) SONIA DUARTE MONTEIRO PINTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 14/04/2005 Ate 13/04/2010
A Partir de: 09/03/2011 Ate 07/04/2011

Processo N.: 45855/2011

Nome: (94394/1) SONIA MARIA BARBOSA DE AQUINO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/06/2001 Ate 05/06/2006
A Partir de: 01/12/2010 Ate 23/12/2010

Processo N.: 65954/2011

Nome: (41861/2) TERESINHA CONCEICAO OLIVEIRA AZEVEDO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio de Referência: 02/04/2004 Ate 01/04/2009
A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00083/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 64785/2011

Nome: (95110/1) CLEIBER SILVA ALVES

Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2001 Ate 30/08/2006
A Partir de: 13/07/2009 Ate 11/08/2009

Processo N.: 64785/2011

Nome: (95110/1) CLEIBER SILVA ALVES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2001 Ate 30/08/2006
A Partir de: 12/08/2009 Ate 10/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00007/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 02/2011

Nome: (35703/1) UMBELINA FERREIRA DE CAMPOS
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 06/06/2005 Ate 05/06/2010
A Partir de: 09/02/2011 Ate 10/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00006/2011 DE: 10/02/2011
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (258/1) NIRSE RODRIGUES LEAL
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (140619) COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO
A Partir de: 01/02/2011 Até 15/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00020/2011 DE: 10/02/2011
O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 013/2011

Nome: (130734/1) JHONATHAN ELY GUEDES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (113417) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CUTABA
A Partir de: 07/02/2011 Até 07/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Valney Souza Correa
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00022/2011 DE: 10/02/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (4570/1) ERNESTINA AUXILIADORA BELLO MORAIS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICIO DE TRANSITO
Un. Adm: (102989) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO-TRÊS AMÉRICAS
A Partir de: 14/01/2011 Até 14/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00021/2011 DE: 10/02/2011
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N. : 5387101501
Nome: (80980/3) DILMAR REZER
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (155926) 33° PORTO DOS GAÚCHOS
A Partir de: 20/08/2010 Até 19/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00010/2011 DE: 10/02/2011
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N. : 31902/2011
Nome: (72991/9) ALESSANDRA APARECIDA FRANGIOTTI MARTINS FERREIRA
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (106732/3) ARY ROSANELLI BOLES
Un. Adm: (155870) 60° BRASORTE
Processo N. : 0003/2011
Nome: (225618/1) ILIZANDRO CELERE
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (217993/1) EURICO DA CUNHA BARBOSA
Un. Adm: (155721) 47° VILA RICA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2011/SAD
PREGÃO: Nº 094/2010/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 0332149/2010/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CÉSAR ROBERTO ZÍLIO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **DENTAL REZENDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.593.452/0001-36, localizada na Av. Assis Chateaubriand, Nº 1.555, St. Oeste, CEP: 74.130-012, Goiânia – GO, representada pelo Sr. **DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do RG: 734.700 SSP/MT e o CPF: 495.460.741-87, **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21, localizada na Rua Regente Feijó, 273, Jardim Paulista, CEP: 79.050-680, Campo Grande – MS, representada pela **Sra. WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS**, portadora do RG: 111.6646-0 SJ/MT e o CPF: 872.510.431-49, **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, localizada na SIA/SUL, Trecho 03, Lote 810/820, CEP: 71.200-030, Brasília – DF, representada pela **Sra. ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 0428.763 SSP/MT e o CPF: 458.435.031-00, **GENÉTICA – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.596.529/0001-10, localizada na SHCGN – CR, Q. 716, BLOCO B, Loja 48, Asa Norte, CEP: 70.770-732, Brasília – DF, representada pela **Sra. SILVANIA SOUZA DE ALMEIDA GODINHO**, portadora do RG: 952.414 SSP/MT e o CPF: 630.415.881-53, **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.536.135/0005-62, localizada na Rua Vila Maria, Nº 343, Bairro: Baú, CEP: 78.008-060, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **MARCOS JOSE DE ASSIS**, portador do RG: 328.985.536.645-20 SSP/GO e o CPF: 690.666.201-53, **TERUMEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 93.157.220/0001-04, localizada na Rua Jacob Mehl, Nº. 54, Planta Cláudio Mehl, CEP: 83.326-250, Pinhas – PR, representada pelo Sr. **FREDERICO CARDOSO ALVES DE SOUZA** portador do RG: 1.463.608 SSP/DF e o CPF: 786.786.331-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para análise laboratorial a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços

da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
16	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM, (SOROLOGIA), UNIDADE.	UN	50000	PRECISION	DENTAL REZENDE LTDA	R\$ 0,09
17	TUBO HEMÓLISE EM VIDRO 15 X 100 MM. UNIDADE.	UN	25000	PRECISION	DENTAL REZENDE LTDA	R\$ 0,16
18	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO PARA HEMOLISE 10,5 X 75MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UN	50000	PRECISION	DENTAL REZENDE LTDA	R\$ 0,09
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
19	BANDAGEM ANTISÉPTICA, HIPOALERGÊNICA, UTILIZADA PARA ESTANCAR SANGUE APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE EXAMES), CAIXA COM 200 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30000	CRAL/ EGITO	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 5,65
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
20	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	250	FRESENIUS	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,88
21	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	240	FRESENIUS	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,50
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
22	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 19,50
23	ANTI A.B (O) MONO OU POLICLONAL FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 16,50
24	ANTI-RH(CDE) FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 226,00
25	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML.PARA MUNOHEMATOLOGIA. FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 39,50
26	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES KIT COM 12 FRASCOS DE VIDRO 3ML, PARA DETERMINAÇÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. KIT.	KT	12	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 230,00
27	SORO ANTI A MONO OU POLICLONAL FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 17,00
28	SORO ANTI B MONO OU POLICLONAL FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 17,00
29	SORO ANTI HUMANO (POLIESPECIFICO), FRASCO DE 10ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 25,50
30	SOROCLONE ANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IgM + 1CLONE IgG. UNIDADE.	UN	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 30,00
31	SORO DE COOMBS (ANTI IgG) FRASCO DE 10 ML. (MUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	240	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 22,50
32	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CELULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	500	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 60,00
33	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO- 2 FRASCOS COM 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CONJUNTO.	CJ	500	DIAMED/ BRASIL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 46,00
LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
34	MICROPIPETA MANUAL MONOCANAL 2 - 20 µl.	UN	10	HTL	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 420,00
35	PIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL, CONSTITUÍDA DE MATERIAL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E ATAQUE DE AGENTES CORROSIVOS, AUTOCLAVÁVEIS A 120°C, DISPENSADOR DE PONTEIRAS, CERTIFICADO DE GARANTIA (ISO), ALTA PRECISÃO E EXATIDÃO VOLUMES AJUSTÁVEIS E ASSISTENCIA TÉCNICA. VOLUME DE 20 MICROLITROS A 200 MICROLITROS.	UN	10	HTL	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 420,00
36	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PLÁSTICA DE 10 A 100 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	10	HTL	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 420,00
37	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PLÁSTICA DE 100 A 1000 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	10	HTL	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 440,00
38	MICROPIPETA PLÁSTICA DE VOLUME ÚNICO DE 5 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 52,80
39	MICROPIPETA PLÁSTICA DE VOLUME ÚNICO DE 10 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 52,80
40	MICROPIPETA PLÁSTICA DE VOLUME ÚNICO DE 20 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	5	DIGIPET	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 52,80
41	MICROPIPETA PLÁSTICA DE VOLUME ÚNICO DE 25 µl (COM DISPENSADOR), (SOROLOGIA II).UNIDADE.	UN	5	DIGIPET	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 52,80
42	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 50 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	10	GILSON	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 595,00

43	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTZEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 100 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	10	GILSON	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 595,00
44	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTZEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 500 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	10	GILSON	GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 595,00

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
47	AGULHA PARA MIELOGRAMA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, EM AÇO INOX, TIPO: RESENTHAL TAMANHO/ CAPACIDADE 16G X 3,3 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	12	POPPER & SONS	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 370,00
48	AGULHA PARA MIELOGRAMA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, EM AÇO INOX, TIPO: RESENTHAL TAMANHO/ CAPACIDADE 16G X 5 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	12	POPPER & SONS	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 370,00
49	AGULHA PARA MIELOGRAMA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, EM AÇO INOX, TIPO: RESENTHAL TAMANHO/ CAPACIDADE 18G X 2,5 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	12	POPPER & SONS	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 370,00

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
57	SISTEMA DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS E MICROAGREGADOS - EM TRANSFUSÃO DE PLAQUETAS A BEIRA DE LEITO EM 4 A 10 UNIDADES DE PLAQUETAS RANDÔMICAS OU 01 UNIDADE DE AFÉRESE. CONJUNTO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA, DE LÁTEX, PRIME RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE USO DE SOLUÇÃO SALINA. UNIDADE.	UN	300	TERUMO	TERUMEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 82,17
58	SISTEMA DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS A PARTIR DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMÁCIAS A BEIRA DE LEITO, FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE DURANTE A FILTRAÇÃO, RECUPERAÇÃO E HEMACEA SUPERIOR A 91% LOG. 4 DE LEUCORREDUÇÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DE SOLUÇÃO SALINA. UNIDADE.	UN	2000	TERUMO	TERUMEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 82,17

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
61	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS (HEMATOLOGIA), CAIXA.	CX	15	LABORCLIN	DENTAL REZENDE LTDA	R\$ 32,00
62	ALCOOL METANOL CATEGORIA P.A, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM DADOS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. FRASCO.	FR	8	VETEC	DENTAL REZENDE LTDA	R\$ 12,50

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2011.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 640/2011/SAD, DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD


CESAR ROBERTO ZÍLIO
 Secretário de Estado de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2010/SAD
PREGÃO: Nº 100/2010/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 0379119/2010/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CÉSAR ROBERTO ZÍLIO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.281.758/0001-70, localizada na Rua Joaquim Murinho, nº 4.136, Tiradentes, CEP: 79.041-060 Campo Grande – MS, representada pelo **Sr. PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA**, portador do RG: 083.960-4 SSP/MT e o CPF: 178.062.671-15, **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, localizada na Rua Anne Frank, nº 5.223, Boqueirão, CEP: 81.730-010 Curitiba – PR, representada pelo **Sr. REGINALDO ARAUJO COSTA**, portador do RG: 0840.023-7 SSP/MT e o CPF: 581.052.711-68, **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 91.083.212/0001-35, localizada na Rua General Vitorino, nº 298, Centro, CEP: 90.020-170 Porto Alegre – RS, representada pelo **Sr. LUIS ROBERTO DE AMARAL**, portador do RG: 16403327 SSP/SP e o CPF: 048.662.008-55, **M.A. ZANELATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 72.548.506/0001-40, localizada à Rua Bororós, nº 900, Centro, CEP: 17.600-020, Tupã – SP, representada pelo **Sr. MARCOS ANDRÉ ZANELATO**, portador do RG: 5.758.491-6 e o CPF: 796.538.048-04, **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.567.724/0001-35, localizada na Rua C-104, nº 936, Jardim América, CEP: 74.250-030, Goiânia-GO, representada pelo **Sr. ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR**, portador do RG: 189.448 SSP/MS e o CPF: 305.680.561-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender os hospitais regionais de Cáceres, Colíder e Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE da Secretaria de Estado de Saúde/SES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL; PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	84	PRISMA	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,09
2	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLÓGICO, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL DENTÁRIO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	84	PREVEN	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 1,25
3	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA(METAL) CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE.	UN	120	PRISMA	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 6,00
4	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO, FRASCO/VIDRO COM 120 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	AUTOCLEAR	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 12,00
5	RESINA ACRÍLICA COR 62 - FRASCO COM 78 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	VIPI	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 9,00
6	RESINA ACRÍLICA, COR 66, FRASCO COM 78 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	VIPI	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 12,00
7	RESINA ACRÍLICA, COR 69, FRASCO COM 78 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	VIPI	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 11,20
8	RESINA ACRÍLICA, PÓ INCOLOR, FRASCO COM 220G EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	VIPI	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 20,30
9	RESINA ACRÍLICA, PÓ ROSA, FRASCO COM 220 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	93	VIPI	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 19,00
10	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES; TUBO COM 4G, COR A2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA.	UN	93	BIODINAMICA	M.A ZANELATO & CIA LTDA	R\$ 9,31
11	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES. TUBO COM 4G COR A3.	UN	93	BIODINAMICA	M.A ZANELATO & CIA LTDA	R\$ 9,31
12	RESINA COR A1 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	93	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 36,00
13	RESINA COR A2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	93	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 36,00
14	RESINA COR A3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	114	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 36,00
15	RESINA COR A 3,5. RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	114	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 33,70
16	RESINA COR B2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE.	UN	166	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 33,60
17	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES - COR B 3. EMBALAGEM UNITÁRIA (INDIVIDUAL) CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. SERINGA COM 4 GRAMAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS/ COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. SERINGA.	UN	114	3M	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 33,70
18	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES - COR C 2. EMBALAGEM UNITÁRIA (INDIVIDUAL) CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. SERINGA COM 4 GRAMAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS/ COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. SERINGA.	UN	114	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 33,60
19	RESINA COR UD-RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME.	UN	148	3M	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 32,99

20	RESINA PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. PÓ/FRASCO: 25 GRAMAS. INCOLOR COMPOSIÇÃO. COPOLÍMERO DE METIL METACRILATO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. FRASCO.	UN	80	POLIDENTAL	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 37,30
21	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO CONTENDO 475ML.	FR	135	KODAK	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 3,34
22	ROLO DENTAL Nº2 100% ALGODÃO PACOTE COM 100 EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	130	CREMER	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 1,25
23	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM 100 ml. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	306	PERIOPLAK	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 4,00
24	SELANTE PARAFÓSSULASEFISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ MATIZADO.	UN	98	FLUOROSHIELD	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 18,00
25	SERINGA PARA INSERÇÃO DE IONOMERO DE VIDRO-SISTEMA COM SERINGA PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS COM PONTAS. CONTÉM: 14 PONTAS LV, 8 PONTAS HV E 8 PONTAS DE AGULHA E 1 SERINGA MARK III P. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	UN	85	DFL	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 83,14
26	SERINGA PARA MOLDAGEM - SERINGA PLÁSTICA PARA ELASTÔMEROS EM GERAL KIT CONTENDO 1 SERINGA 2 BICOS E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	UN	85	MAQUIRA	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 13,52
27	SILICONE DE CONDENSACÃO - PASTA CATALISADORA, TUBO DE 60 ML, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	86	PERFIL	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 21,56
28	SILICONE DE CONDENSACÃO DE CONSISTÊNCIA LEVE, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO POTE COM 140 ML. UNIDADE.	UN	86	PERFIL	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 21,60
29	SILICONE DE CONDENSACÃO DE CONSISTÊNCIA PESADA, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO POTE COM 900 ML. UNIDADE.	UN	86	PERFIL	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 35,20
30	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA 0,5%. FRASCO: 10 ML. EMBALAGEM UNITÁRIA EM FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. UNIDADE.	UN	93	BIODINAMICA	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 5,85
31	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ml; NÃO CONTÉM EPINEFRINA, UNID	FR	93	HEMOLIQU	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 12,00
32	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5 %, LÍQUIDO DE DAKIN. FRASCO DE 1000 ML, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	93	ASFER	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 2,34
33	SOLUÇÃO HIPOCLORITO E SÓDIO A 1,0%, SOLUÇÃO DE MILTON, FRASCO DE 1000 ML, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	93	ASFER	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 2,95
34	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, FRASCO CONTENDO 200ML/100GR. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FR	92	ENDO ICE	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 12,00
35	STOP DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE, USADO PARA LIMA ENDODÔNTICA. EMBALAGEM CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	58	JON	M.A ZANELATO & CIA LTDA	R\$ 4,43
36	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: TUBO (CAMPO PRINCIPAL) EM PVC RÍGIDO/ PONTEIRA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. 3 OPÇÕES DE DIÂMETRO NA MESMA PEÇA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM CAIXA COM 20 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	40	INDUSBELLO	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 19,70
37	SUGADOR COLORIDO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PT	752	DFL	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 2,12
38	SUGADOR METÁLICO DE PONTA FINA (19 cm), PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	73	GOLGRAN	M.A ZANELATO & CIA LTDA	R\$ 7,76
39	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM PROTETOR DE CONTRA-ÂNGULO, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE BEM DOSADAS, COM DESENHO INTERNO SIMULTÂNEO DE SEPTOS E ESTRIAS QUE PERMITE OPERAÇÕES DE PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL COM PÓS E PASTAS ABRASIVAS. UNIDADE.	UN	447	PREVEN	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	R\$ 0,80
40	TAMBOREL PARA ODONTOLOGIA (ENDODONTIA), CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. UNIDADE.	UN	85	INDUSBELLO	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 8,00

41	TAMBOREL PARA ODONTOLOGIA (ENDODONTIA), CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, PARA USO ODONTOLÓGICO, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. UNIDADE.	UN	86	MAQUIRA	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 12,00
42	TAMBOREL PARA ODONTOLOGIA (ENDODONTIA), CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, PARA USO ODONTOLÓGICO, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. UNIDADE.	UN	86	INDUSBELLO	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 15,00
43	TIRAS DE LIXA DE AÇO PACOTE COM 12 UND TAMANHO DE 4MMX6MM	UN	168	INJECTA	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 4,59
44	TIRA DE LIXA DE PAPEL - LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. CAIXA COM 150 LIXAS TAMANHO DE 4MMX170MM. UNIDADE.	UN	63	BIODINAMICA	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 13,00
45	TIRA DE POLIÉSTER - CAIXA: 50 UNIDADES. MEDIDA: 10 X 100 X 0,05 MM. EMBALAGEM UNITÁRIA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	68	K-DENT	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 0,96
46	TIRA DE POLIÉSTER - CAIXA: 50 UNIDADES. MEDIDA: 10 X 120 X 0,05 MM. EMBALAGEM UNITÁRIA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	68	K-DENT	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 0,96
47	TRICRESOL FORMALINA VIDRO CONTENDO 20ML.	UN	80	BIODINAMICA	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 4,15
48	VASELINA SÓLIDA POTE COM 90G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UN	86	RIOQUIMICA	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 4,15
49	VERNIZ FLUORETADO - FRASCO CONTENDO 10 ML. PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. UNIDADE.	UN	95	SSWHITE	DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 8,10
50	VERNIZ FLUORETADO. KIT. CONTENDO 2 SERINGAS DE VERNIZ FLUORETADO + 10 PINCEIS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM KIT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. KIT.	KT	95	BIOPHAT	DENTAL MED SUL ARTIGOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 38,25

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2011.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1837/2011/SAD,
DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU.
RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE VENCEDORA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, através da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades – NUTC, torna público que, “RATIFICA” o resultado do certame licitatório em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, página 19, na data de 23/09/2010 e no Jornal Diário de Cuiabá, na data de 25/09/2010, para execução de Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-459, Trecho: São José do Povo – Nova Galiléia – Entº BR-364 (Pedra Preta), com extensão de 42,55 Km, tendo como vencedora a empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico III

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 053/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000653-001/2011, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **LIDIANE MOREIRA RIBEIRO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1099970-1-SSP/MT e do CPF nº 003.342.671-61, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, com efeitos **retroativos a 1º.02.2011**.
Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 054/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000651-001/2011, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009, RESOLVE: Nomear **JORGE KAZICAWA JUNIOR**, bacharel em direito, portador do RG nº 1118105-2-SJ/MT e do CPF nº 008.486.741-89, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de **NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, com efeitos **a partir desta data**.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

Instrução Normativa nº 01/2011

Dispõe sobre os prazos para realização de perícias no âmbito do Centro de Apoio Operacional

CONSIDERANDO os dados levantados no relatório analítico do ano de 2010 do setor de perícias;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e celeridade que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as atividades do setor de perícias e diligências;

Resolve, para tanto, estabelecer prazos para a realização de atividades periciais no âmbito do Centro de Apoio Operacional:

Art. 1º. Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização de perícias, com a confecção dos respectivos laudos, pelos integrantes do Setor de Perícias e Suporte a Diligências:

I- Área Contábil:

- a- Procedimentos licitatórios: 30 dias;
- b- Quebra de sigilo bancário e afins: 30 dias;
- c- Prestação de contas municipais e TCE: 20 dias;
- d- Fundações: 30 dias;
- e- Atualização de valores: 5 dias.

II- Área Engenharia Civil:

- a- Comarcas do interior, exceto as da baixada cuiabana: 45 dias;
- b- Comarcas da baixada cuiabana: 30 dias;
- c- Comarca da capital e Várzea Grande: 15 dias.

II- Área Engenharia Sanitária:

- a- Comarcas do interior, exceto as da baixada cuiabana: 45 dias;
- b- Comarcas da baixada cuiabana: 30 dias;
- c- Comarca da capital e Várzea Grande: 15 dias.

Parágrafo único: Para tanto, o Promotor de Justiça deverá solicitar ao Coordenador do CAOP a realização da perícia, informando a síntese do fato, o objetivo da perícia, a quesitação e, tratando-se de análise de documentos, remeter aqueles, que a juízo do solicitante, sejam necessários à elucidação do fato.

Art. 2º. Eventual prorrogação do prazo de que trata o artigo anterior deverá ser requerida pelo perito, por escrito e fundamentadamente, ao Coordenador-Geral do CAOP.

Art. 3º. A realização de perícia, que dependa de deslocamento do profissional para outro Município, será precedida de Ordem de Serviço, expedida pelo Coordenador-Geral do CAOP, e dela constarão:

- I. a identificação do perito que irá realizar o trabalho;
- II. o objeto da perícia;
- III. o local e o prazo para sua realização;
- IV. a data de início e a do término das atividades.

Parágrafo único: O formulário expedido para cumprimento da Ordem de Serviço deverá ser visto pelo Promotor de Justiça solicitante, apontando a data do início e do término das atividades.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para realização e conclusão de pesquisas solicitadas ao Setor de Apoio Técnico-Jurídico;

Parágrafo único: As solicitações de pesquisa serão formuladas preferencialmente pela Intranet, campo CAOP/Pesquisa, e para evitar consultas de caráter pessoal, deverão ser solicitadas pelo Promotor de Justiça responsável ou por sua ordem.

Art. 5º. Mediante solicitação fundamentada do Procurador ou Promotor de Justiça Consultante, eventualmente, pesquisas de urgência poderão ser concluídas antes do prazo estabelecido no artigo anterior, com o objetivo de resguardar a efetividade das medidas emergenciais.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2011

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral do MP/MT

Coordenador-Geral do Centro de Apoio Operacional

ATO ADMINISTRATIVO 104/2011-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993, conforme processos nºs.: 007406-001/2010, 000619-001/2011, 000541-001/2011 e 000577-001/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes dos seguintes anexos:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	RONAN AFONSO PEREIRA	Assistente Ministerial	01/02/2011

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta), para 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	AMÉLIA FERRER DOS SANTOS	Assistente Ministerial	01/02/2011
02	CRISTINA TELES RODAK	Oficial de Diligência	01/02/2011
03	OLACI ALVES PEREIRA	Oficial de Diligência	07/02/2011

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO n. 105/2011-PGJ

Divide a Secretaria Geral do Ministério Público em Secretaria Geral de Administração e Secretaria Geral de Gabinete e outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inc. IX e XI da Lei Complementar nº. 416, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Complementar n. 416/2010, que institui a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Dividir a Secretaria Geral do Ministério Público em Secretaria Geral de Gabinete e Secretaria Geral de Administração, podendo os cargos serem providos por Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de última entrância, designados pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º - A Secretaria Geral de Administração terá como missão a coordenação e supervisão dos serviços de apoio administrativo à atividade institucional - área meio -, nas suas atividades administrativas, específicas e distintas, composta pela Diretoria Geral, Departamentos e Assessoria Administrativa.

Art. 3º - O Secretário Geral de Administração terá como atribuições:

I- a atividade de supervisão e direção dos serviços afetos aos órgãos de apoio técnico e administrativo do Ministério Público;

II- coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;

III- emitir parecer ou decisão sobre assuntos técnico-administrativos que lhe forem encaminhados;

IV- visar extratos para publicação na imprensa oficial;

V- zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;

VI- conduzir os processos administrativos ou sindicâncias de funcionários e servidores do Ministério Público, quando nomeado para tanto pelo Procurador Geral de Justiça;

VII- determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apurar faltas administrativas dos servidores do Ministério Público;

VIII- cumprir e fazer cumprir as políticas, planos, programas e projetos da Procuradoria Geral de Justiça;

IX- aprovar e encaminhar ao Procurador Geral de Justiça as propostas de alteração da estrutura administrativa do Ministério Público;

X- expedir atos administrativos necessários ao desempenho de suas funções;

XI- exercer outras atribuições decorrentes de sua responsabilidade de supervisão e direção dos serviços administrativos do Ministério Público;

XII- apreciar os pedidos de diárias efetuadas por servidores da Instituição;

XIII- outras atividades delegadas pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 4º - A Secretaria Geral de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar e supervisionar os serviços de apoio administrativo à atividade Institucional- área fim-, nas suas atividades específicas e distintas.

Art. 5º - O Secretário Geral de Gabinete terá como atribuições:

I- Assistir o Procurador Geral de Justiça no desempenho de suas funções;

II- despachar o expediente da chefia de gabinete e da assessoria jurídica com o Procurador Geral de Justiça;

III- encaminhar documentos, processos e expedientes destinados ao Procurador Geral de

Justiça, diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

IV- solicitar ou requisitar informações de outros órgãos ou entidades;

V- apreciar os pedidos de diárias efetuados por membros da Instituição;

VI- fiscalizar e participar da elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e submetê-la à apreciação do Procurador Geral de Justiça devidamente instruída

VII- outras atividades delegadas pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 6º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Ato Administrativo serão dirimidos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 7º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador Geral de Justiça

OBS.: republica-se por ter saído incorreto no DOE do dia 09.02.2011, quanto à numeração dos artigos.

PORTARIA Nº 064/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NARA RUBIA ALVES DE RESENDE**, assessora de Procuradora, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **30.01.2006 a 29.01.2011**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 000607-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 065/2011- PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de

suas atribuições legais, e considerando o que reza o *Parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar 416 de 22 de dezembro de 2010*;

RESOLVE:

Designar, temporariamente, Dr. **MAURO BENEDITO**

POUSO CURVO, Promotor de Justiça, como **Coordenador Geral** do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - **CAOP**, sem prejuízo de suas atribuições, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2011

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA nº 066/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º. do Ato Administrativo nº 105, de 09 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

I - Designar o Dr. **MAURO BENEDITO POU SO CURVO**,

Promotor de Justiça de Entrância Especial, para exercer as funções de **Secretário-Geral de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, com prejuízo de suas atribuições perante a 1ª. Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **Várzea Grande**, da qual é titular, com efeitos com efeitos retroativos a **09.02.2011**.

II – Revoga-se a Portaria nº 139/2009-PGJ, de

13.04.2009.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 067/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º. do Ato Administrativo nº 105, de 09 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o Dr. **RICARDO ALEXANDRE SOARES**

VIEIRA MARQUES, Promotor de Justiça de Entrância Especial, para exercer as funções de **Secretário-Geral de Administração**, com prejuízo de suas atribuições perante a 27ª. Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **Cuiabá**, da qual é titular, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 011/2011/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DJARDES ON PINTO PEREIRA**, matrícula nº 0420, lotado no Departamento de Apoio Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato abaixo especificado:

Contrato nº 003/2011

Pessoas Jurídica: **Companhia de Saneamento da Capital -**

SANECAP.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá—MT, 08 de fevereiro de 2011.

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA nº 012/2011-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 03.05.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 09.01.2012**, conforme Processo nº 000512-001/2011.

Conceder ao servidor **ISAAC ALVES MILHOMEM**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 21.03.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 22.08.2011**, conforme Processo nº 000480-001/2011.

Conceder à servidora **FLÁVIA RENATA BEPPU**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos **retroativos a 07.02.2011**, conforme Processo nº 000462-001/2011.

Conceder à servidora **IZABETE BETTI**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 09.03.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 04.01.2012**, conforme Processo nº 000447-001/2011.

Conceder à servidora **QUÉZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 08.09.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 16.11.2011**, conforme Processo nº 000445-001/2011.

Conceder ao servidor **ROBERTO VIDAL**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 07.02.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 11.07.2011**, conforme Processo nº 000490-001/2011.

Conceder à servidora **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 23.02.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.07.2012**, conforme Processo nº 000494-001/2011.

Conceder ao servidor **HÉLIO ARAÚJO SILVA E SILVA**, assessor de Procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 23.02.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 11.07.2011**, conforme Processo nº 000440-001/2011.

Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE TRUFFI**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos **a partir do dia 08.08.2011**, conforme Processo nº 000419-001/2011.

Conceder ao servidor **EZIEL DA SILVA SANTOS**, analista contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 28.03.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 25.04.2011**, conforme Processo nº 000552-001/2011.

Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES**, técnico de informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 03.11.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 09.01.2012**, conforme Processo nº 000484-001/2011.

Conceder à servidora **LETÍCIA MERINI DE OLIVEIRA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 23.02.2011** e 10 (dez) dias **a partir do dia 25.07.2011**, conforme Processo nº 000565-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-Geral

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Anexo 12 da LEI 4.320/64
VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

08101 - Procuradoria Geral de Justiça

Exercício de 2010

TÍTULOS	RECEITAS				
	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	17.520.000,00	17.520.000,00	10.520.769,79	(6.999.230,21)	(6.999.230,21)
Receitas de Contribuições	17.520.000,00	17.520.000,00	10.395.571,43	(7.124.428,57)	(7.124.428,57)
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	125.198,36	125.198,36	125.198,36
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.520.000,00	17.520.000,00	10.520.769,79	(6.999.230,21)	(6.999.230,21)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	8.994.233,55
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	8.994.233,55
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	8.994.233,55
TOTAL DAS RECEITAS	17.520.000,00	17.520.000,00	19.515.003,34	1.995.003,34	1.995.003,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	156.957.475,00	156.957.475,00	169.957.686,07	13.000.211,07	13.000.211,07
Corrente	151.145.169,00	151.145.169,00	163.909.054,70	12.763.885,70	12.763.885,70
Recebida	151.145.169,00	151.145.169,00	163.909.054,70	12.763.885,70	12.763.885,70
Capital	5.812.306,00	5.812.306,00	6.048.631,37	236.325,37	236.325,37
Recebida	5.812.306,00	5.812.306,00	6.048.631,37	236.325,37	236.325,37
SUBTOTAL	174.477.475,00	174.477.475,00	189.472.689,41	14.995.214,41	14.995.214,41
DÉFICIT	0,00	25.898.518,00	6.467.958,50	6.467.958,50	(19.430.559,50)
TOTAL	174.477.475,00	200.375.993,00	195.940.647,91	21.463.172,91	(4.435.345,09)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) *	-	7.898.518,00	7.898.518,00	-	-

TÍTULOS	DESPESAS				
	FIXAÇÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	174.032.475,00	200.158.415,00	195.723.070,75	21.690.595,75	(4.435.344,25)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	174.032.475,00	200.158.415,00	195.723.070,75	21.690.595,75	(4.435.344,25)
DESPESAS CORRENTES	168.220.169,00	194.874.508,63	190.439.167,78	22.218.998,78	(4.435.340,85)
Pessoal e encargos sociais	135.208.669,00	162.459.214,00	158.578.696,30	23.370.027,30	(3.880.517,70)
Outras Despesas Correntes	33.011.500,00	32.415.294,63	31.860.471,48	(1.151.028,52)	(554.823,15)
DESPESAS DE CAPITAL	5.812.306,00	5.283.906,37	5.283.902,97	(528.403,03)	(3,40)
Investimentos	5.812.306,00	5.283.906,37	5.283.902,97	(528.403,03)	(3,40)
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	174.032.475,00	200.158.415,00	195.723.070,75	21.690.595,75	(4.435.344,25)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	445.000,00	217.578,00	217.577,16	(227.422,84)	(0,84)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	445.000,00	217.578,00	217.577,16	(227.422,84)	(0,84)
DESPESAS CORRENTES	445.000,00	217.578,00	217.577,16	(227.422,84)	(0,84)
Pessoal e encargos sociais	5.000,00	2.510,00	2.509,82	(2.490,18)	(0,18)
Outras Despesas Correntes	440.000,00	215.068,00	215.067,34	(224.932,66)	(0,66)
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	445.000,00	217.578,00	217.577,16	(227.422,84)	(0,84)
TOTAL DA DESPESA	174.477.475,00	200.375.993,00	195.940.647,91	21.463.172,91	(4.435.345,09)
SUBTOTAL	174.477.475,00	200.375.993,00	195.940.647,91	21.463.172,91	(4.435.345,09)
TOTAL	174.477.475,00	200.375.993,00	195.940.647,91	21.463.172,91	(4.435.345,09)

* Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário

- 1 - O déficit de execução de R\$ 6.467.958,50 resultou da utilização dos saldos de exercícios anteriores por créditos suplementares originados de *superávit* financeiro.
- 2 - O montante dos créditos suplementares por *superávit* financeiro de R\$ 7.898.518,00 cobre o déficit de execução apresentado.

Anderson Matos
Contador
CRC MT-011909/O 6



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Anexo 10 - Lei 4.320/64

Exercício igual a 2010
 Unidade Orçamentária igual a 08601
 Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	184.140,00	229.996,73	45.856,73	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
DIVERSAS REMUNERACOES DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS	55.309,00	200.902,70	145.593,70	0,00
RECEITAS DE SERVICOS	108.789,00	12.154,10	0,00	96.634,90
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	108.789,00	12.154,10	0,00	96.634,90
SERVICOS DE FOTOCOPIAS E OU COPIAS HELIOGRAFICAS	1.619,00	151,55	0,00	1.467,45
SERVICOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS - ADM. INDIRETA	107.170,00	12.002,55	0,00	95.167,45
SERVICOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS - FUNAMP	107.170,00	12.002,55	0,00	95.167,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.042,00	16.939,93	0,00	3.102,07
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	1.173,10	1.173,10	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	1.173,10	1.173,10	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	713,10	713,10	0,00
OUTRAS MULTAS	0,00	460,00	460,00	0,00
MULTAS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO SOBRE CULTURA	0,00	460,00	460,00	0,00
MULTAS SOBRE DEVOLUÇÃO DE LIVROS	0,00	460,00	460,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.041,00	15.766,83	9.725,83	0,00
RESTITUICOES - POR DEVOLUCAO DE PAGAMENTO INDEVIDOS, RE EMBOLSO OU RETORNO DE PA	6.041,00	15.766,83	9.725,83	0,00
OUTRAS INDENIZACOES	6.041,00	15.766,83	9.725,83	0,00
RESTITUICOES DE DESPESAS PAGAS NO EXERCICIO ANTERIOR, INCLUSIVE RETORNO DE PAG	6.041,00	0,00	0,00	6.041,00
RESTITUICAO DE DESPESAS DO EXERCICIO	0,00	15.766,83	15.766,83	0,00
RECEITAS DIVERSAS	14.001,00	0,00	0,00	14.001,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS	7.463,00	0,00	0,00	7.463,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	7.463,00	0,00	0,00	7.463,00
OUTRAS RECEITAS	6.538,00	0,00	0,00	6.538,00

CEPROMAT

31/01/2011 09:18

amatos

Página: 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Anexo 10 - Lei 4.320/64

Exercício igual a 2010
 Unidade Orçamentária igual a 08601
 Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RENDAS EVENTUAIS	6.538,00	0,00	0,00	6.538,00
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	6.538,00	0,00	0,00	6.538,00
TOTAL	184.140,00	229.996,73	45.856,73	0,00

ANDERSON MATOS
 CONTADOR CHEFE
 CONTADOR CRC N° MT 011909/06

CEPROMAT

31/01/2011 09:18

amatos

Página: 2 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo 10 - Lei 4.320/64

Exercício igual a 2010
Unidade Orçamentária igual a 08101
Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	17.520.000,00	10.520.769,79	0,00	6.999.230,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.520.000,00	10.395.571,43	0,00	7.124.428,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.520.000,00	10.395.571,43	0,00	7.124.428,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	17.520.000,00	10.395.571,43	0,00	7.124.428,57
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	17.520.000,00	10.395.571,43	0,00	7.124.428,57
CONTRIBUIÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES PARA PREVIDENCIA PROPRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	628.729,25	628.729,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DOS PODERES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.520.000,00	9.766.842,18	0,00	7.753.157,82
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
DIVERSAS REMUNERACOES DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS	0,00	125.198,36	125.198,36	0,00
COTAS CORRENTES	151.145.169,00	163.909.054,70	12.763.885,70	0,00
COTAS DE CAPITAL	5.812.306,00	6.048.631,37	236.325,37	0,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	8.994.233,55	8.994.233,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	7.020.777,48	7.020.777,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL	0,00	1.528.033,92	1.528.033,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	0,00	445.422,15	445.422,15	0,00
TOTAL	174.477.475,00	189.472.689,41	14.995.214,41	0,00

ANDERSON MATOS
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011909/06

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 018/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2011/DPG

Art. 2º Designar os Defensores Públicos abaixo indicados para atuarem junto às respectivas defensorias do

Núcleo de Rondonópolis:

Defensor Público	Lotação
Bethania Meneses Dias	1ª Defensoria – 1ª Vara Criminal (Crimes de Tráfico de Drogas e Tribunal do Juri)
Moacir Gonçalves de Araújo	3ª Defensoria – 3ª Vara Criminal e 1ª Vara Criminal (Crimes de Trânsito e Cartas Precatórias)
Grazielle Cristina Tobias de Miranda	4ª Vara (Execuções Penais)
Adriana da Silva Rodrigues	5ª Defensoria – 1ª Vara da Família e Vara Especializada da Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da vítima)
Valdenir Luiz Pereira	6ª Defensoria – 2ª Vara de Família e Vara Especializada da Violência Doméstica (processos pares da defesa da vítima)
Mônica Balbino Cajango	7ª Defensoria – Infância e Juventude (Cível e Criminal) e 1ª e 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)
ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 019/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 82/2010/DPG.

Art. 2º Conceder ao Defensor Público Dr. Zacarias Ferreira Dias a averbação de 8.170(oito mil cento e setenta) dias correspondente a 22(vinte e dois) anos, 04(quatro) meses e 20(dias), de tempo de serviço e contribuição do requerente. De 01/08/1975 a 31/07/1995, serviço prestado ao Banco do Brasil S/A, e de 08/09/1972 a 18/10/1972, serviço prestado nas casas Buri S/A, e de 22/01/1973 a 30/04/1975, serviço prestado na Epalti do ABC, prestação de serviço LTDA, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 130, Inciso I da Lei Complementar nº 04, de outubro de 1990.

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2011.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO)
ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 016/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 056/2010/DPG que nomeou os membros da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º NOMEAR os membros da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, disposto abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis	Pregoeiro
Emanoel Rosa de Oliveira	Membro de Apoio
Alceu Soares Neto	Membro de Apoio
Pedro Alexandre de Lacerda	Membro de Apoio

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

André Luiz Prieto

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO
DO CONTRATO Nº 007/2010/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADO: POLO CONDICIONADORES DE AR LTDA

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 007/2010/DP/MT

LEIA-SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2010/DP/MT

PORTARIA Nº. 015/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 162/2010/DPG que nomeou os membros da Comissão de Licitação Permanente da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º NOMEAR os membros da Comissão de Licitação Permanente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, dispostos abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

Dr. Augusto Celso Reis Nogueira	Presidente da Comissão Permanente
Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis	Secretária da Comissão Permanente
Alceu Soares Neto	Membro da Comissão Permanente
Pedro Alexandre de Lacerda	Membro da Comissão Permanente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

André Luiz Prieto

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 12/11.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 8.352, de 11.07.05, nomeia os Senhores: **José Esteves de Lacerda Filho**, Presidente; **Paulo Sérgio da Costa Moura**, Relator; **Fernanda da Cruz Coelho**, José Eldenir Pereira de Oliveira e Luiz Fernando Flaminio, Membros da Câmara Setorial Temática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual período, com o objetivo de estudar, discutir e sugerir ações para desenvolver a base econômica da indústria de Briqueletes em Mato Grosso.

Assamblea Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Deputado RIVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerando parecer da Superintendência de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93, autoriza a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Supridatas Comércio e Representação Ltda, para manutenção dos arquivos deslizados instalados na AL/MT, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04 de fevereiro de 2011, no valor global de R\$ 47.424,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011. Assinam: Dep. José Riva - Presidente - Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário.

ATO Nº. 049/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II, "j" do Regimento Interno e, tendo em vista o Artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para o período de 01/02/2011 a 01/04/2011.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar técnicos do Poder Legislativo para análises e

pareceres técnicos e jurídicos de processos licitatórios.

Art. 3º - A Comissão supra mencionada no Art. 1º será integrada pelos seguintes membros:

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO – matrícula 21883 PRESIDENTE

EDSON CANETE DOS REIS – matrícula 4388

MEMBRO

ALINE MICHELE DA SILVA BRUNING – matrícula 25515 MEMBRO

ROSA MARIA DE AMORIM ORUÉ – matrícula 20564 MEMBRO

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Dep. RIVA Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 050/2011

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Gestão de Pessoas a proceder à formalização necessária para concessão dos direitos funcionais consoantes à legislação em vigor, referentes:

- licença para tratamento de saúde;
- licença para tratamento de saúde em prorrogação;
- licença prêmio por assiduidade;
- licença para qualificação profissional;
- licença para atividade política;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- licença à gestante;
- licença à adotante;
- licença paternidade;
- adicional por tempo de serviço;
- férias;
- lotação;
- licença para tratar de interesses particulares;
- averbação (após homologação 1º Secretário).

Art. 2º Este ato vigorará durante a vigência desta Mesa Diretora.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.

Dep. RIVA Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2010

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa São Miguel Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: Alteração do valor e do prazo de vigência do contrato n. 44/2010, em virtude da necessidade de alteração da execução dos serviços constantes no contrato, conforme planilha orçamentária encaminhada pela empresa contratada.

PRAZO: 30 (trinta) dias da ordem de serviço, ou seja, até 28/02/2011.

VALOR: R\$ 20.109,53 (vinte mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos).

FORO: Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Alexandre Kabbad pela Contratada.

//MBVA//

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2008.

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa ADM Comércio, Distribuidora, Serviços e Representações Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato n. 79/2008, de acordo com planilha com preços oficiais da ANP – Agência Nacional de Petróleo, apresentada pela contratada, nos termos da legislação vigente.

VALOR: o valor do litro do etanol (álcool) aumentará dos atuais R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos).

FORO: Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Edézio Corrêa pela Contratada.

//MBVA//

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52/2010/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa IDHEA – Instituto de Desenvolvimento de Habilidades Ltda – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22655-6/2010 – inexigibilidade de licitação n. 01/2011.

OBJETO: Contratação do Instituto de Desenvolvimento de Habilidades Ltda ME – IDHEA, como objetivo de ministrar o curso "Capacitação sobre contratação de Obras com o Tema: Questões Polêmicas para contratação de Obras da Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016", pelo professor Paulo Sérgio de Monteiro Reis, com enfoque na responsabilização de gestores do TCE-MT; líderes da AGE COPA e Prefeituras Municipais de Cuiabá e Várzea Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesas: 33.90.39

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo, ou seja, até 02/03/2011.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORO: Cidade de Cuiabá/MT;

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Kátia Regina Silva Nunez.

//MBVA//

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 014/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2011 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo dos interesses dos jurisdicionados;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os feriados e pontos facultativos que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a partir desta data até o mês de novembro do corrente ano.

- I. 07 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II. 08 de março (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- III. 09 de março (quarta-feira), Cinzas – ponto facultativo até as 14 horas;
- IV. 08 de abril (sexta-feira), Aniversário de Cuiabá – feriado municipal;
- V. 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes – feriado nacional;
- VI. 22 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VII. 23 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;
- VIII. 24 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- IX. 07 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;

- X. 12 de outubro (quarta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XI. 28 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- XII. 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
- XIII. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- XIV. 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República – feriado nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente

ATO Nº 012/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto no artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14/07, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 22.968-7/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez o Sr. **FLOREGINDO FERREIRA DOS REIS**, no cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e do artigo 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar 04/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente

ATO Nº 018/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e nos termos da Resolução nº 4/2009 de 21.07.2009, publicada no DOE-MT de 17.08.2009, e do artigo 41, § 4º da Constituição da República, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 20.337-8/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Mat.	Nome	Cargo	Nota
2028484	VICTOR AUGUSTO GODOY	Aud. Público Externo	100

Artigo 2º - Conceder **ESTABILIDADE** ao servidor **Victor Augusto Godoy**, por ter completado três anos de efetivo exercício neste Tribunal, a partir de 07 de fevereiro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente

ATO Nº 020/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e nos termos da Resolução nº 4/2009 de 21.07.2009, publicada no DOE-MT de 17.08.2009, e do artigo 41, § 4º da Constituição da República, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 20.336-0/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Mat.	Nome	Cargo	Nota
2028433	FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA	Aud. Público Externo	95

Artigo 2º - Conceder **ESTABILIDADE** ao servidor **Flávio de Souza Vieira**, por ter completado três anos de efetivo exercício neste Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 003/2011

Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2011

ACÓRDÃOS

Processo n.º 5.466-6/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 Assunto Denúncia
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 58/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2007. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CUSTEAR AS REFERIDAS DESPESAS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.466-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando no mérito o voto do Conselheiro Relator, e por maioria, acolhendo a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis no sentido de excluir o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.113/2010 do Ministério Público de Contas, para julgar PROCEDENTE a denúncia anônima formulada por meio do chamado n.º 164, de 31/03/2008, em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, gestão do Sr. Herculis Martins, em razão de irregularidades em despesas com combustíveis e peças para maquinários, no exercício de 2007, por infringência ao artigo 24, inciso II da Lei de Licitações; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso XVIII, e 70, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Herculis Martins a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, ante a prática de atos com grave infração a norma legal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Vencidos os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES, somente em relação ao encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 16.150-0/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA
 Assunto Denúncia
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 59/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA. DENÚNCIA ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS A SERVIDOR CONTRATADO PARA O CARGO DE MÉDICO. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.150-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IX, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.004/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a denúncia formalizada à Ouvidoria Geral deste Tribunal pelo Sr. Luiz Cleto Ponsi Santiago, em face do não pagamento de verbas rescisórias referentes ao período em que exercia a função de médico no município, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sob a gestão do ex-prefeito, Sr. Ademair Wurzius, neste ato representado pela procuradora Ignez Maria Mendes Linhares – OAB/MT n.º 4.979; no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tendo em vista a violação do artigo 1º, inciso XII, do Decreto-Lei n.º 201/1967, determinando ao atual Chefe do Executivo Municipal que observe rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, sob pena de a reincidência interferir no julgamento das futuras contas anuais de gestão; e, nos termos do artigo 71, VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigos 1º inciso XVIII, 70, inciso I e 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, em aplicar ao Sr. Ademair Wurzius a multa de 30 UPF's/MT, em razão do ato praticado com grave infração à norma legal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.449-8/2010
 Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 Assunto Representação de Natureza Externa
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 60/2011

Ementa: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRADA POR MEIO DO ACÓRDÃO N.º 1.527/1999. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.449-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.104/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a presente Representação de Natureza Externa, formulada pelo Sr. Anderson Elias Siebert, Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, acerca de irregularidade no processo de aposentadoria voluntária da Servidora Pública Neuza Azambuja, protocolada neste Tribunal de Contas com o n.º 21.166-4/1997, em decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1527/1999; e, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE tendo em vista que ficou comprovado que a aposentadoria foi concedida dentro da legalidade à época, cumprindo todos os requisitos exigidos, conforme razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processo n.º 5.372-4/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 Assunto Representação Natureza Externa
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 61/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA RELATIVA AO CONVÊNIO N.º 15/2007. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.372-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.831/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Externa formulada pelo Sr. Lair Ferreira – prefeito Municipal de Curvelândia, neste ato representado pelo procurador, Sr. Fransérgio Rojas Piovesan – OAB/MT n.º 4.848, em desfavor do Srs. Elias Mendes Leal Filho, ex-prefeito Municipal, Gilson Martins de Aguiar, ex-secretário Municipal de Finanças, e a empresa Maximus Construtora Ltda., representada pelo Sr. Joel Geraldo Pinheiro, acerca de supostas irregularidades no procedimento licitatório e execução da obra relativa ao Convênio n.º 15/2007, cujo objeto foi a reforma e ampliação de quartel e núcleo da Polícia Militar, no mérito julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE em decorrência dos atos de gestão ilegais e irregulares praticadas, em ofensa à triade do gasto público e ao regular processo de pagamento de despesa previstos nos artigos 60, 62, e 63, da Lei n.º 4.320/1964, artigo 66, da Lei Licitação e cláusulas 3.3 e 3.6 do contrato, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, conforme artigo 70, inciso I, artigo 285, inciso I, e artigo 289, incisos II e III, da Resolução n.º 14/2007, em aplicar ao Sr. Elias Mendes Leal Filho ex-gestor, a multa de 100 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução 14/2007 com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.021-0/2006 (3 volumes)
 Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Representação de Natureza Externa
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 62/2011

Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2006. IMPROCEDENTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA POR MEIO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.021-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Federal, artigo 47, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigos 1º, inciso XV, e 45 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigos 29, inciso IX, 221, incisos I e III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.291/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Externa formulada pela empresa Metroquattro Arquitetura Tecnologia Ltda., representada pelo Sr. Max André Amaral, em desfavor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado, em razão de supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 043/2006, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo para a construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá; e, ainda, revogar a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Administrativa n.º 04/2007, de fls. 176 e 177, pelos motivos constantes da declaração de voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.282-4/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 63/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 14/2010. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA EXTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.282-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigos 67, § 4º, 79, incisos VII e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, que alterou o Parecer constante dos autos da presente Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguaína, sob a gestão do Sr. José Ocifame Ferreira, acerca de supostas irregularidades no Contrato n.º 14/2010, firmado com a empresa Top Car Veículos e Peças Ltda., representada pelo Sr. Antonio Borges de Oliveira, que teve por objeto a locação de 01 (um) veículo para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, em preliminarmente, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA EXTERNA, a fim de que a Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria aponte os valores exatos do montante a ser ressarcido, tendo em vista a comprovação nos autos de que o custo da locação mensal encontra-se em média 250% acima do preço praticado no mercado, havendo, portanto, desperdício de recurso.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.279-1/2010
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 64/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N.º 52/2005. IMPROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DA EFETIVA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO, POR PARTE DO ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL, BEM COMO DA OBEEDIÊNCIA A TODAS AS CLÁUSULAS AVENÇADAS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.279-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.987/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER da Representação de Natureza Interna instaurada pela Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia em atenção ao Acórdão n.º 140/2010, (processo n.º 8.647-9/2008) em desfavor da Secretaria Estadual de Saúde, gestão do Sr. Augustinho Moro, acerca de supostas irregularidades no Convênio n.º 052/2005, firmado com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, gestão do Sr. Vanderlei Luz Aguiar, que teve por objeto o repasse de recursos para a construção de um PSF-Padrão no referido município; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista a comprovação nos autos da efetiva fiscalização e acompanhamento da execução do convênio por parte desse Órgão Estadual responsável, bem como da obediência a todas as cláusulas avençadas, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.435-6/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 65/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE

INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.435-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.845/2010, do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia em desfavor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, gestão do Sr. Neurilan Fraga, acerca de irregularidades no envio de informações ao Sistema Geo Obras; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, em decorrência das irregularidades constatadas referentes ao não envio dos dados relativos ao Sistema Geo-Obras; determinando ao atual gestor que: 1) promova o preenchimento das Informações no Sistema Geo Obras, conforme Resolução 06/2008-TC, com relação às seguintes pendências: a) Convite 04/2010; b) Dispensa 02/2010, Tomadas de Preços: 02/2008, 03/2008, 04/2008, 05/2008 e 37/2008; c) Convite: 27/2007; d) Tomadas de Preços: 01/2008 e 06/2008; e) Convite: 06/2009; f) Tomada de Preço: 01/2009; g) Contratos 42/2010, 111/2007, 52/2008, 68/2008, 81/2008, 88/2008 e 89/2008; e, h) Obras dos Contratos: 10/2010, 42/2010, 52/2008, 60/2009-1, 68/2008-1, 81/2008 e 89/2008, 111/2007-1, 92/2008-1, 82/2008-1, 88/2008-1 e 40/2009-1; e, 2) envie tempestivamente todos os dados obrigatórios a este Tribunal de Contas; e, ainda, conforme artigo 75, inciso VI da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Neurilan Fraga a multa de 100 UPF's/MT, em decorrência do não preenchimento das informações no Sistema Geo Obras conforme Resolução n.º 06/2008, sendo 10 UPF's/MT para cada alimentação não realizada, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2010 desta Prefeitura, para conhecimento acerca das determinações.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.100-1/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 66/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EM RAZÃO DO ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE PROFESSORES QUE RECEBEM COM RECURSOS DO FUNDEB, TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DENTRE OUTRAS. IMPROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.100-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 8.554/2010 do Ministério Público de Contas, em julgá-la IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria originada de comunicação de irregularidade por meio do chamado 425/2010 pelo Sr. Amauri Barbosa de Souza, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguaiana, gestão do Sr. Pedro Pascoal Rodrigues Alvares, acerca de supostas irregularidades no desvio de recursos públicos, atraso no pagamento de salário de professores que recebem com recursos do FUNDEB, terceirização de transporte escolar, contratações irregulares e outras, nos termos das razões do voto do Conselheiro Relator; determinando à atual gestão que realize a retificação no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou promova a edição de Lei Municipal, com a finalidade de se fazer constar em tais atos normativos data para pagamento dos subsídios dos Servidores em questão. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria-Geral para conhecimento. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 327-1/2009
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto Representação de Natureza Externa (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 67/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, EM RAZÃO DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA NO PERCENTUAL DE 10% DO TOTAL DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, PELA CONSTATAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 327-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.842/2010, do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário de fls. 84 a 87-TC, interposto pelo Sr. Aniceto de Campos Miranda, ex-prefeito Municipal de Barra do Bugres, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 833/2010, que

Julgou procedente a representação interna apresentada em razão de irregularidades constatadas em 2008, nos serviços de limpeza pública do município, para tão somente excluir a determinação de restituição aos cofres públicos, no valor de 698,36 UPF's/MT, ao referido gestor, e por consequência a multa correspondente a 10% do valor do dano causado ao erário, tendo em vista a comprovação de prestação dos serviços de limpeza pública e inexistência de prejuízo, mantendo os demais termos do Acórdão n.º 833/2010, conforme razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.319-3/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 68/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.319-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 9.506/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, constante às fls. 384 a 398-TC, interposto pelo Sr. Valteir Cândido de Oliveira, Superintendente Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.670/2010, que julgou Regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2009 e aplicou multa ao referido gestor, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão n.º 2.670/2010, pelos motivos constantes da declaração de voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.540-8/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 69/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO (2009/2012). RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.540-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 9.503/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, constante às fls. 45 a 48-TC, interposto pelos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Sr. Mauro de Souza Vieira e a Sra. Madelaine Terezinha Stragliotto, em razão da inexistência de fatos novos que possam desconstituir a aplicação da multa, conforme consta do Relatório do Conselheiro Relator, mantendo inalterada a decisão do Acórdão n.º 2.736/2010, que aplicou multa ao vereador, pelo atraso no envio da declaração de bens de início de mandato ao Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.649-4/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 70/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.649-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.461/2010, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 656 a 662-TC, interposto pelo Sr. Layr Mota Silva Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT n.º 7.565, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.652/2010, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais as contas anuais relativas ao exercício de 2009, e aplicou multa ao referido gestor, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão n.º 2.652/2010, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.199-8/2010
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSE CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 71/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE DO ITEM 11 DE E33 PARA E41. CONSIDERAR SANADA A IRREGULARIDADE DO ITEM 18. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.199-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer n.º 9.047/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 0591 a 0609 – TC, interposto pelo Sr. Meraldo Figueiredo de Sá, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Acorizal, neste ato representado pelo seu procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7255, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.573/2010, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Acorizal do exercício de 2009, para: 1) alterar a classificação da irregularidade do item 11, de E33 para E 41; e, 2) considerar sanada o item 18, mantendo-se inalterados os termos da decisão do Acórdão n.º 2.573/2010, conforme declaração do voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ALENCAR SOARES, em substituição ao Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processo n.º 3.525-4/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
 Assunto Declaração de Bens de Início de Mandato 2009/2012 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 72/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.525-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.595/2010, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 41 a 44-TC, interposto pelo presidente Mauro de Souza Vieira e pelo vereador Orlando Francisco Dorado da Câmara Municipal de Canarana, em face da decisão do Acórdão n.º 2.737/2010, de fls. 36 e 37-TC, que aplicou multa de 20 UPF's, ao Sr. Mauro de Souza Vieira, pelo atraso no envio da declaração de bens de início de mandato (2009 – 2012), mantendo-se na íntegra os termos do Acórdão n.º 2.737/2010, conforme fundamento do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.327-0/2010 (2 vol.)
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA
 Assunto Contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 73/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 80 PARA 40 UPF's/MT, EM RAZÃO DO SANEAMENTO DE ALGUMAS IRREGULARIDADES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.327-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou a sugestão de determinação do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de que as alterações do PCCS sejam feitas mediante lei e não por resolução e, contrariando o Parecer n.º 8.045/2010 do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Abílio Antunes Costa Neto, ex-gestor da Câmara Municipal de Jangada, neste ato, representado pelo seu procurador, Sr. Carlos Raimundo Esteves OAB/MT n.º 7.255, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1.687/2010, para reformar a decisão recorrida e considerar REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2009 da Câmara Municipal de Jangada, gestão do Sr. Abílio Antunes Costa Neto,

excluindo a condenação de restituição que lhe foi imposta no valor de 48,88 UPF's/MT e, ainda, reduzir a multa de 80 UPF's/MT para 40 UPF's/MT, em razão do saneamento das impropriedades, mantendo os demais termos da decisão recorrida, conforme declaração de voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.310-7/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 74/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.310-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 8.873/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 32 a 35-TC, interposto pelo Sr. Volnei Oliveira de Queluz, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 340/2010, que julgou procedente a representação de natureza interna apresentada, em razão do envio fora do prazo regimental da carga do sistema APLIC do mês de fevereiro do exercício de 2009 no sentido de reduzir a multa imposta ao Sr. Volnei Oliveira de Queluz, no valor de 30 UPF's/MT para 10 UPF's/MT, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes do Acórdão n.º 340/2010, conforme fundamento do voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.660-8/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Representação de Natureza Externa (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 75/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.660-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer n.º 8.874/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 31 a 34-TC, interposto pelo Sr. Volnei Oliveira de Queluz, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 339/2010, que julgou procedente a representação de natureza interna apresentada, em razão do envio fora do prazo regimental da carga do sistema APLIC do mês de março do exercício de 2009, no sentido de reduzir a multa imposta ao Sr. Volnei Oliveira de Queluz, no valor de 30 UPF's/MT para 10 UPF's/MT, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes do Acórdão n.º 339/2010, conforme fundamento do voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processo n.º 8.401-8/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto Concurso Público n.º 001/2010
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 76/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.401-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 47 da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 8.976/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Concurso Público n.º 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhanga, gestão do Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, em face do envio de todos os documentos exigidos, conforme a Resolução Normativa n.º 001/2009.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.161-1/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Assunto Declaração de bens de Início e Final de Mandato - 2009-2012
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 77/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO E FINAL DE GESTÃO. REGISTRAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.161-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando, em parte, o Parecer n.º 9.282/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em REGISTRAR a declaração de bens de início e final de mandato (2009/2012) da Sra. Rosali Ana Miranda dos Santos, ex-vereadora do município de União do Sul.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.959-2/2010
Interessada TÂNIA MARIA MAGALHÃES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 78/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.959-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.288/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.594/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 25-10-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TÂNIA MARIA MAGALHÃES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.937-2/2010
Interessada ANA MARIA GONÇALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 79/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.937-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.284/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.130/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 9-6-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA MARIA GONÇALVES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e

DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.857-2/2010
 Interessado JUSCELINO DE SIQUEIRA CALDAS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 80/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.857-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.285/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.611/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 11-8-2010, pág. 16, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JUSCELINO DE SIQUEIRA CALDAS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.058-0/2010
 Interessado MOACIR BISPO PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 81/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.058-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.926/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 04/2010, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 22-2-2010, pág. 65, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MOACIR BISPO PEREIRA, com proventos integrais, no cargo de Operador de Máquinas, Classe "V", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Nobres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.049/2007, Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.144/2009, que altera a Lei n.º 984/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.546-2/2010
 Interessado MARIO MONTEIRO DA ROCHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 82/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.546-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.449/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 59/2010, de fl. 06-TC, da Prefeitura Municipal de Juína, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 26-7-2010, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. MARIO MONTEIRO DA ROCHA, com proventos proporcionais, no cargo de Vigia, Nível "06", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juína, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 830/2005, Anexo VI, da Lei Municipal n.º

1.147/2010, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.545-5/2010
 Interessada EDNA LEITE CAVALCANTI ESCOBAL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 83/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.545-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.290/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.818/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 24-8-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDNA LEITE CAVALCANTI ESCOBAL, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.462-8/2010
 Interessada SUELI RIBEIRO SCHWINGEL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 84/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.462-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.928/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 581/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 3-2-2010, pág. 4, bem como, o Ato n.º 2.987/2010, de fls. 85-TC, publicado no DOE, de 1º-6-2010, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SUELI RIBEIRO SCHWINGEL, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.245-3/2010
 Interessada SILVANA MARIA DE RESENDE LOBO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 85/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.245-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.269/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.667/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 28-10-2010, pág. 78, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SILVANA MARIA DE RESENDE

LOBO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.455-6/2010
Interessada JULIANA SOUSA LIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 86/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.455-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.309/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.771/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 20-8-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JULIANA SOUSA LIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.097-0/2010
Interessada ELIZABETH LEMES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 87/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.097-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.946/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 850/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 12-2-2010, pág. 4, bem como o Ato n.º 3.494/2010, de fl. 82-TC, publicado no DOE, de 21-6-2010, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH LEMES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - A-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.754-0/2010
Interessada IVONE ZANILO ARVANI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 88/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.754-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.163/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 17/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 8-1-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONE ZANILO ARVANI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.835-0/2010
Interessada LAZARA SOARES DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 89/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.835-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.171/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.246/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 11-6-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAZARA SOARES DE SOUZA, com proventos integrais, estável no cargo de Merendeira C, Referência "011", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.054-5/2010
Interessada REGINA BENEDITA DA MATA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 90/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.054-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.170/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.690/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 19-5-2010, pág. 40, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGINA BENEDITA DA MATA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 583-5/2010
Interessada IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 91/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 583-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.273/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 508/2009, de fl. 09-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 3-11-2009, pág. 47, bem como a Portaria n.º 198/2010, de fl. 101-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 25-5-2010, pág. 90, ambas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de V a VIII, Nível "III", lotada na Escola Municipal de Ensino Básico Ary Leite de Campos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, dos artigos 10, 42, inciso II, 43 e 64, inciso III, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.361/2001, artigos 12, inciso I, alínea "a" e 14, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, da Lei Municipal n.º 2.648/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.084-3/2010
 Interessada ANTONIA JOSEFA DA SILVA CRUZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 92/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.084-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.239/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.630/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 5-7-2010, pág. 23, bem como o Ato n.º 5.599/2010, de fl. 41-TC, publicado no DOE, de 25-10-2010, pág. 12, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA JOSEFA DA SILVA CRUZ, Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.491-2/2010
 Interessado MANOEL THEODORO DE ALBUQUERQUE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 93/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.491-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.102/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.255/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 4-3-2010, pág. 12, bem como o Ato n.º 5.271/2010, publicado no DOE, de 27-9-2010, pág. 9, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. MANOEL THEODORO DE ALBUQUERQUE, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social A – 08, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 104-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.956-8/2010
 Interessada JUSTINA PEDROSA MONGE
 Assunto Aposentadoria por invalidez

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 94/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.956-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.241/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 23/GP/2010, de fl. 07-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-5-2010, pág. 114, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. JUSTINA PEDROSA MONGE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "10", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 876/2005, Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.027/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.770-8/2010
 Interessada RUGENA NOSEK
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 95/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.770-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.110/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.º 155/2009, de fl. 44-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 8-5-2009, pág.13, e n.º 218/2010, de fl. 65-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 4-6-2010, pág. 08, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. RUGENA NOSEK, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Especialista, Nível PE, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, representada legalmente por seu curador Sr. Rogério Fortes de Carvalho, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 259-3/2010
 Interessada ERNA SCHLOSSER
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 96/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 259-3/2011

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer n.º 9.1000/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 82/2010, de fl. 197-TC, publicada no DOE, de 8-9-2010, pág. 71, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ERNA SCHLOSSER, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo "VI", Nível Elementar "I", Classe "A", Referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 185, da Lei Complementar n.º 003/2005, Anexo "XII", da Lei Complementar n.º 002/2005, artigo 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal Complementar n.º 004/2205, II, III, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 202-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS

NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ALENCAR SOARES, em substituição ao Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.835-9/2009
Interessado ARIZON VASCONCELOS LUZ
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 97/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.835-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.111/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.585/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 24-11-2009, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ARIZON VASCONCELOS LUZ, com proventos proporcionais, no posto de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional - V, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.133-5/2010
Interessada ANA DO CARMO OLIVEIRA CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 98/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.133-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.934/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 067/2008, de fl. 84-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 29-2-2008, pág. 58, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA DO CARMO OLIVEIRA CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico de Nível Superior, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.401-9/2010
Interessada ELIDIA MARCILEI DA SILVA MENDES ROGRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 99/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.401-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer n.º 9.403/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.418/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 13-10-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. ELIDIA MARCILEI DA SILVA MENDES ROGRIGUES, com proventos integrais, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS B-011, lotada na Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005,

e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.881-0/2010
Interessado ISRAEL VIEIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 100/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.881-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.327/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 064/2010, de fl. 10-TC, da Prefeitura Municipal de Jaciara, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 9-8-2010, pág. 11, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. ISRAEL VIEIRA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I, Classe "G", Padrão "4", lotado no Paço Municipal, no município de Jaciara, nos termos do artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.027/2006, artigo 73, da Lei n.º 1.208/2009, Lei Municipal n.º 1.242/2010, com alteração da Lei n.º 569/1994, Anexo VI e 780/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.717-4/2009
Interessado MANOEL LARANJEIRA MOURA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 101/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.717-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.898/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.626/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 25-11-2009, pág. 10 e o Ato n.º 4.026/2010, de fl. 173-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. MANOEL LARANJEIRA MOURA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Porteiro, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Rosa dos Ventos", no município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, e as disposições do Decreto n.º 2.860/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 142-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.444-4/2010
Interessado JOÃO EVANGELISTA MARTINS
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 102/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.444-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.328/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 169/2010, de fl. 49-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 11-6-2010, pág. 16, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. JOÃO EVANGELISTA MARTINS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso II da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens do art. 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.346-4/2010
 Interessado LEÔNICIO ANTONIO DE ARAUJO
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 103/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.346-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.956/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 3.358/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 21, e n.º 3.581/2010, de fl. 32-TC, publicado no DOE, de 30-6-2010, pág. 47, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. LEÔNICIO ANTONIO DE ARAUJO, com proventos proporcionais, no cargo de Apoio Educacional Profissionalizado B-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 78-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.528-6/2010
 Interessado ROSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 104/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.528-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.263/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 87/2010, de fl. 57-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 9-4-2010, pág. 7, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria compulsória, da Sra. ROSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens do art. 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 87-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.380-7/2010
 Interessada JOSELINA NEVES DE OLIVEIRA

Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 105/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.380-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.931/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.743/2010/SAD, de fl. 31-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-9-2010, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. JOSELINA NEVES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Carvalho de Oliveira, Vigia, Referência "10", aposentado pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 20.372-6/2010 e 020.278-9/1990
 Interessado BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 106/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.372-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.932/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.680/2010/SAD, de fl. 19-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-9-2010, pág. 4, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Ana Maria de Almeida e Silva, Especialista de Educação, Classe "F", Nível "05", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.688-2/2010
 Interessada MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ARAÚJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 107/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.688-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.663/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.627/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-11-2010, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAÚJO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ

CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.822-9/2010
 Interessada LILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 108/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.822-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 177/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 3.865/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-7-2010, pág. 13, e n.º 5.736/2010, de fl. 48-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO, com proventos integrais, no cargo de Agente de Administração Fazendária Lei 9.049/2008 D-003, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 6.027/1992, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.290-8/2010
 Interessada ELIZABETH TRIPOTTI BATISTETTI MEDEIROS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 109/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.290-8/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 186/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 5.230/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 23-9-2010, pág. 4, e n.º 5.839/2010, de fl. 57-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH TRIPOTTI BATISTETTI MEDEIROS, com proventos integrais, no cargo de Agente de Administração Fazendária Lei 9.049/2008 D-003, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 6.027/1992, com aplicação da Lei n.º 9.049/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.797-3/2010
 Interessada MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE SIQUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 110/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.797-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 178/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.841/2010, de fl. 31-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LÚCIA GUIMARÃES DE SIQUEIRA, com proventos integrais, no cargo de Escrevente, lotada no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária, nesta Capital, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo n.º 42538/2005, Classe II 10, mais o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.587/74, com proventos calculados nos termos do

artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 4.033/78, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.645-9/2010
 Interessada ANTONIA RODRIGUES DOS ANJOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 111/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.645-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.668/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.710/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 4-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA RODRIGUES DOS ANJOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.080-0/2010
 Interessada TEREZINHA MARIA DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 112/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.080-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 175/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.040/2010, de fl. 7-TC, publicado no DOE, de 26-11-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZINHA MARIA DE ARRUDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.028-0/2010
 Interessada ELIZETE NUNES YAMAMOTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 113/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.028-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 180/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.590/2010, de fl.

8-TC, publicado no DOE, de 25-10-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZETE NUNES YAMAMOTO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.089-3/2010
Interessada JOANA RAMOS DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 114/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.089-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.825/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.752/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 8-11-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANA RAMOS DA CRUZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.324-7/2010
Interessado MARIA FERREIRA DE FREITAS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 115/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.324-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.661/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.084/2010/SAD, de fl. 41-TC, publicado no DOE, de 26-10-2010, pág. 12, referente a concessão de pensão temporária aos menores Wesleyann Philipe Silva de Freitas e Wuslaine Natíeli Silva de Freitas, na proporção de 50% para cada um, representados legalmente pela Sra. MARIA FERREIRA DE FREITAS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Wilson Ferreira de Freitas, Agente Prisional, Classe "A", Nível "03", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Peixoto de Azevedo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ

CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.864-8/2010
Interessado SERVINO GRIS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 116/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.864-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.698/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 2.060/2010/SAD, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 10-11-2010, pág. 18, referente a concessão de pensão vitalícia e integral ao Sr. SERVINO GRIS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Leocy Fortes Gris, Professor, Classe "C", Nível "09", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.093-2/2010
Interessado EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 117/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.093-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.402/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.295/2010, de fl. 34-TC, publicado no DOE, de 14-6-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EMÍDIO CRISÓSTOMO BARBOSA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Tabelião, lotado no 2º Serviço Notarial e Registral, no município de Alto Garças, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo n.º 42538/2005, Classe II 10, mais o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.587/74, com proventos calculados nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 4.033/78, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.375-0/2010
Interessada BENEDITA CAMARGO DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 118/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.375-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.295/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 037/2010, de fl. 56-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 12-3-2010, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. BENEDITA CAMARGO DE ALMEIDA, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Técnico em Nutrição Escolar I, Classe "E", Nível "TNE 2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.352-1/2010
Interessado ADELICIO MARCIANO DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 119/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.352-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.296/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.338/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 29-9-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ADELICIO MARCIANO DE ALMEIDA, com proventos integrais, no cargo de Apoio de Serviços do SUS, A-005, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.891-2/2010
Interessada VERA LUCIA CINTRA ZAGO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 120/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.891-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.315/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.584/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 9-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LUCIA CINTRA ZAGO, com proventos integrais, no cargo de Técnico Desenv. Econ. Social -C11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO

JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.475-2/2009
Interessado MANOEL GASPARD DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 121/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.475-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.291/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 341/2009, de fl. 87-TC, publicada na Gazeta Municipal de 9-10-2009, pág. 40, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. MANOEL GASPARD DE SOUZA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 172/2008, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar 152/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.588-2/2010
Interessado JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 122/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.588-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.264/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 167/2010, de fl. 69-TC, publicada na Gazeta Municipal de 11-6-2010, pág. 16, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOÃO GONÇALVES DA SILVA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível "TMIE 1", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.592-5/2009 (2 volumes)
Interessada MARIA IRENE ANDRADE ADDARIO
Assunto Aposentadoria compulsória

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 123/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.592-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.564/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.º 1.144/2008/CM, de fl. 35-TC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, de 12-11-2008, pág. 8, e n.º 1.380/2009/CM, de fl. 11-TC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, de 14-1-2010, pág. 472-TC, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, da Sra. MARIA IRENE ANDRADE ADDARIO, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na Comarca de Cuiabá, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 303-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.605-0/2010
 Interessada VANILDA DO NASCIMENTO GOMES QUINTILIANO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 124/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.605-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.319/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 006/2010, de fl. 10-TC, publicado no O Diário, de 4-6-2010, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia a Sra. VANILDA DO NASCIMENTO GOMES QUINTILIANO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 29, 30 e 73, inciso VII, da Lei Municipal de n.º 880/2006, que rege a Previdência Social Municipal anexo III, da Lei Municipal n.º 1.224/2010, e a Lei Municipal n.º 685/2001, em decorrência do falecimento do Sr. Vitor Quintiliano, Inspetor de Aluno II, Referência "02", Classe "C", Nível "2", lotado, quando em atividade, no FUNDEB 60% Ensino Fundamental, no município de Comodoro, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 17.057-7/2010 e 1.372-2/2008 - apenso
 Interessada LAMIR JACINTO DE BARCELOS DE PAULA
 Assunto Retificação de Ato de Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 125/2011

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.057-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.192/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.198/2010/SAD, de fls. 17-TC, publicado no DOE, de 28-7-2010, pág. 18, que retificou, em parte, o Ato Administrativo n.º 083/2008/SAD, publicado no DOE, de 15-1-2008, para fazer constar como beneficiário de pensão vitalícia a Sra. LAMIR JACINTO DE BARCELOS DE PAULA, e temporária, aos filhos menores Willyan Leite Barcelos de Paula, Richelly Barcelos de Paula e Marcos Wylgner Barcelos de Paula, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) em partes iguais aos filhos, na proporção de 16,66% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Marcos Antonio de Paula, aposentado no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.741-0/2010
 Interessada IRACEMA MOREIRA FREITAS DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 126/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.741-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.364/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 291/2010, de fl. 68-TC, publicada na Gazeta Municipal de 13-8-2010, pág. 26, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA MOREIRA FREITAS DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.125-6/2010
 Interessada LURDES VIEIRA NETTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 127/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.125-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.389/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 070/2010, de fl. 09-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 2-8-2010, pág. 77, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LURDES VIEIRA NETTO, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe "D", Padrão "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 768/2004, que rege a previdência Municipal, artigo 1º da Lei Complementar n.º 038/2006, que altera a redação do § 4º do artigo 19, e acrescenta § 5º ao artigo 27 da Lei Complementar n.º 022/1999, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Finalística, da Lei Complementar n.º 075/2009, que dispõe sobre aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município e alteração da Lei Complementar n.º 023/2005 com as modificações introduzidas pela Leis Complementares de n.ºs 025/2005, 027/2005, 029/2006, 034/2006, 036/2006, 045/2006, 061/2007, 064/2008 e 069/2009,

considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.683-0/2010
Interessada MARIA EUGENIA PINHEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 128/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.683-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.390/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 293/2010, de fl. 50-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal, de 13-8-2010, pág. 27, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA EUGENIA PINHEIRO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e 85 da Lei Municipal n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.500-3/2010
Interessada SILVIA MARIA NUNIS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 129/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.500-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.116/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.517/2010, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 22-6-2010, pág. 5, bem como, o Ato n.º 5.156/2010, de fl. 51-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 3, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SILVIA MARIA NUNIS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 220 da Lei Complementar n.º 04/1990, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.916-0/2010
Interessada ADENILDES CRISTINA DA SILVA CAMARGO

Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 130/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.916-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.115/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.124/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 9-6-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sra. ADENILDES CRISTINA DA SILVA CAMARGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.940-5/2010
Interessada VITALINA GUARIM
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 131/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.940-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.069/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 288/2010, de fl. 60-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal, de 13-8-2010, pág. 26, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VITALINA GUARIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e 85 da Lei Municipal n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 590-8/2010
Interessada FÁTIMA DE SOUZA MARTINS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 132/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 590-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.161/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 558/2010, de fl. 99-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 1º-9-2010, pág. 72, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores

Municipais de Várzea Grande, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FÁTIMA DE SOUZA MARTINS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "F", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMIL – Líbia de Costa Rondon, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 6º, incisos I e II, artigo 9º, §§ 1º, 5º e 6º, artigo 10, § 1º, artigo 37, 38, 40, 42, inciso II, artigo 43 e 64, inciso I, § 1º da Lei Municipal n.º 2.361/2001, artigo 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei n.º 2.719/2004, Lei Municipal n.º 2.648/2004 e do Decreto n.º 28/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 100-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.109-1/2010
 Interessada CLEUZA FRANCISCA DA SILVA LOPES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 133/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.109-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.157/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.283/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 14-6-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEUZA FRANCISCA DA SILVA LOPES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educ. Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.517-9/2010
 Interessada MARIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 134/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.517-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.159/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 662/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 5-2-2010, pág. 12, bem como o Ato n.º 2.166/2010, de fl. 78-TC, publicado no DOE de 27-4-2010, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA, com proventos integrais, estabilizada no cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.734-5/2010
 Interessado CLAUDOMIRO BRAGA HORTÊNCIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 135/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.734-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.112/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-1-2010, pág. 2, bem como, o Ato n.º 5.150/2010, de fl. 149-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CLAUDOMIRO BRAGA HORTÊNCIO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 10 de fevereiro de 2011.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 053/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 9.496-0/2010 (*)
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 GESTOR(A) JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2010

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 30/32-TCE, e acolhendo o Parecer 295-2010 do Procurador William de Almeida Brito Junior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 34/35-TCE, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. José Gonçalves Botelho do Prado, Ex-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Publique-se.

(*) Republicado por ter saído incorreto.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ARAGUAIA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2011 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com as Bandas: **CAPABLANCA**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** para apresentação do show dia 07/03/2011; **ROSAS DO VENTO**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; para apresentação do show dia 05/03/2011 e **MELADO DO FORRÓ**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para apresentação de shows dias 04 e 06 e nos matins 06 e 07/03/2011, por ocasião da realização do Carnaval 2011 - CARNAIA, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT., 10 de Fevereiro de 2011.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Av. Macário Subtil de Oliveira, 848-Bairro Centro-Alto Taquari
Cep: 78.785-000 – Fone: (66) 3496-1471/3496-1448

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – comunica aos interessados, que a licitação realizada no 09/02/2011 às 09:00 hs, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2011, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM REBOQUE(SIDECAR) PARA ATENDER PROJETO DE INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, foi considerada **DESERTA**. Alto Taquari - MT, 10 de fevereiro de 2011.- Jusineia Menezes de Carvalho - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2011

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER PROJETO DE INCENTIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 09/02/2011; sagrou-se vencedor a proponente: **OFFICE PAPELARIA LTDA**, com o valor de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2011. Jusineia Menezes de carvalho - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011

OBJETO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 10/02/2011; sagrou-se vencedor a proponente: **REFRICENTER CONSORCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2011 -. Jusineia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 10/02/2011, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Global, para a Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.500 exemplares, por edição. Informamos que o Resultado da presente licitação foi **DESERTA**. Araputanga MT, 10 de Fevereiro de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 23/02/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de Ônibus para o Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Arenópolis-MT, conforme anexo I. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105 ou (65) 8418-5219. Arenópolis, 10 de fevereiro de 2011.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2011; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011; OBJETO: Aquisição de Combustíveis direto na bomba e Óleo Lubrificantes para os veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO; A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT., torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 001/2011, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 08/02/2011, sagrou-se vencedora as empresas: **AUTO POSTO PIMENTA LTDA – POSTO PIMENTA**, com a proposta no itens 01 e 03, no valor total de **R\$ 53.198,60** (cinquenta e três mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), a empresa **MORADA DA SERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - POSTO MORADA DA SERRA**, com a proposta nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de **R\$ 295.025,90** (duzentos e noventa e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa centavos). Arenópolis-MT. 10 de fevereiro 2011.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 001/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 09/02/2011, sagrou-se vencedora a empresa AM ADORNO E MOURA TRANSPORTE LTDA Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2011.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 002/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 10/02/2011, teve como resultado Licitação Deserta. Aripuanã-MT, 10 de fevereiro de 2011.

Elsa Henke – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 –

PROCESSO Nº 001/2011

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar/2011, visando o atendimento dos alunos matriculados na Educação Básica das Escolas da Rede Pública Municipal, localizadas na zona rural do Município de Cáceres, conforme especificações e condições constantes em anexo.**

Hora e Data de Abertura: às 15h00, horário local (MT), do dia 24 de fevereiro de 2011

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado

através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2010
PROCESSO: 151/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres..

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 31 de janeiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de Pregoeiro, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2011 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas de varias secretarias do município de Colíder/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM E VALOR	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AUTO POSTO CORONEL LTDA	ITEM 01 – R\$191.799,00; ITEM 02 – R\$104.535,00; ITEM 03 – R\$1.358.370,00	1.654.704,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Lestes - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, em 10 de Fevereiro de 2011

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2010
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 067/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Beduschi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas **Barbosa e Ferreira Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.482.877/0001-10, instalada na Rod. Dos imigrantes s/nº KM 09 Box 12, Bairro Capão Grande no município de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 449402010-10001030, emitida em 27/10/2010 válida até 25/04/2011, representada neste ato por seu procurador o Senhor **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, brasileiro, separado, gerente comercial, portador do CPF nº 633.801.701-78 e do RG nº 326986534.06776- SSP/GO, residente e domiciliado na Rod. Dos Imigrantes, Município de Várzea Grande – MT e **Recapadora de Pneus Estrela Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 01.862.002/0001-52, instalada na Av. Lions Internacional s/nº no Município de Tangará da Serra, Certidão Negativa de INSS nº 097602010-10001090 emitida em 11/09/2010 válida até 10/03/2011, representada neste ato por seu procurador o Senhor **Ermenegildo Antônio Nezi**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 345.174.301-97 e do RG nº 13.379.694 - SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 067/2010, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº.s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. DO OBJETO - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Recapagem/Ressolagem de Pneus, para atender diversas Secretarias, conforme segue: empresa **RECAPADORA DE PNEUS ESTRELA LTDA** no valor de R\$ 17.836,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e seis reais) e a empresa **BARBOSA E FERREIRA LTDA - EPP** no valor de R\$ 169.153,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais). – Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando ate a data de 25/11/2011, contando a partir de sua assinatura. Comodoro, 26 de novembro de 2010.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº. 067/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 001/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” - nº. 001/2011, do tipo MENOR PREÇO, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. **Objetivando a contratação de Empresa e/ou escritório (que tenha no objeto principal ou similar) em recuperação de créditos, tanto ativos, inativos e irregulares, relativos aos débitos de tarifas de consumo de Água pendentes de pagamento registrado em nome dos consumidores cadastrados na Sanecap., o qual seria realizado em 14/02/2011 às 08:30 horas, foi reaberto o prazo fixando-se para reabertura do início para a abertura do certame o dia 23/02/2011, às 14:30 hso.** Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através do Site: www.sanecap.com.br ou informações na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3645-9734 – Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 002/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que realizará Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” - Nº. 002/2011, do tipo MENOR PREÇO, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. **Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, manutenção, recepção e portaria**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a ser executado nas dependências da SANECAP, que acontecerá em 23/02/2011 às 08h30min. Os interessados poderão requerer o Edital de Licitação no site www.licitacao.com.br ou na sede unido de Pen-drive, cd ou E-mail). Endereço: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 3.196 – Bairro Carumbé Cuiabá/MT, nos horários de 08h30min as 11h00min e das 14h30min às 17h00min. Fonte dos Recursos: Próprios da Sanecap. Cuiabá-MT, 09 de Fevereiro de 2011

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº. 001/2011

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” - Registro de preços nº. 001/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. **Objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos (EPI’s, EPC’s e afins), para serem usados na área de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital, Termo de Referências e Anexos, o qual seria realizado em 11/02/2011 às 08:30 horas, foi reaberto o prazo fixando-se para reabertura do início para a abertura do certame o dia 28/02/2011, no mesmo horário.** Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através do Site: www.sanecap.com.br ou informações na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3645-9734 – Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2011.

Paulo Ricardo Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº. 007/2011, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DE DIABETES MELLITUS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT, CONFORME ANEXO I.** Sendo a abertura e julgamento no dia 28/02/2011 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Marcos Roberto Franco
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011 AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Diamantino/MT através da Comissão Permanente de licitações, torna público que o Pregão 008/2011, com data marcada para 10.02.2011, teve o prazo PRORROGADO para o dia 28.02.2011 às 09h00min, por interesse da Administração. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores, sendo montado e balanceado, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. **CRENCIAMENTO:** das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 28 de Fevereiro de 2011. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2011. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Diamantino-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Sandra Berenice Wagner da Silva - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL PSS Nº 001/2011

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, nos seguintes termos:

INS	CANDIDATO	CARGO
01	MARIA DE LOURDES GUERRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO
03	FERNANDA BENDER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO
05	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO
06	JANDIRA PONCIO PINA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 1º AO 5º ANO
02	NEOGELI TENEDINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL
04	TEREZINHA BERNARDINO ZDEPSKI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL
07	JULIANA FÁBIA FANIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL
08	MARINES BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL
09	JANICLEI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para contestar as inscrições homologadas, o que poderá levar à desclassificação dos candidatos que tiverem, por este motivo, a inscrição indeferida. O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2011. Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de janeiro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação 003/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa CERTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Objeto: **Contratação de empresa para execução de remanescente obra referente Contrato de Repasse 198.286-19/2006 – Ministério das Cidades, serviços complementares (meio fio e sarjeta) - Município de Itanhangá-MT., Valor R\$ 112.590,05 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinco Centavos).** Assinatura: 09 de Fevereiro de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL - Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
MODALIDADE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Reforma Piscina Vila Olímpica, no Município de Itaúba – MT. Abertura dar-se-á no dia 28 de Fevereiro de 2011 às 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais),

correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone (xx) 66-3561-1196, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Itaúba – MT 10 de Fevereiro de 2011

Otávio Luiz Fiel - Presidente C.P.L.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 03/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 03/2011. PARA TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEICULOS.

Conforme edital. Teve como Vencedora à empresa: : **E DE FATIMA M MOURA, CNPJ 013.038.950/0001-57, localizada na TEL- 9914-0316/9966-0449, representada por DARIO DE MOURA, REPRESENTANTE, portador do RG 11265787 SJ/MT e CPF 632.820.971-15, nos valores referente a cada lote.**

Item – 01 R\$ 792.000,00.

Item 02- R\$ 25.000,00

Item 03- R\$ 135.000,00

Item 04- R\$ 325.000,00

JAURU -08 de Fevereiro 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 01/2011, **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**, Objeto: Aquisição de Materiais de Papelaria e Informática, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 09/02/2011, sagrou-se vencedora a Empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda**, inscrita no CNPJ de nº. 00.539.955/0001-11, com sede no Município de Cuiabá-MT. Com proposta no valor de R\$ 120.615,39 (cento e vinte mil e seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Juara – MT, 09 de Fevereiro de 2011. Comissão de Licitação. Salvador Marinho Pizzolo Alves. Prefeito Municipal. José Alcir Paulino.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 02/2011, **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**, Objeto: Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes nos Limites do Município, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 09/02/2011, sagrou-se vencedora a Empresa **E. R. DE OLIVEIRA – MADEIRAS - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 11.753.874/0001-36, com sede no Município de Juara-MT. Com proposta no valor de R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais). Juara – MT, 09 de Fevereiro de 2011. Comissão de Licitação. Salvador Marinho Pizzolo Alves. Prefeito Municipal. José Alcir Paulino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de 58.900 (cinquenta e oito mil e novecentos) litros de Leite Pasteurizado para Manutenção de Diversos Órgãos Públicos, deste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 Material de Consumo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 88.350,00. **PERÍODO:** Fevereiro à Dezembro de 2011. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 07/02/2011, pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/02/2011, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para **aquisição de tecidos para manutenção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal – Secretaria de Saúde do Município de Juína,**

Estado de Mato Grosso, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **23 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º **(066) 3566-8300**.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT PORTARIA Nº079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Colocar a disposição dos contribuintes, as contas do exercício de 2010, e dá outras providências. **MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 209 da Constituição Estadual e art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a disposição dos contribuintes, as contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2010, a partir de 10 de fevereiro de 2011, durante o exercício 2011.

Art. 2º As contas de que trata o artigo 1º estarão à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal sito a avenida Para, 109 – E, bairro Cidade Nova, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ- Prefeito Municipal K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 10/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 100 – PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03.º	ANDRÉ RICARDO F. DE MATOS

Cargo: 101 – PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03.º	SOLANGE GONÇALVES SOMAVIL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Marino José Franz - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Publica **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 SRP N.º 004/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (lista/catálogo sugerido ao público) DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE MARCELÂNDIA - MT**, no período de 11 (onze) meses, que será realizada no dia **21 de Fevereiro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), que o edital sofreu algumas alterações no item 13.9.7 e no ANEXO VII item 3.1 do edital. O edital retificado encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 10 de Fevereiro de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial DMT/DO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011 SRP N.º 006/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de Fevereiro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá n.º 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote**, com a

finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Rotina de Pré-Natal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 10 de Fevereiro de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011 SRP N.º 007/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **24 de Fevereiro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá n.º 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Completas e Quentinhas Básicas, destinadas a funcionários e ou pessoas a serviço do Município de Marcelândia**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 10 de Fevereiro de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial DMT/DO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 SRP N.º 008/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de Fevereiro de 2011, às 10h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá n.º 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Produtos e Artigos Descartáveis**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 10 de Fevereiro de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO- CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ / MT- CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Secretarias e ao Programa Merenda Escolar - VALOR/ GLOBAL: R\$ 788.710,45 VIGENCIA: 08/02/2011 a 31/03/2011- FONTE DO CODIGO GERAL:

- 07.001.12.361.0010.2010.339030.000 "080" Secretaria de Educação – Merenda Escolar - 07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria de Educação
- 07.005.27.812.0018.2022.339030.000 "143" Secretaria de Educação – Dpto Esportes
- 09.002.08.244.0028.2043.339030.000 "269" Secretaria de Promoção – PAIF - 09.0
- 02.08.242.0028.2041.339030.000 "240" Secretaria de Promoção – Serv.Conv. Fort.
- 09.002.08.243.0028.2038.339030.000 "244" Secretaria de Promoção – Projovem
- 09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria de Promoção – Conselho Tutela - 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria de Promoção – Casa da Criança
- 09.002.08.243.0028.2040.339030.000 "248" Secretaria de Promoção – PETI
- 09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "262" Secretaria de Promoção – CREAS
- 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria de Promoção
- 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria de Saúde
- 08.002.10.303.0023.2030.339030.000 "220" Secretaria de Saúde – Hospital Municipal
- 08.002.10.302.0024.2031.339030.000 "212" Secretaria de Saúde – CRDO - 08.002
- .10.303.0023.2030.339030.000 "226" Secretaria de Saúde – Prog Vida Longa - 08.0
- 02.10.301.0025.2033.339030.000 "196" Secretaria de Saúde – PSF Rural e Urbana
- 08.002.10.301.0025.2034.339030.000 "201" Secretaria de Saúde – Saúde Bucal - 0
- 8.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Vig. Epidemiológica
- 08.002.10.304.0023.2027.339030.000 "230" Secretaria de Saúde – Vig. Sanitária - 08
- .001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria de Saúde – Prog. Vida por Vida
- 08.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Vig. Ambiental
- 08.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Vig. Saúde
- 08.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Camp. Anti Rábica
- 08.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Camp. Do Idoso -
- 08.002.10.305.0023.2028.339030.000 "236" Secretaria de Saúde – Camp. Poliomielite
- 03.001.04.122.0002.2002.339030.000 "028" Secretaria de Planejamento - 15.001.22.
- 665.0039.2054.339030.000 "357" Secretaria de Indústria e Comercio - 13.001.13.392.0
- 037.2051.339030.000 "335" Secretaria de Cultura
- 04.001.04.122.0003.2003.339030.000 "035" Secretaria de Administração
- 10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria de Obras
- 06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria de Agricultura

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO – MEI- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Secretarias- VALOR/GLOBAL: R\$ 24.725,00- VIGENCIA: 09/02/2011 a 31/03/2011- FONTE DO CREDITO GERAL:

07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria de Educação
 09.002.08.244.0028.2043.339030.000 "269" Secretaria de Promoção – PAIF
 09.002.08.242.0028.2041.339030.000 "240" Secretaria de Promoção – Serv.Conv. Fort. - 09.002.08.243.0028.2038.339030.000 "244" Secretaria de Promoção – Projovem - 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria de Promoção – Casa da Criança - 09.002.08.243.0028.2040.339030.000 "248" Secretaria de Promoção – PETI - 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria de Promoção - 15.001.22.665.0039.2054.339030.000 "357" Secretaria de Indústria e Comercio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011
 A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 DE FEVEREIRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO E OUTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFRIGERAÇÃO em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Matupá – MT, maiores informações através do Edital n.º 011/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.
 Matupá – MT, 10 de Fevereiro de 2011.
 CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 144/2010
 CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: **PETINE & PETINE LTDA - ME**
 OBJETO: Aquisição de Material Elétrico - VIGENCIA: 07/02/2011 a 07/03/2011- VALOR: R\$ 6.100,57
 DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288- Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 087/11/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n.º 001/2010.

RESOLVE; ART. 1.º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei n.º 108/2004 de 22 de abril de 2004. **§ PRIMEIRO** – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga. **§ SEGUNDO**: O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2010 segue anexo a relação completa dos documentos. **ART. 2.º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gleison Pelissari	470	Agente de Endemias
Débora Zanchetta	338	Agente de Endemias
Tais Regina Klauck	317	Assistente Administrativo
Karol Andréas Topper	479	Assistente Administrativo
Tiago Augusto Pit	277	Assistente Administrativo
Leandro Correia Machado	145	Assistente Administrativo
Euzanete Farias dos Santos	112	Assistente Administrativo
Mary Claudia da Silva	321	Assistente Social
Camila de Fátima Dalprai	244	Auxiliar de Consultório Dentário
Célia Rocha Soares	324	Auxiliar de Serviços Gerais
Lucimara Alves Fortunato de Freitas	224	Auxiliar de Serviços Gerais
Everton Becker	111	Auxiliar de Serviços Gerais
Claudelina Ferreira de Souza	452	Auxiliar de Serviços Gerais
Mirian Aparecida Rosa kuffel	198	Auxiliar de Serviços Gerais
Flávia Cristina Dalazem Pereira	190	Fisioterapeuta
Cléo Antônio Fink	447	Mecânico
Edimara Martin de Deus	534	Merendeira
José Milton Pinheiro de Miranda	296	Motorista I (veículo grande)
Nilton Grecco	459	Motorista I (veículo grande)
Jair Nardi	125	Motorista I (veículo grande)
João Carlos Gomes Bilhar	306	Motorista I (veículo grande)
Gilvan Deodato de Souza	205	Motorista I (veículo grande)
Ralph Felipe Alves Benites	350	Motorista II (veículo pequeno)
Francirene Ferreira de Souza	213	Odontóloga
Flávio Alves da Silva	307	Operador de Máquinas
Deninho José Hendges	421	Operador de Máquinas
Aleandro Zeri de Souza	337	Operador de Raio X
Ademir Luiz	147	Operador de Trator de Pneu
Zito Elizeu de Souza	103	Operador de Trator de Pneu
Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	501	Professor I - Educação Infantil

Rosinei Teresinha Ritter	390	Professor I - Educação Infantil
--------------------------	-----	---------------------------------

Andréia Carvalho da Silva Pacheco	176	Professor I - Educação Infantil
Zélia Aparecida dos Santos	334	Professor II – Pedagogia
Elisiane Schuster	178	Professor II – Pedagogia
Evandro José Klein	229	Professor II – Pedagogia
Marcela Alves Araújo	202	Professor II – Pedagogia
Josiane Gomes dos Santos	200	Professor II – Pedagogia
Patrícia Machado Oliveira	142	Professor III – Ciências Biológicas
Eder Fernandes de Almeida	525	Professor III – Educação Física
Marlene Terezinha Tomaz Borges	448	Psicóloga
Liliana Cristina Klauck Topper	480	Recepcionista
Rakel Lemes da Nascimento	320	Recepcionista
Cristiane Rosa da Rocha	331	Recepcionista
Roberta Faust Barbosa	211	Recepcionista
Rosânia Ferreira de Lima	434	Técnico em Enfermagem
Carmem Lúcia de Lima	193	Técnico em Enfermagem
Terezinha Lazaretti Bin	184	Técnico em Enfermagem
Nedi Elizabeth Sturmer dos Santos	191	Técnico em Enfermagem
Aparecida Alves Teixeira Prezniska	349	Técnico em Enfermagem
Edson Pereira de Lima	209	Trabalhador Braçal
Ricardo Antônio Moreira	430	Trabalhador Braçal
Alessandro Liebernecht	258	Trabalhador Braçal
Flavio Marcelo Moreira	250	Trabalhador Braçal
Márcio Alves Teixeira	265	Trabalhador Braçal
Leonardo Bispo dos Santos	285	Trabalhador Braçal
Marcelo Barroso Lopes	267	Vigia
Rafael Bastos Machado	402	Vigia

ART. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por atização nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. **CUMPRASE.**

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - Prefeito Municipal

Apresentação de documentos da 1ª fase do concurso Público nº 001/2010

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade; 2. Cópia autenticada em cartório do CPF; 3. Fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. 4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); 5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. Cópia da Carteira de Trabalho; 7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. 8. Uma fotografia recente 3X4 colorida; 9. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. 10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. 11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. 12. Declaração de antecedentes criminais 13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) 14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. 15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) Motorista II (veículo pequeno), Motorista de Ambulância, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneu. 16. Declaração de Bens (contendo quantidade, descrição, localização e valores) (original) 17. Cópia do comprovante de Abertura de conta bancária no Sicredi 18. Cópia do comprovante de residência 19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. 20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) 2ª Fase: Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011

Objeto: **Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Piscinas.** Tipo: **Menor preço por item.** Data de Abertura: 22 de fevereiro de 2011 - Horário: **14:00 horas.** Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 10 de fevereiro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011 AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES E**

AR CONDICIONADO DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, OU E NO SITE WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR. QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130. NOVA OLÍMPIA-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES – PREGOEIRA DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, Sr. Osmar Rossetto, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marco Antonio Norberto Felipe, no uso de suas atribuições legais, considerando as áreas descobertas do Programa de Saúde da Família para suprir as vagas para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, torna público a todos os interessados que, de 07 de Fevereiro à 11 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas inscrições para preenchimento do referido cargo através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas neste Edital e na Emenda Constitucional de n.º 51, que dispõe sobre a contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

I – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos: 1.1.1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado) comprovando com apresentação de documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certidão fornecida pelo Ministério da Justiça (Decreto n.º 70.436 de 18/04/72); 1.1.2. Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 1.1.3. Preencher a ficha de inscrição que se encontra a disposição na **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã – MT**; 1.1.4. Apresentar, no ato da inscrição original da Cédula de Identidade e CPF. 1.1.5. Apresentar, no ato da contratação original e fotocópia dos seguintes documentos: **02(duas) Fotocópias Legíveis**: • Cédula de Identidade (RG); • Cadastro de Pessoa Física (CPF); • Certidão de Nascimento ou Casamento; • Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; • Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; • Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.) que **comprove residir na área que pretende atuar**. • Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS; • Título de Eleitor; • Comprovante de votação última eleição; • Documento Militar (Se homem); • Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o a inscrição do Processo Seletivo);

II – INSTRUÇÕES E PROGRAMAS:

a) Realização das provas: ASSENTAMENTO ENTRE RIOS; Data: 21/02/11; Horário: 07:30 às 11:30 horas; Local: Escola Municipal Entre Rios; **SEDE DO MUNICÍPIO**; Data: 15/02/11; Horário: 07:30 às 11:30 horas; Local: Escola Estadual; **b)** O candidato deverá comparecer ao local das provas com o mínimo de 30(trinta) minutos de antecedência, trazendo seu comprovante de inscrição juntamente com a Carteira de Identidade e caneta azul ou preta. **c) Conteúdo das provas:** Conhecimento básico em: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos. **d) Publicação de resultados:** Data: 23/01/2011; Local: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde Locais.

III – LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATO.

1. O local para exercício das atividades do contratado selecionado será nas microáreas descritas a seguir. 2. O número de vagas é o constante da tabela abaixo:

CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVA	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	05	Teórica/oral	714,00	40 hr/ semanais

IV – DAS VAGAS:

ÁREA RURAL. PA. ENTRE RIOS

Área 08 – – Arovilla (Rua das Acácias até a Rua dos Cedros.	01- Vaga - Aprovada 01 – Vaga Classificada
---	---

ÁREA URBANA; PSF II

Área 02 –Sendo: Av. Tancredo Neves/ Rua Almiro Prediger/Rua Pernambuco/Rua Remigio Vedana/Rua São Paulo e Rua Leste.	02- Vagas - 01 Aprovada 01 Classificada
--	--

PSF III – JARDIM VITÓRIA

Área 04 – Sendo: Rua Antonio Feijó/Rua Norte com Avenida Tancredo Neves.	02- Vagas - 01 Aprovada 01 Classificada
--	---

V – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas no período 07 de Fevereiro a 11 de Fevereiro, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. 2. As inscrições poderão ser feitas por procuração, com firma reconhecida, devidamente acompanhada de fotocópia da identidade e do CPF do candidato e do procurador.

VI – DAS PROVAS:

1. A prova teórica analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terão a seguinte distribuição de pontuação:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	PROVA TEÓRICA	
	TOTAL DE PONTOS	DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES
Ensino Fundamental	20	- língua portuguesa: 05 - matemática: 05 - conhecimentos gerais: 05 - conhecimentos específicos: 05

Obs.: A Prova Oral somente será aplicada para os classificados na prova escrita.

VII – DA SELEÇÃO.

1. Será classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na somatória das notas da prova teórica. 2. Quando, na apuração final dos pontos ocorrerem empate, o critério utilizado para o desempate dos candidatos será: A)- maior idade do candidato. 3. A classificação dos candidatos dar-se-á, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos por micro-área; 4. Será contratado 01 Agente na área 02,04 e 08, sendo nestas ficando o 2º colocado no teste seletivo como 1º suplente no caso de desistência do 1º colocado. 5. O resultado final será divulgado através de Edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Séc. de Saúde e Postos de Saúde Local, sendo os candidatos aprovados convocados para apresentação da documentação exigida e posterior assinatura de contrato. 6. Data de publicação do resultado está prevista para 23/02/2011.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. Fazendo-se necessário, farão divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação e ampla divulgação, sendo de competência do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações. 2. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT. 3. Os casos omissos serão resolvidos por comissão a ser constituída para a devida análise do caso específico. 4. O prazo recursal para a impugnação do presente edital, e do resultado final é de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação, respectivamente. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2011.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2011 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que solicita contratação de Médicos para o Programa Saúde da Família (PSF); **Considerando**, que não há mais candidatos aprovados, nem classificados no Concurso Público Municipal n.º. 001/2009; O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-Mt, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Médico para atender os PSF's – Programa Saúde da Família, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender a demanda, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a vaga de médico o Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo: **Nomenclatura:** Médico Saúde da Família; **Carga Horária:** 40 HS; **Vagas:** 02 (duas); **Remuneração:** R\$7.166,83; **HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:** Graduação em medicina

2. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá checar os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição: 2.1. São documentos básicos para ingresso no serviço público: **01 Fotocópia Legível:** • Cédula de Identidade (RG); • Cadastro de Pessoa Física (CPF); • Certidão de Nascimento ou Casamento; • Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; • Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; • Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.); • Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS; • Título de Eleitor; • Comprovante de votação última eleição; • Documento Militar (Se homem); • Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); • Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos. 2.2. O período para inscrições será de 07 de Fevereiro de 2011 até o dia 14 de Fevereiro de 2011 das 07:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. 2.3. O local das inscrições: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-Mt, situado na Av. Tancredo Neves, 1190, município de Nova Ubiratã-MT. 2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados: Fotocópia da Carteira de Identidade; Comprovante de votação da última eleição. 2.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições será publicada no dia 15 de Fevereiro de 2011 no mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e no site www.novauratã.mt.gov.br;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1.2. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada. 4.1.3. Os

pontos da análise de currículo serão contados para efeito de "classificação". 4.1.4. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada). 4.1.5. As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. 4.1.6. A valoração da análise de currículo para o emprego de Médico Clínico Geral terá a seguinte definição:

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA(CÓPIAS)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior	10(dez) pontos. (Máxima: uma graduação)	10(dez) pontos
b) Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós-Graduação/Especialização em Saúde Pública e/ou Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h.	20(vinte) pontos por cursos. Máximo 01 curso	20(vinte) pontos
c) Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento	Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área específica do cargo. Apenas certificados com oito ou mais horas e realizado a partir de 1º de Janeiro de 2009	2(dois) pontos para cada 8 horas	40(quarenta) pontos
d) Mestrado ou Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutorado, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área da saúde	30(trinta) pontos	30(trinta) pontos
Total geral			100 pontos

4.1.7. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos a 100 (cem) pontos. 4.1.8. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes: a) maior idade; b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes; c) sorteio; 4.1.9. O resultado final com a respectiva classificação será publicado até o dia **18 de Fevereiro de 2011**, no mural da prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt e no site www.novaubirata.mt.gov.br

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base na Lei nº. 0322/2005 e estará sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt, por conveniência administrativa, ou prorrogado, uma vez, por igual período.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Fotocópia da Carteira de Identidade; Fotocópia de CPF; Carteira de Trabalho; Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos; Fotocópia do título de eleitor; Atestado Médico (físico e mental); Comprovante de residência; Certificado de Reservista (MAS); PIS/PASEP; Registro no Conselho de classe pertinente; Certidão de nascimento ou casamento; Declaração de não Acumulação de Cargo Público; Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo. 6.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DA RESERVA

7.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do teste seletivo. 7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente ao Setor da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A avaliação dos candidatos deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt que os conservará por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado. 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 775 de 02 de Dezembro de 2010. 9.3. O prazo recursal para a impugnação do presente edital, e do resultado final é de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação, respectivamente.

Nova Ubirata-Mt, 05 de Fevereiro de 2011.

OSMAR ROSSETTO - Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011 ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA E DEMAIS SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro na Legislação em vigor. 1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de, Professores, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora para suprir a existência de vagas e/ou substituição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora, não

poderão alegar desconhecimento das mesmas. 2.2 - As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 10.02.2011 à 16.02.2011 das 07:00horas às 11:00 horas, na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer sito na Av. Tancredo Neves, centro, Nº 1.091, Nova Ubiratá/MT para Professores, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora. 2.3 - A seleção para contratação temporária de Professores, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora será realizada pela Comissão Organizadora prevista na Portaria nº 027/2011, de 01 de Fevereiro de 2011 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II deste Edital. 2.4- Os candidatos deverão fornecer os dados pessoais para preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio), e assiná-la na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos: -Fotocópia legível documento de identidade; -Fotocópia legível do C.P.F.; -Fotocópia legível do título eleitoral. -Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função; -Ser habilitado em Licenciatura Plena ou Curta com habilitação na área de atuação – Para o cargo de Professor. -Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar – Para o cargo de Professor. -Nível Magistério – Para o cargo de Professor. -Ensino Médio – Para os cargos de Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, -Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora. -Ensino Fundamental – Para os cargos de Merendeira, Motorista, Vigia e Zeladora. -Declaração de Alfabetização – Para os cargos de Merendeira, Vigia e Zeladora.

3. DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

3.1 - Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Curta; 3.2 - Certificado de Especialização; 3.3 - Diploma de Nível Magistério; 3.4 - Certificado Nível Médio; 3.5 - Certificado Ensino Fundamental; 3.6 - Declaração de Alfabetização; 3.7 - Certificado curso na área correlata a área que concorrer; 3.8 - Declaração de participação Do Programa Proinfantil; 3.9 - Carteira de Habilitação "D";

4. CONTAGEM DE PONTOS

4.1 - Do Processo Seletivo para contagem de pontos/classificação dos candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital; 4.2 - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá com a Homologação e Deferimento das inscrições; 5.2 – Divulgar em ordem de classificação, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital. 5.3 - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência sucessivamente o candidato, que com base nas informações fornecidas e comprovadas na ficha de inscrição: I - Maior escolaridade; II - Efetivo na Carreira do Magistério de Nova Ubiratá/MT; III - Maior idade; 5.4 - As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural da Prefeitura, bem como afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ubiratá, até o dia 18/02/2011, sendo que o candidato que tiver indeferida a sua inscrição, terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido a devendo protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer sito na Av. Tancredo Neves, centro, Nº 1.091, Nova Ubiratá/MT no horário das 8:00 horas às 11:00 horas, a Comissão Organizadora julgará em igual período. 5.5-A divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo será fixada por Edital, até o dia 28 de Fevereiro de 2011. 5.6 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora, devendo protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer sito na Av. Tancredo Neves, centro, Nº 1.091, Nova Ubiratá/MT no horário das 8:00 horas às 11:00 horas, a Comissão Organizadora julgará em igual período.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍO

6.1 - A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada de empregos públicos será conforme o Anexo II integrante deste Edital e/ou de acordo com a necessidade da escola; 6.2 - Os vencimentos por cargo e/ou função correspondem aos constantes do Anexo II, deste Edital. 6.3 – Os contratos de trabalho temporário serão realizados de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital e/ou de acordo com a necessidade da escola e com prazo não superior a 1 (um) ano, prorrogável por até 2 (dois) anos, justificado o excepcional interesse público.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função. 7.2 – A habilitação e classificação final neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal deste município, sendo que a decisão sobre a admissão dentro do interesse e conveniência é de competência da mesma. 7.3 - Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo. a) fotocópia legível documento de identidade; b) fotocópia legível do C.P.F. (regular perante a receita federal) c) fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição; d) comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional, correspondente, para o exercício da função; e) comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado; g) comprovação da quitação das obrigações militares; h) atestado médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função. i) fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento; j) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; k) fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade; l) fotocópia legível nº do PIS/PASEP; m) indicação da conta corrente. n) comprovante de residência; 7.4 - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1- Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital; 8.2 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade

de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado. **8.3** - Os contratos temporários para os cargos/função de Professores, Auxiliar de Magistério, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Motorista, Técnico em Informática, Vigia e Zeladora, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações: I - no caso de nomeação de concursados; II - a pedido do interessado; III - quando do retorno do servidor afastado em condições de assumir a função do cargo efetivo; IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas; V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório; VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola; VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX - em caso de junção de turmas; X - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei; XI - interesse da administração pública; XII - quando o professor efetivo ou estabulado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde; **8.4** - Na ausência de pessoal habilitado para suprir as vagas de Professor, assumirá a regência de sala o Cursista do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL, acordo de Participação nº 66/2009 e o Auxiliar de Magistério. **8.5** - Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular, com poderes específicos para este Processo Seletivo, constando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar, além dos documentos do candidato exigidos a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração. **8.6** - A convocação será feita por ato do Prefeito, publicado na imprensa Oficial do Município, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar para o exercício da função. **8.7** - O candidato, ao assinar sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital. **8.8** - Este Edital será publicado na imprensa oficial do município, de circulação local, bem como as homologações e o resultado final. **8.9** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica. **8.10** - O presente Processo Seletivo terá validade a contar da data das publicações das homologações por cargos/funções, até o encerramento do exercício de 2011 ou prorrogável de acordo com o item 7.3. **8.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo designada por ato do Prefeito Municipal.

Nova Ubiratã-MT 10 de Fevereiro de 2011.

OSMAR ROSSETTO - Prefeito Municipal
ANEXO I - EDITAL Nº. 003/2011

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Denominação	Nº de Vagas	Carga horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	2	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Professor de Educ. Básica	3	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Auxiliar de Magistério I	4	20	Ensino Médio	R\$ 390,60
Total	9			

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIRO

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	1	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Professor de Educ. Básica	3	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Auxiliar de Magistério I	1	40	Ensino Médio	R\$ 781,20
Auxiliar de Magistério I	2	20	Ensino Médio	R\$ 390,60
Total	7			

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Zeladora	1	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Total	1			

ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	1	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Auxiliar de magistério I	1	20	Ensino Médio	R\$ 390,60
Zeladora	2		Alfabetizada	R\$ 540,00
Total	4			

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	2	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Prof.de Ling.Portuguesa.	1	40	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Letras	R\$ 1.365,00
Total	3			

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	1	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Professor de Educ. Básica	2	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Professor de Educ. Básica	2	20	Magistério em nível Médio	R\$ 488,25
Professor de Matemática	1	20	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 682,50
Professor de Geografia	1	20	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 682,50
Professor de Língua Portuguesa	1	20	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Letras	R\$ 682,50
Professor de Educação Física	1	40	Licenciatura Plena em Educ. Física	R\$ 1.365,00
Auxiliar de magistério I	2	20	Ensino Médio	R\$ 390,60
Merendeira	1	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Zeladora	3	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Total	14			

ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHIMDT

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	3	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Professor Magistério	1	20	Magistério em nível Médio	R\$ 488,25
Professor de Educ. Física	1	20	Licenciatura Plena em Educ. Física	R\$ 682,50
Auxiliar de magistério I	4	20	Ensino Médio	R\$ 390,60
Zeladora	1	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Total	10			

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	1	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Professor de Educ. Básica	1	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 682,50
Professor de Matemática	1	20	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 682,50
Professor Magistério	1	20	Magistério em nível Médio	R\$ 488,25
Professor de Educ. Física	1	20	Licenciatura Plena em Educ. Física	R\$ 682,50
Zeladora	1	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Vigia	1	40	Alfabetizado	R\$ 540,00
Motorista	1	40	Ensino Fundamental	R\$ 771,80
Total	8			

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TUPARA

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos Básicos:	Salário
Professor de Educ. Básica	1	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.365,00
Professor Magistério	1	20	Magistério em Nível Médio	R\$ 488,25
Auxiliar de magistério I	2	20	Ensino Médio	R\$ 390,00
Zeladora	1	40	Alfabetizada	R\$ 540,00
Total	6			

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - TESTE SELETIVO Nº 003/2011

Dados pessoais				
Nome: _____				
Data nasc: / / RG: _____ Órgão Exp: _____ Data Exp: / /				
CPF: _____ Est. Civil: _____				
Tit. Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____				
Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____				
Cidade: _____ Ponto de referencia: _____				
Telefone Res: _____ Cel: _____				
Habilitação/Formação: _____				
Escola: _____				
Opção em:				
<input type="checkbox"/> Professor 40 hs <input type="checkbox"/> Auxiliar de Magistério 40 hs (<input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo (<input type="checkbox"/> Merendeira <input type="checkbox"/> Professor 20 hs <input type="checkbox"/> Auxiliar de Magistério 20 hs (<input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Técnico em Informática (<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Zeladora				
Número de pontos obtidos:				
Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
I. Da Formação/Titulação (considerar maior titulação)				
a	Pós - Graduação	Especialização	35 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	25 pontos	
		Licenciatura Curta	20 pontos	
	Ensino Médio	Magistério	15 pontos	
		Ensino Médio	10 pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	5 pontos		
	Declaração de Alfabetização	Declaração de Alfabetização	3 pontos	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar os últimos 3 (três) anos				
a	Certificados com carga horária de 20 e 40 horas na área correlata ou área que concorrer referente aos últimos 02 (dois) anos.	3 pontos (para cada 40 hs com limite de 30 pontos)		
b	Inscrição ou Declaração do Pro infantil	2 pontos		
III. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
IV. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior escolaridade			
b	Efetivo na Carreira do Magistério de Nova Ubiratã/MT;			
c	Maior idade			
Assinatura do candidato		Comissão Organizadora		_____/_____/_____ Nova Ubiratã/MT

Asplemat/DO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2011

Processo Administrativo nº: 001/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento o Correio da cidade de Nova Ubiratã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã; Contratado: CLAIR JOSÉ SOMAVILLA; Valor R\$: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.66/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

Processo Administrativo nº: 002/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Secretaria de Meio Ambiente da cidade de Nova Ubiratã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã; Contratado: JOSE VICENTE

HARTMANN; Valor R\$: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

Processo Administrativo nº: 003/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Sede da Prefeitura Municipal da cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: MARTA SUELY DE MELO; Valor R\$: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2011

Processo Administrativo nº: 004/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: CLEUSA LAMARQUE PIMENTEL SETTER; Valor R\$: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2011

Processo Administrativo nº: 005/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento o Centro de Atendimento ao Empresário e o Departamento de Água da cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: ROSA MARIA DENARDI NUNES; Valor R\$: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2011

Processo Administrativo nº: 006/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento o Conselho Tutelar na cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: VALDELIRIO GREFF; Valor R\$: R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2011

Processo Administrativo nº: 007/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Biblioteca Pública Municipal na cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: ODINEI ADELAR METZLER; Valor R\$: R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2011

Processo Administrativo nº: 008/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Secretaria de Ação Social na cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: ALBERT ANSBACH; Valor R\$: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2011

Processo Administrativo nº: 009/2011; Objeto: locação do imóvel onde encontra-se instalado e em funcionamento a Casa de Abrigo do Menor na cidade de Nova Ubitatã; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã; Contratado: ANTONIO CHAGAS; Valor R\$: R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 03/01/2011; Base Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 321/2005.

Asplemat/DO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT, torna público que **realizará** no dia **23/02/2011**, às **08:00 horas**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada ao fornecimento de **equipamentos para processamento e embalagem de mel**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao dpto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatã - MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubitatã - MT, 07 de fevereiro de 2011.

DARCI JOSE HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2011 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2011 de 03 de Janeiro de 2.011, e em consonância pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 02 de Março de 2.011, às 14:00 horas no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 - Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e

Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2011 - TP - Tomada de Preço para Compras e Serviços. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); mediante guia emitida pelo Setor de Tributação e recolhido na Agência Bancária do BRADESCO, Agência 1.295-5 C/C 1521-0, no horário das 07:30 às 17:00 horas, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes. OBJETO LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **Novo São Joaquim - MT, 10 de Fevereiro de 2.011.**

THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA - Presidente Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

I-PREÂMBULO; A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que achase aberta a presente licitação, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas neste edital e seus anexos. **II- LOCAL E DATA: 21/02/2011 - às 10:00 horas;** O PRESENTE TEM POR OBJETO A Aquisição de veículo tipo ambulância, com maca regida de alumínio, com colchonete e cinto de segurança, banco fixo com cinto de segurança, régua de oxigênio de duas pontas, suporte de soro, pega mão semi-embutido no teto, sinalizador, suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 07 litros, e todos os itens de segurança exigidos pelo contran. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE NA TESOUREARIA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, NOS HORÁRIOS 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas - INFORMAÇÕES TEL. (065) 3225-1181. e no site www.pmportoesperidião.com.br

Pricila Aparecida Toloi Alexandre - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, situada na Av. Cuiabá, S/Nº Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, Querência/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as contas anuais deste município, referente ao exercício financeiro de 2.010, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2.011.

Querência/MT, 10 de Fevereiro de 2.011.

FERNANDO GORGEN - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011 - SEMUSA/DRH

KÁTIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso legal de suas atribuições, na forma do Decreto nº 491/GAB/PMR/10 de 30/04/2010 e a Comissão Especial de Credenciamento de que trata o Decreto nº 535/GAB/PMR de 14/01/2011, tornam público através deste Edital, que está aberto o prazo para recebimento da documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011, até as **17:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2011** (horário de Brasília), diretamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / Central de Atendimento ao Público - CAP, sito a Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Cidade Alta, Rondolandia-MT. Este edital poderá ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / Central de Atendimento ao Público - CAP, sito a Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Cidade Alta, Rondolandia-MT, gratuitamente. 1 - DO OBJETO credenciamento de profissionais médicos, através de atendimento pré-hospitalar e Programas ESF I e ESF II, em conformidade com a Lei Municipal nº 156, de 13.04.2007, Lei nº 206 de 24/04/2009 e Lei nº 8.666/93 e alterações, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela anexa, (Anexo 02), pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, sendo improrrogáveis.

ANEXO - 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011-SEMUSA/DRH RELAÇÃO DE DISCRICÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS(plantões)

Especialidade ou Procedimento	Quantidade de Plantões (Prazo: 180 dias)	Valor em R\$ - unitário dos plantões	Especificações / Obrigações

Médico	120	R\$ 650,00 - plantão de 08 horas	O credenciado deverá prestar serviços de médico pré-hospitalar no Centro de Saúde de Rondolândia-MT e Programa ESF I e ESF II, Médico responsável pela assistência de pacientes em transferências inter-hospitalares. Os profissionais selecionados serão credenciados mediante o compromisso de fecharem à composição das escalas ora em aberto, independente da necessidade do dia da semana, bem como, escala de horário de plantões.
	24	R\$ 870,00 - plantão de 12 horas	
	48	R\$ 1.392,00 - plantão de 24 horas	

Neidson Gomes Temponi - Presidente da Comissão Especial - Dec. Nº 535/GAB/11 DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2011**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Aquisição de Material de Construção para Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo do Município de Rondonópolis-MT, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação** ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5738, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2011.

José Edilson Gonçalves – Pregoeiro

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos, contábeis, judiciais e de consultoria tributária na área de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre as operações de arrendamento mercantil e leasing, buscando efetuar levantamento dos dados e apuração do imposto devido a Rondonópolis, sobre as operações faturadas pelos agentes financeiros nos últimos 5 (cinco) anos, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2011.

José Edilson Gonçalves – Pregoeiro

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 8:30 horas do dia 25(vinte cinco) de Fevereiro de 2011**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **Contratação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para Atender às Necessidades das Secretarias do Município de Rondonópolis-MT.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2011.

Leandro Junqueira de Paula Arduini - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **Multipark Comercio e Rep. LTDA ME e Malaga Com. e Serv. LTDA** foram julgadas vencedoras do **Pregão Presencial n. 02/2011** para a contratação de jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e material de higiene e limpeza, sob regime de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

OBJETO: aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº002/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2011**, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 09 de Fevereiro de 2011 encerrado e adjudicado às 10h45 minutos no mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, que por sua vez apresentou propostas, cumprindo os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora nos seguintes itens: item 01, valor unitário de R\$ 2,45, totalizando R\$ 9.202,20, item 02, valor unitário de R\$ 5,00, totalizando R\$ 6.105,00, item 03, valor unitário de R\$ 5,62, totalizando R\$ 2.911,16, item 04, valor unitário de R\$ 6,99, totalizando R\$ 1.349,07, item 05, valor unitário de R\$ 16,26, totalizando R\$ 162,60, item 06, valor unitário de R\$ 9,62, totalizando R\$ 96,20, item 07, valor unitário de R\$ 4,87, totalizando R\$ 48,70, item 08, valor unitário de R\$ 6,16, totalizando R\$ 1.170,40, item 09, valor unitário de R\$ 10,32, totalizando R\$ 165,12, item 10, valor unitário de R\$ 8,59, totalizando R\$ 1.108,11, item 11, valor unitário de R\$ 39,29, totalizando R\$ 903,67, item 12, valor unitário de R\$ 39,29, totalizando R\$ 903,67, item 13, valor unitário de R\$ 39,29, totalizando R\$ 903,67, item 14, valor unitário de R\$ 39,29, totalizando R\$ 903,67, item 15, valor unitário de R\$ 2,41, totalizando R\$ 48,20, item 16, valor unitário de R\$ 2,41, totalizando R\$ 36,15, item 17, valor unitário de R\$ 2,91, totalizando R\$ 2.374,56, item 18, valor unitário de R\$ 6,99, totalizando R\$ 559,20, item 19, valor unitário de R\$ 1,61, totalizando R\$ 270,48, item 20, valor unitário de R\$ 3,11, totalizando R\$ 3.532,96, item 21, valor unitário de R\$ 2,77, totalizando R\$ 235,45, item 22, valor unitário de R\$ 2,84, totalizando R\$ 227,20, item 23, valor unitário de R\$ 4,11, totalizando R\$ 8.392,62, item 24, valor unitário de R\$ 4,57, totalizando R\$ 54,84, item 25, valor unitário de R\$ 1,16, totalizando R\$ 1.158,84, item 26, valor unitário de R\$ 1,86, totalizando R\$ 148,80, item 27, valor unitário de R\$ 1,27, totalizando R\$ 1.306,83, item 28, valor unitário de R\$ 1,86, totalizando R\$ 303,18, item 29, valor unitário de R\$ 9,06, totalizando R\$ 90,60, item 30, valor unitário de R\$ 2,09, totalizando R\$ 2.334,53, item 31, valor unitário de R\$ 20,29, totalizando R\$ 1.724,65, item 32, valor unitário de R\$ 2,56, totalizando R\$ 1.510,40, item 33, valor unitário de R\$ 6,39, totalizando R\$ 1.597,50, item 34, valor unitário de R\$ 6,39, totalizando R\$ 1.597,50, item 35, valor unitário de R\$ 6,39, totalizando R\$ 1.597,50, item 36, valor unitário de R\$ 15,49, totalizando R\$ 154,90, item 37, valor unitário de R\$ 15,49, totalizando R\$ 154,90, item 38, valor unitário de R\$ 15,49, totalizando R\$ 154,90, item 39, valor unitário de R\$ 1,27, totalizando R\$ 284,48, item 40, valor unitário de R\$ 3,52, totalizando R\$ 429,44, item 41, valor unitário de R\$ 2,27, totalizando R\$ 810,39, item 42, valor unitário de R\$ 21,30, totalizando R\$ 255,60, item 43, valor unitário de R\$ 4,02, totalizando R\$ 6.086,28, item 44, valor unitário de R\$ 3,20, totalizando R\$ 5.084,80, item 45, valor unitário de R\$ 18,77, totalizando R\$ 187,70, item 46, valor unitário de R\$ 32,19, totalizando R\$ 128,76, item 47, valor unitário de R\$ 34,16, totalizando R\$ 854,00, item 48, valor unitário de R\$ 3,24, totalizando R\$ 716,04, item 49, valor unitário de R\$ 3,79, totalizando R\$ 7,58, item 50, valor unitário de R\$ 7,69, totalizando R\$ 1.276,54, item 51, valor unitário de R\$ 3,99, totalizando R\$ 1.568,07, item 52, valor unitário de R\$ 3,67, totalizando R\$ 1.390,93, item 53, valor unitário de R\$ 2,37, totalizando R\$ 4.263,63, item 54, valor unitário de R\$ 3,94, totalizando R\$ 2.714,66, item 55, valor unitário de R\$ 1,51, totalizando R\$

1.275,95, item 56, valor unitário de R\$ 14,76, totalizando R\$ 3.439,08, item 57, valor unitário de R\$ 6,72, totalizando R\$ 739,20, item 58, valor unitário de R\$ 5,14, totalizando R\$ 2.328,42, item 59, valor unitário de R\$ 6,64, totalizando R\$ 7.377,04, item 60, valor unitário de R\$ 1,17, totalizando R\$ 820,17, item 61, valor unitário de R\$ 2,96, totalizando R\$ 390,72, item 62, valor unitário de R\$ 3,44, totalizando R\$ 2.586,88, item 63, valor unitário de R\$ 2,59, totalizando R\$ 1.828,54, item 64, valor unitário de R\$ 2,92, totalizando R\$ 2.289,28, item 65, valor unitário de R\$ 2,56, totalizando R\$ 245,76, item 66, valor unitário de R\$ 6,29, totalizando R\$ 1.006,04, item 67, valor unitário de R\$ 2,04, totalizando R\$ 4,08, item 68, valor unitário de R\$ 12,06, totalizando R\$ 2.568,78, item 69, valor unitário de R\$ 5,82, totalizando R\$ 349,20, item 70, valor unitário de R\$ 6,62, totalizando R\$ 900,32, item 71, valor unitário de R\$ 6,56, totalizando R\$ 39,36, item 72, valor unitário de R\$ 13,82, totalizando R\$ 1.810,42, e item 73, no valor unitário de R\$ 4,82, no valor global de R\$ 173,52, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 111.731,59 estando todos dentro do preço de mercado. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Fevereiro de 2011.

Astor Albrecht – Pregoeiro Oficial. Eurípedes Neri Vieira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2010

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2011 o **Balanço Geral do Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2010**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Fevereiro de 2011.
 Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para as escolas da rede municipal para aproximadamente cinco meses**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22/02/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 10 de fevereiro de 2011

LUIZ JANIO BARBOSA SANDES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
“Pregão Presencial Nº 003/2011”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial Nº. 003/2011, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

REFEIÇÕES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aberta em 02 de fevereiro de 2011, às 13:00 horas, tendo como vencedor **JEAN CARLOS LINS DE CASTRO - ME**, no valor de R\$ 50.050,00(cinquenta mil e cinquenta reais). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 . São Félix do Araguaia - MT, 09 de fevereiro de 2011.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação. PORTARIA Nº 139/2010

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 SRP 009/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para execução de Exames Radiológicos com fornecimento de Revelador e Fixador para Raio-X, para atender ações no Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., ABERTURA da SESSÃO: 23/02/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 10 de fevereiro de 2011.

Adriano dos Santos- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - MT
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2011

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público nº 01/2011, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 25/02/2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto vendas de BENS INSERVÍVEIS E SUCATA, O Edital com maiores informações poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Centro, Fone (0xx66) 3557.1415/1414 ou mota_juara@hotmail.com
 Gilberto Reis C da Silva Prefeito Municipal
 CRISTIANE BOBO PERCIVAL CARDOSO
 NOBREGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT). CONTRATADO: Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, decorrente da necessidade de atendimento de saúde a população em razão do surto de Dengue, junto ao hospital municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Art. Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 137.05001.1030301122030-339030-000 Material de Consumo 138.5001.1030.300122030-339032-000 Material de Distribuição Gratuita VALOR: R\$ 44.557,53 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta sete reais e cinquenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 04 de Janeiro de 2011, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO

DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIOS, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidade das Secretarias Municipais, conforme constantes no Termo de Referência do presente Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos dez dias do mês de Fevereiro de 2.011. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011. A Presidente da CPL, torna público que o Secretário Mun. de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 018/2011. OBJETO: Doação de uma Área de terras urbanas, com 2.700,00 m², localizada na área de reserva V remanescente A, da planta do loteamento denominado Jardim Europa, nesta municipalidade, matrícula sob nº 27.051 do Registro Geral de Imóveis, de propriedade do município de Tangará da Serra-MT, à Fazenda Pública da União para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e Fazenda Pública da União. Valor: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e Onze. Tatiana Ávila Grigoletti -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ABERTURA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2011, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor **MILTON GELLER**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, a todos os interessados que se encontra aberta na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Avenida Paraná, nº 1.100, Centro – Praça da Juventude, no município de Tapurah, estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011, do TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA MT -449, ENTR. BR 163 (LUCAS DO RIO VERDE – TAPURAH), SUB TRECHO ACESSO A TAPURAH, NO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, NO ÂMBITO DO CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA.** A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas dar-se-á no dia **25 de FEVEREIRO de 2010**, às **08h30min**, na Sala das Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas mediante o pagamento do valor de **R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido. Tapurah - MT, 10 de FEVEREIRO de 2011.

Thiago Moreschi

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2011

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos–MT através do seu Pregoeiro Oficial vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação supracitado as Empresas Vencedoras **Auto Posto Meireles LTDA** CNPJ 06.061.854/0001-

64 com o Valor Global R\$ 482.619,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscientos e dezenove reais) **Único Suprmercado LTDA ME** CNPJ 09.508.576/0001-39 com o Valor Global R\$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais)

Vale de São Domingos – MT, 09 de fevereiro de 2011.

Edinaldo Ferreira de Santana -PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **Obras complementares na Quadra de Esportes Infantil da Escola Municipal a Cinderela**, conforme consta no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária integrantes do Edital. O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supra citada, **às 08:00 horas do dia 25/02/2011**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT, mediante pagamento de R\$ 100,00.Vera-MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Roberto Carlos Dambrós – Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 011/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a Agencia Transfusional, Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Laboratório, Centro de Odontologia, Pronto Atendimento e PSFs deste Município. **Realização:** 25/02/2011. **Abertura da Sessão:** 08h30min. **Abertura da Disputa de Preço:** 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 011/2011

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2011

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 011/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produto químico para o tratamento do sistema de captação e abastecimento de água do município de Vila Rica, Saevir. **Realização:** 24/02/2011. **Abertura da Sessão:** 08h30min. **Abertura da Disputa de Preço:** 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 09 de Fevereiro de 2011.

Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 011/2011

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2011

O Exmº Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, correspondente ao exercício de 2010, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Aripuanã. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2011.

JONAS RODRIGUES DA SILVA – Presidente

Asplemat/DO

CONTRATO Nº 001/2011; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO; **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de ARIPUANÃ/MT; **VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00; VIGÊNCIA:** 01/02/2010 A 31/12/2011; **DOTAÇÃO: 33.90.41 – Contribuições; Aripuanã, 10 de Fevereiro de 2011; CÂMARA– JONAS RODRIGUES DA SILVA – Presidente; UCMMAT – ALUIZO LIMA PEREIRA**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2010

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **LOCADORA :** H. PRINT REPROGRAFIA E **OUTOMAÇÃO LTDA; OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **VIGÊNCIA:** 01/02/2011 A 31/12/2011; **VALOR GLOBAL:R\$ 3.520,00; DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Aripuanã, 10 de fevereiro de 2011; **CÂMARA – JONAS RODRIGUES DA SILVA– Presidente;**

H.PRINT – JOELCIO COLOMBO JUNIOR- Representante legal Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Guarantã do Norte, situada à rua das Itaúbas, nº 72, bairro Cidade Nova, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2010, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei. Guarantã do Norte – MT, 10 de fevereiro de 2011.

MARCELO DE CASTRO SOUZA - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EDITAL Nº 01/2011 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, torna público que em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encontra-se a disposição de qualquer contribuinte, nas dependências da Câmara Municipal pelo período de 60 (sessenta) dias, as Contas anuais do Poder Legislativo de Itiquira, referente ao exercício 2010, a partir de 15 de fevereiro de 2011, no horário compreendido das 07:00 as 13:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ALCÍDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA
PRESIDENTE GESTAO 2011/2012

COMUNICADO

Conforme Edital 001/2010, de 22 de janeiro de 2010, A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal, torna público que em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que as contas do Poder Executivo Municipal, Exercício 2008, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável a sua aprovação, encontra-se nessa Câmara Municipal para ser votada em sessão Ordinária no dia 17 de março de 2010.

Itiquira-MT., 25 de janeiro de 2010.

ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 002/2011

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR a Comissão de Licitação – CPL, como órgão colegiado incumbido de instrumentalizar os procedimentos licitatório a serem realizados pela Câmara Municipal de Nova Canaã – MT, durante o exercício de 2011.

ART. 2.º - A composição da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o exercício de 2011 será composta pelos seguintes membros:

Presidente – MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA
Membro - CARINE FRANCIÉLE ADRIANO MAY
Membro - NILZE TEREZINHA CASSOL

ART. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL N.º 002/2011

Adejar Gonçalves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica por meio do presente Edital, identificadas a quaisquer contribuintes que as contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, relativo ao exercício de 2009, Gestão do Prefeito Municipal **Francisco de Assis dos Santos no período de 01.01.09 a 31.03.09 e Daniel Correa Beraldo período 01.04.09 a 31.12.09**, foram devidamente aprovadas na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2011.

Registre – se,

Publique – se e

Afixe - se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 08 de fevereiro de 2011.

ADEJAR GONÇALVES PEREIRA
Presidente

Decreto Legislativo nº. 001/2011, de 04 de Fevereiro de 2011.

"Dispõe sobre a apreciação dos processos que tratam do Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro à Dezembro, relativo ao exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT".

Adejar Gonçalves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Parecer nº 125/2010, do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL com recomendações à aprovação das contas anuais que tratam do Balanço Geral, e Balançetes dos meses de Janeiro à Dezembro, relativo ao exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

Considerando o disposto no Art. 31º - § 1º, § 2º

, § 3º e § 4º da Constituição Federal, Art. 210, II da Constituição Estadual e Art. 16º XIX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ainda a minuciosa apreciação aos processos nº 7.654-6/2010, que tratam do Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro à Dezembro, relativo ao exercício de 2009.

Faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prevalido o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal **Francisco de Assis dos Santos no período de 01.01.09 a 31.03.09 e Daniel Correa Beraldo período**

01.04.09 a 31.12.09 . Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, uma via do presente Decreto Legislativo acompanhado da ata da Sessão de Julgamento das referidas Contas/2009.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de fevereiro de 2011.

Adejar Gonçalves Pereira
PRESIDENTE

João Marcos Alves
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 005/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FRANCO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PELO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ASSIM COMO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data o Sr Edemir Acelina da Silva, portador do CPF nº 002.104.621-24, do Cargo de Vigia Noturno do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), 08 de fevereiro de 2011.

Antonio Franco Dias
Presidente

Câmara Municipal de Sapezal
Extrato de Contrato Nº 005/2011

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso – **Contratada:** Rede Samig Rádio e Televisão Ltda – ME **Objeto do Contrato:** Cobertura de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e de outros atos e fatos de interesse desse Poder Legislativo. **Valor Global do Contrato:** R\$ 69.409,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais) – **Vigência:** 11 meses. **Assinam** – Antônio Franco Dias – Presidente da CMS e Ricardo Luiz Maggi Zanette procurador da Rede Samig Rádio e Televisão Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL

CONVITE Nº 005/2011; REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 17.02.2011, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Material de Consumo e Equipamento de Processamento de Dados. A proposta de preços deverá estar em conformidade com o Objeto deste edital com limite máximo de R\$ 72.881,33 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). O convite se estende aos demais interessados do ramo que se manifestarem através de requerimento, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Informações pelo telefone 66 3517-2800 das 12:00 as 18:00h. Sinop, 08 de fevereiro de 2011

Carlos Garcia de Souza - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/11; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBJETO: Associativa. VALOR GLOBA: R\$ 5.500,00; VIGENCIA: 01.02.2011 A 31.12.2011; NOTA DE EMPENHO Nº 037/2011 – 2; COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.01.031.0001.2001 – 33.90.41.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. TIPO DE LICITAÇÃO:

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 004/11; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Dura-lex Sistemas de Gestão Pública Ltda - EPP. OBJETO: Locação e Manutenção de Softwares para Área Pública: Sistema para Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Pessoal, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Compras, Frotas e Controle Interno. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00; VIGENCIA: 03.02.2011 A 31.12.2011; NOTA DE EMPENHO Nº 038/2011 – 2; COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.01.031.0001.20 01 – 33.90.39.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

Remídio Kuntz - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Processo Administrativo Nº 005/2011

Assunto: Resultado de Julgamento da Proposta de Preços; **Órgão Julgador:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso; **Sessão de Julgamento: 10 de fevereiro de 2011.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência referente a Contratação de Sistema de Controle do Processo Legislativo e deverá possuir uma ampla configuração e detalhado controle das sessões legislativas e plenárias. Deverá controlar automaticamente a numeração de matérias, dos processos e protocolos, deverá permitir a configuração de repartições, deverá permitir o cadastramento do gabinete de cada vereador, deverá permitir o cadastramento das comissões, deverá permitir o cadastramento das repartições existentes na câmara de vereadores. O sistema deverá possuir o cadastro de pessoas, as quais estarão vinculadas com as repartições cadastradas, permitindo deste modo o acesso às proposições em tramitação em cada repartição, para o período de março a dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Sorriso – MT, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº09031569/0001 – 99, com a seguinte proposta apresentada: valor total global de R\$ 74.187,10 (Setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos) sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.418,71 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), que serão pagos em moeda corrente nacional no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e declaração da Secretaria da Fazenda Estadual. Publique-se, Sorriso - MT, em 10 de fevereiro de 2011.

EDSON LUIZ NICOLAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

Processo Administrativo Nº 004/2011

Assunto: Resultado de Julgamento da Proposta de Preços; **Órgão Julgador:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso; **Sessão de Julgamento: 09 de fevereiro de 2011.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência referente a **Contratação de Sistema de Disponibilização de Legislação na Internet com prestação de serviços contínuos de locação de espaço, para o período de março a dezembro de 2011 da Câmara Municipal de Sorriso – MT, conforme objeto do Edital da Tomada de Preços nº. 001/2011, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº09031569/0001 – 99, com a seguinte proposta apresentada:** valor total global de R\$ 38.674,70 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) sendo este valor dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.867,47 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos em moeda corrente nacional no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e declaração da Secretaria da Fazenda Estadual Publique-se, Sorriso - MT, em 09 de fevereiro de 2011.

EDSON LUIZ NICOLAK - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Aviso de Resultado de Licitação

Licitação nº 001/2011 – Modalidade Inexigibilidade nº 001/2011

Conforme inexigibilidade de Licitação nº 001/2011, nas formas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Geraldo Pizzatto, autoriza a contratação dos Serviços Radiofônicos para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vila Rica, dando como vencedora há empresa Vila Rica Radio e TV Ltda - ME, CNPJ Nº - 07.803.027/0001-61, com a proposta no valor global de R\$ - 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em onze parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), referentes ao período de fevereiro a dezembro de 2011.

Vila Rica – MT, 10 de fevereiro de 2011

GERALDO PIZZATTO
PRESIDENTE

Pedro Ferreira Mendes inscrito no CPF 071.420.131-68. Torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) Licença Ambiental Única da Fazenda Ouro Branco, sem estudo de EIA/RIMA.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SR. MÁRIO BASSO ROMÃO, CPF DE Nº 349.990.199-49, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Sítio 3 de Junho, na Estrada a Nova Maringá Km 4,7, s/n, Distrito Água do Caju, Zona Rural – São José do Rio Claro/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SR. OTÁVIO JOSÉ BUKOSWI, CPF DE Nº 274.203.610-53, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Fazenda Áurea, Linha Cem – Gleba Ranchão, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SR. RENATO ZEN, CPF DE Nº 850.560.141-68, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Fazenda PRZ, RODOVIA MT 235 KM 34, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SR. JONATA AVELAR MORCH, CPF DE Nº 032.512.459-80, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Rodovia BR 163 Km 562 + 5 Km a Esquerda Sentido Cuiabá – Nova Mutum, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SR. JOSÉ MARCOS POGERE, CPF DE Nº 621.275.009-20, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, Granja JMS, localizado na Rodovia BR 163 Km 565 Km mais 9 à Esquerda, Sentido Cuiabá – Nova Mutum – Gleba Porto Alegre, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SRA. MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA, CPF DE Nº 780.255.401-20, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Rodovia BR 163 Km 560 Km mais 12 à Esquerda, Sentido Cuiabá – Nova Mutum, Gleba Água Boa, Zona Rural – Nova Mutum/MT. Não foi pedido Estudo de Impacto Ambiental.

AGROINDUSTRIAL LUANA S/A - CNPJ Nº 02.864.963/0001-69
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda São Luiz, zona rural, Município de Água Boa / MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Extraordinária:

- a) Discussão sobre alienação de Imóvel Rural pertencente a Agroindustrial Luana S/A.
- a) O que houver.

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2011.

Luiz Maria Salamoni
Dir. Presidente

GUAPORÉ PECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.471.281/0001-59

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guaporé, Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Renúncia de dois Membros do Conselho de Administração; (b) Eleição de dois Membros do Conselho de Administração; (c) Outros assuntos de interesse geral. Pontes e Lacerda, MT, 03 de fevereiro de 2011. Ovidio Carlos de Brito - Presidente do Conselho de Administração.

ATO NORMATIVO Nº 01/2011

SORRISO – MT 24 DE JANEIRO 2011

SÚMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VILMAR GIACHINI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO AO ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E O ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a disposição do publico a partir desta data, as Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, relativo ao exercício de 2010. No período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2011.

Art 2º - As contas encontram-se a disposição nas dependências do CONSORCIO, situado a Rua Amazonas, 673 – Centro – Sorriso - MT.

Art 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR GIACHINI
Presidente

CLUSTER DE BIOENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 09.507.585/0001-05 - NIRE nº 35.300.355.156
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Acionistas da Cluster de Bioenergia S.A. convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda convocação excepcionalmente, por

motivo de força maior e a teor do que dispõe o artigo 124, parágrafo segundo da Lei das Sociedades Anônimas, na filial da Companhia, localizada na Cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Salesianos, nº 392 Centro, CEP 78.600-000, para tratarem da seguinte ordem do dia: (a) Examinar, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, com análise de eventos e efeitos subsequentes até 31-01-2011; (b) Ratificar a alteração do endereço da filial localizada no Estado do Mato Grosso, para a Rua dos Salesianos, nº 392, Centro, CEP 78.600-000, Cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso. (c) Eleger novos membros do Conselho de Administração; (d) Ratificar o aumento do capital social de R\$ 8.567.100,00 para R\$ 12.245.314,00, totalmente subscrito e parcialmente integralizado; (e) Deliberar sobre o aumento do capital autorizado da Companhia, que passará de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) para R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais). (f) Deliberar sobre a criação de ações preferenciais, classes A e B, nos moldes do Projeto de Alteração de Estatuto Social, que se encontrará disponível para consulta dos Srs. Acionistas na filial da Companhia desde a publicação do primeiro anúncio da convocação para a realização da Assembleia Geral.; (g) Deliberar sobre a abertura do prazo de 60 (sessenta) dias para que os acionistas titulares de até 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias possam solicitar a conversão de suas ações para ações preferenciais de classe A ou B, conforme desejarem; (h) Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes das deliberações dos itens d) a f) acima, as quais serão inseridas no Artigo 5 e seus parágrafos ; conforme disposto no referido Projeto de Alteração de Estatuto Social, que se encontrará disponível para consulta dos Srs. Acionistas na filial da Companhia desde a publicação do primeiro anúncio da convocação para a realização da Assembleia Geral. (i) Discutir sobre a possibilidade de entrada de novos Acionistas e ou de aporte de investimentos na Companhia. (j) Re-Ratificar a aprovação de incorporação da empresa Apoio Bioenergia Ltda., inscrita no CNPJ 11.270.156/0001-99 e concessão de autorização ao Conselho de Administração e à Diretoria para a prática dos atos necessários para a efetivação e finalização da incorporação em tela; (l) Discutir e deliberar sobre o relatório de Atividades desenvolvidas até final de dezembro de 2010; (m) Discutir e deliberar sobre o cronograma de trabalho de 2011 e o status do Projeto Cluster, com abordagem, entre outros, dos seguintes assuntos: licença ambiental da 1ª Destilaria, Desenvolvimento do Viveiro de Mudras de cana-de-açúcar, Relatório sobre a documentação das áreas para as três Destilarias; (n) Discutir e deliberar sobre o cronograma de investimentos e do orçamento para o período de junho a dezembro de 2011; (o) Discutir e deliberar sobre o Projeto Financeiro de Investimentos; (p) Discutir e deliberar sobre outros assuntos de interesse geral da Companhia. São Paulo-SP, 07 de fevereiro de 2011. João Carlos de Souza Meirelles - Presidente.

V.A. FAVARETO – CNPJ: 04.108.840/0001-23 – Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira, localizada no Lote 123, F-3, Loteamento Alto da Glória, Bairro Alto da Glória, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. K3/DO

M. DAMASCENO DA ROSA - MADEIRAS - CNPJ.: 09.414.281/0001-01 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com desdobramento de madeira e comércio atacadista de madeira e produtos derivados, localizada na Estrada Carla, n.º 617, Chácara Daniel, Zona Rural, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011- SRP N.º 004/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 004/2011, para Registro de Preços. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Pneus novos de fabricação nacional, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 22/02/2011 às 09:30 (horário de Brasília) 08:30 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 09 de fevereiro de 2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011- SRP N.º 005/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 005/2011, para Registro de Preços. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO destinado ao Setor Operacional do SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 23/02/2011 às 09:30 (horário de Brasília) 08:30 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 09 de fevereiro de 2011. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

POPCORN COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 09.404.937/0001-05, situada na Rua Porto Alegre, nº 1043 – N, Bairro Distrito Industrial - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA/LRV o pedido de Renovação da Licença Ambiental para atividade de Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas.

RETIFICA DE MOTORES RIO VERDE, CNPJ: 09.352.989/0001-77, situada na Rua Campo Grande – Quadra 02/Lote 07 – Bairro Industrial, LRV/MT, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores. Auto Mecânica Import Car LTDA-ME, CNPJ: 07.898.718/0001-96, situada na Avenida Perimetral Sudoeste nº 280, CENTRO, Sorriso/MT, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/Sorriso o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores. Não foi determinado EIA – RIMA.

ROCHA AUTOPEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 09.020.471/0001-36, situada na Av. Campo Grande, nº 1593 – N, Setor Industrial - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

A empresa CHUPEL FILHO & CHUPEL LTDA - ME, estabelecida na Rua Manaus, n.º 1411 N, Setor Industrial III, município de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ: 00.871.814/0002-82, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviços de manutenção e reparação de automóveis (Oficinas Automotivas).

O Sr. ROBERTO BONFANTI, inscrito no CPF: 080.642.960-72, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios), a ser estabelecida Avenida Paraná, Quadra 57 a, Lote 01 A, Bairro Centro, município de Lucas do Rio Verde-MT,

A empresa JLB COMERCIO E REPRESENTACOES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA., estabelecida na Av. Amazonas, n.º2679-S, Menino Deus, município de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ: 10.936.182/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

A empresa BERTAGRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., estabelecida na Rua Bela Manhã, n.º1237-W, Bandeirantes, município de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ: 08.655.877/0001-22, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

SINDICATO RURAL DE CÁCERES

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA INSCRITA
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2011/2014, a chapa **AÇÃO SINDICAL**, assim composta: Presidente: Marcio Paes da Silva de Lacerda, Vice – Presidente: Jeremias Pereira Leite, Primeiro Tesoureiro: Marcos Kloster, Segundo Tesoureiro: Renato Fidelis Simon, Primeiro Secretário: Mauro Donizete Ribeiro, Segundo Secretário: Iracilda Rocha Teixeira Rita, Primeiro Suplente da diretoria: João Oliveira Gouveia Neto, Segundo Suplente da Diretoria: Luís Augusto Junqueira Gouveia, Terceiro Suplente da diretoria: Francis Maris Cruz, Conselho Fiscal: Pedro Alexandrino de Lacerda, Conselho Fiscal: André Ovelar, Conselho Fiscal: João Henrique Coelho da S. de Paula, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Marco Antônio Maciel Mendes, Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Valdeci Rodrigues da Costa, Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Adão Alves Garcia Junior. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2011.

Cláudio Luiz de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio de Mato Grosso, SINTEC-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o ESTATUTO, CONVOCA todos os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22/02/2011 às 18:00h em primeira chamada, com maioria dos associados presentes e as 18:30h em segunda chamada, com qualquer número de presentes, na Rua Botafogo, 63, Bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- 1-Atividades sindicais para o biênio da nova diretoria.
- 1- 2-Discutir as garantias de direitos dos Sindicalizados.
- 1- 3-Eleição 2011, para escolha do novo presidente CREA-MT.
- 1- 4-Situação da prestação de contas junto ao CREA-MT.
- 1- 5-Situação do contrato para recebimento da contribuição sindical 2011 junto a CEF.
- 1- 6-Assuntos gerais.

Téc. Eletrônica Marcelo Martins Cestari
Presidente do SINTEC-MT

MARCIENE RODRIGUES DA COSTA – ME, CNPJ: 13.005.169/0001-86, situada na Rua Iraí, nº 130 – Bairro Industrial 2º Etapa – Sorriso-MT, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/Sorriso o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Serviço de manutenção, reparação e pintura de veículos automotores.Não foi determinado EIA – RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FEMAB – Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros. O Presidente da Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 28, combinado com o que dispõe em seu Estatuto no Capítulo II – Das entidades Filiadas, em especial no que disciplina o artigo 7º, assim como, em atendimento ao mandamento do que está previsto no Regimento Interno em seu Capítulo IV – “Da Organização”, e Capítulo V – “Da Atuação da FEMAB e suas Filiadas”, e, principalmente, para que possa dar cumprimento ao que dispõe os artigos 23 e 21, este em seu inciso II, parágrafo segundo, conjugado com o capítulo VI – “Do Processo Eleitoral” – do Regimento Interno da FEMAB, resolve: CONVOCAR a todos a quem interessar possa, em observância ao que dispõe o Estatuto da FEMAB em seu artigo 21 parágrafo terceiro, referente a eleição unificada do Movimento Comunitário no estado de Mato Grosso, para participarem da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da UNAC/PL – União das Associações Comunitárias de Pontes e Lacerda, que deverá ocorrer na data de 13/03/2.011, encontrando-se abertas as inscrições e em vigência as demais normas estabelecidas para o processo eleitoral conforme estampado no Edital de Convocação da Eleição Unificada publicado no Diário Oficial do dia 21/01/2.011(pg.39/40), posto que, ocorreu o equívoco da troca de sigla da

UNAC/PL pela UAMPEL no Edital anterior. Publica-se e Cumpra-se Cuiabá, MT, 10 de fevereiro de 2.011. WALTER MARIA DE ARRUDA - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS - FEMAB

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0148-34) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação para sua atividade de Armazém de Cereais, localizada na Rod BR-364, KM 60, s/nº, Zona Rural, Município de Alto Garças/MT.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0132-77) Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do Poço Tubular, localizada na Av Senador Atílio Fontana, nº 2020, Setor Industrial, Município de Campo Verde/MT.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0132-77) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação para sua atividade de Armazém de Cereais, localizada na Av Senador Atílio Fontana, nº 2020, Setor Industrial, Município de Campo Verde/MT.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0162-92) Torna público que requereu da SEMA Licença de Instalação para sua atividade de Armazenagem de Cereais, sito à Rod. MT 110, Km 1,6, Distrito Industrial, Município Querência/MT.

FLÁVIO SANTOS, portador do CPF 527.307.006-68, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade PRÉVIA e INSTALAÇÃO, para a implantação de um CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR localizado na Rua Somatra, lotes 24 e 25, bairro Jardim Shangri-lá, nesta Capital.

Editais de Convocação

O presidente da Missão Cristã Brasileira, convoca todos os membros a ela vinculada para participarem da Assembleia Extraordinária no dia 14 de março de 2011, a ser realizada na chácara Shalon, às margens do Rio Guaporé, no Município de Vila Bela, às 8:00 horas, para deliberarem sobre a desvinculação da MCB Missão Assistencial da MCB Missão Religiosa, e sendo aprovado, alterar sua atividade e Realizar a Assembleia de fundação da nova Missão para a mesma data às 15:00 horas.

JUCELINO DALMOLIN, CPF. 386.785.199-91, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado Sítio J.A. no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:066-3532-3297)

VISA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME - CNPJ: 06.126.199/0001-85 - Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a RENOVAÇÃO DE LO para atividade de serraria, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

A empresa: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 01.696.819/0001-06, situada na Av. Idemar Riedi, 11790 – Lote 147, Bairro Industrial, Sorriso – MT, requereu junto a SAMA – Secretaria Municipal de Sorriso, com atividade Comércio Varejista e Manutenção de Máquinas Agrícolas, a Renovação Licença de Instalação – LI.

Editais de Convocação

Eleições, Reativação, Criação e fundações de Clubes de Mães
A Presidente da União Cuiabana de Clubes de Mães -UCCM, no uso de suas atribuições legais, comunica e torna público que de acordo com a legislação vigente, normas estatutárias e o regulamento eleitoral aplicáveis será realizada a eleição, reativação, criação e fundação de Clube de Mães para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos bairros de Cuiabá, urbanos e rurais, localizados nas regiões: Norte, Leste e Oeste deste município de Cuiabá. As eleições serão conduzidas pela comissão eleitoral indicada em Assembleia pelos moradores dentro das normas do regimento eleitoral de cada bairro e contará com representantes da UCCM. As eleições, reativação, criação e fundação de Clube de Mães acontecerão no período de 14 de março a 14 de abril de 2011.

Heloiza Amancio de Figueiredo Dorilêo
Presidente da UCCM

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011

A Associação dos Piscicultores do Município de Várzea Grande – A.P.I.M.V.A.G., inscrita no CNPJ/MF: 10.987.388/0001-10, neste ato representando os piscicultores abaixo relacionados, tornam público que requereram junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença de Operação para piscicultura (LO) de seus tanques de piscicultura, onde todos são abaixo de 1,0 (um) Hectare de lâmina d’água, todos localizados na COMUNIDADE BOCAIUVAL, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Ordem	Nome	CPF
1	CELSE BATISTA DE ASSIS	446.183.959-15
2	LUCIANO EVANGELISTA DE LIMA	006.158.411-80
3	MANOEL AUGUSTO DA COSTA	721.004.351-91
4	PAULO ROBERTO VIEIRA	235.777.709-53
5	PAULO SERGIO ARAUJO DA SILVA	946.834.501-78
6	PLÁCIDIO ALVES DE ARRUDA	345.872.761-20
7	REGINA MARIA DA ROSA	041.933.461-02
8	SERGIO EVANGELISTA DE LIMA FILHO	003.498.151-94

Adauto Antonio dos Santos
Presidente
APIMVAG

Raphaelle da Silva Campos
Secretária Geral
APIMVAG

A Associação dos Piscicultores do Município de Várzea Grande – A.P.I.M.V.A.G., inscrita no CNPJ/MF: 10.987.388/0001-10, neste ato representando os piscicultores abaixo relacionados, torna público que requereram junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença de Operação para piscicultura (LO) de seus tanques de piscicultura, onde todos são abaixo de 1,0 (um) Hectare de lâmina d’água, todos localizados na COMUNIDADE SANGRADOURO, Município de Santo Antonio de Leverger – MT, e não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Ordem	Nome	CPF
1	DOMICIO NUNES DA COSTA	103.465.971-53
2	JOSELITO MARIA DA COSTA	460.985.181-49
3	JOSUÉ ELIAS PEREIRA	474.285.031-91
4	LAZARO AVELINO DOS SANTOS	062.312.331-20
5	LUCINDO NUNES DA COSTA	111.265.821-15
6	MARILZA DA COSTA BEZERRA	141.002.151-34
7	ODILSON DA COSTA PEREIRA	631.893.991-15

Adauto Antonio dos Santos
Presidente
APIMVAG

Raphaelle da Silva Campos
Secretária Geral
APIMVAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios, Telégrafos e Serviços Postais de Mato Grosso, convoca todos os trabalhadores representados por esta Entidade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório do Sindicato dos Bancários Rua Barão de Melgaço, nº 3.190, Centro – Cuiabá-MT, na (terça-feira) dia 15 de fevereiro do ano de 2011, a instalar-se em primeira convocação às 18h30, e em segunda convocação às 19h por maioria dos votos dos presentes, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: 1. Informes; 2. Aprovação da paralisação no dia 16/02/2011, por concurso público, PCCS, PLR linear, melhores condições de trabalho, contra assédio moral, pelo fim das terceirizações e reforma do estatuto da ECT.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2011
FRANCISCO DA SILVA ADÃO
Presidente - SINTECT/MT

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Cnpj nº 03.238.862/0001-45. Torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Prévia (LP) e Licença de instalação (LI), para atividade de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (Avenida Bahia, Rua Espírito Santo, Rua Rio de Janeiro, Rua Alvarenga Peixoto e Limpa Rodas), no município de Vila Rica-MT, Não EIA/RIMA.

Publicar

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Cnpj nº 03.238.862/0001-45. Torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Prévia (LP) e Licença de instalação (LI), para atividade de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (Rua 4, Rua P e Rua D), no município de Vila Rica-MT, Não EIA/RIMA.

Publicar

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Cnpj nº 03.238.862/0001-45. Torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Prévia (LP) e Licença de instalação (LI), para atividade de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (Rua 12, Rua 15, Rua 14, Viela de pedestres I e Viela de pedestres II), no município de Vila Rica-MT, Não EIA/RIMA.

Publicar

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.008.521/0001-83
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268 de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo decreto 44045, de 19 de Julho de 1958, e conforme Regimento Interno, capítulo III artigo 9 e artigo 10, CONVOCA os 3.567 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais) médicos ativos, registrados no Estado de Mato Grosso, para ASSEMBLÉIA GERAL que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2011, com a primeira chamada às 19:15hs, e a segunda chamada às 19:30hs, com presença de qualquer número, em sua Sede, sito à Rua 8, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para deliberarem sobre: primeira ordem do dia: Apresentação das Resoluções CRM-MT n.º 02/2011, que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, verba indenizatória, e auxílio de representação para os Conselheiros do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; e 03/2011 que normatiza os procedimentos para pagamento de diária aos servidores e Assesores do CRM-MT; segunda ordem do dia: Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2010. Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2011.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira

Presidente

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda com CNPJ. 15.023.278/0001-51, vem a publico informar que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da LO referente ao cemitério daquele município.

A CBE-COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, CNPJ 27.184.936/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI de uma área de 1000 Hectares, no município de Rosário Oeste, para extração de argila.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LEI Nº 024/93

Súmula: "CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO". E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SUA FINALIDADE
Artigo 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sob a forma de Autarquia, com personalidade jurídica própria, sede e Foro na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, dispondo de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
Artigo 2º - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que diz respeito aos seus bens, serviços e ações, todas as prerrogativas, imunidades, isenções, favores fiscais e demais vantagens de que gozam os serviços municipais e que lhes caibam por Lei. Artigo 3º - O SAAE exercerá ação em todo Município de Nova Guarita, competindo-lhe com exclusividade: I – estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito público ou privado, as obras relativas a construção, ampliação e remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário; II – operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgoto sanitário; III – lançar, arrecadar e fiscalizar as tarifas decorrentes dos serviços de água e esgoto; IV – lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obra que

executar; V – promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter o intercâmbio com entidades que atuam no campo de saneamento; VI - promover atividades de combate a poluição dos cursos de água do Município; VII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água potável e esgoto sanitário, compatíveis com suas finalidades; Artigo 4º - A administração do SAAE será exercida por um Diretor Geral com o auxílio do Conselho de Administração.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - O Conselho de Administração, órgão de Supervisão e Orientação do SAAE, compõe-se de: I – um representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito; II – um Vereador, representando o Poder Legislativo Municipal; III – um representante da Indústria e Comércio; IV – dois representantes dos usuários; § 1º - Os membros do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito exercerão um mandato de dois anos permitindo-se-lhes a recondução no todo ou em parte; § 2º - Para cada membro efetivo será nomeado um suplente. § 3º - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos em comum acordo, através de reunião de suas categorias. § 4º - O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares. § 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário. § 6º - Extinguirá o mandato do membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ou quatro alternadamente no período de um ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente. § 7º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal e convocará o suplente, se extinguir o mandato deste, o Prefeito será cientificado para proceder o preenchimento da vaga. § 8º - Os membros do Conselho de Administração serão remunerados, por comparecimento às reuniões e a razão de um quarto do salário mínimo vigente por reunião, vedada a remuneração pelas sessões ou reuniões extraordinárias. § 9º - O Diretor Geral comparecerá e participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. Artigo 6º - A convite do Presidente do Conselho ou por indicação de qualquer de seus membros, poderão tomar parte nas reuniões com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, outras pessoas cuja audiência seja considerada útil ao esclarecimento e informação do Conselho de Administração. Artigo 7º - Ao Conselho de Administração compete: I – Editar normas sobre: a) a instalação de serviços do SAAE, bem como as penalidades a que estão sujeitos seus infratores; b) apuração dos custos para efeito de cálculo das tarifas e remuneração dos serviços; c) cobrança de remuneração dos serviços; II – Deliberar sobre: a) o orçamento analítico; b) os balancetes mensais, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial; c) a constituição de fundos de reserva e especiais, bem como, sua aplicação; d) a realização de operações de crédito; e) as tarifas de remuneração dos serviços; f) a alienação e oneração de bens; g) o regimento interno do SAAE; h) o quadro de pessoal com as respectivas tabelas de salários e gratificações; i) a celebração de acordos, contratos e convênios excetuados os contratos de provimento de funções do quadro de pessoal e dos valores inferiores a cem vezes o salário mínimo vigente no Município; j) a contratação de empresa ou profissional especializado para realizar, pelo menos uma vez por ano, auditoria contábil; III – Opinar exclusivamente sobre: a) o orçamento plurianual de investimentos; b) o programa anual de trabalho; c) o orçamento sintético anual; d) os pedidos de créditos adicionais; e) qualquer outra matéria que lhe seja submetida pelo Diretor Geral; IV – Sugerir medidas visando: a) melhoria dos serviços do SAAE; b) ao aperfeiçoamento das relações do SAAE com órgãos públicos, entidades e empresas particulares; c) preservação do prestígio do SAAE junto a comunidade; V – remeter, após deliberação, o balanço anual e seus anexos à Prefeitura Municipal, para incorporação de resultados. Parágrafo Único – O Conselho de Administração terá trinta dias para aprovar ou rejeitar as proposições do Diretor Geral, sendo considerada aprovada só a qual não houver deliberado no prazo mencionado neste parágrafo.

SEÇÃO II - DO DIRETOR GERAL

Artigo 8º - A nomeação do Diretor Geral será feita em Comissão pelo Prefeito Municipal e, será de preferência Engenheiro Civil ou Sanitarista. Artigo 9º - Ao Diretor Geral compete o exercício da direção da Autarquia, praticando os atos, expedindo normas, instruções e ordem para tanto necessários, com vistas à consecução de seus objetivos e, especialmente: I – representar o SAAE em juízo ou fora dele, inclusive contratar ou constituir procurador; II – submeter a aprovação do Prefeito Municipal nos prazos, com parecer do Conselho de Administração o orçamento plurianual de investimentos, o programa anual de trabalho e orçamento sintético anual e, se necessário, os pedidos de créditos adicionais; III – submeter ao Conselho de Administração, até dia 30 (trinta) de cada mês, o balancete do mês anterior, e até 28 (vinte e oito) de Fevereiro, o balanço anula e o relatório de gestão financeira e patrimonial da Autarquia; IV – admitir, movimentar, elogiar, promover, punir e dispensar empregados, praticando quaisquer; V – submeter ao Conselho de Administração as demais matérias sobre as quais este tenha competência; VI – movimentar as contas bancárias; VII – autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, assim como, para a contratação de obras e serviços; VIII – autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a organização de caixa; IX – celebrar acordos, contratos, convênios, alienar e onerar bens do SAAE, realizar operações de crédito, observadas as disposições no item II, letras "D", "F", e "I", do artigo 7º da presente Lei; X – determinar abertura de inquéritos para apuração de faltas e irregularidades; Parágrafo único – O regimento do SAAE disporá sobre a estrutura administrativa da Autarquia, sobre as atribuições das chefias dos órgãos, podendo cometer-lhe competências decisórias e ainda conter disposições que, por sua natureza, não deva constituir documento separado.

CAPÍTULO II - DA RECEITA

Artigo 10º - A receita do SAAE será constituída; I – do produto de quaisquer tarifas e remuneração decorrente dos serviços de água ou esgoto; de instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, de ligação de água ou esgoto, de prolongamento das redes de água ou de esgoto por conta de terceiros; e da prestação de outros serviços decorrentes de suas atribuições; II – do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais; III – do produto de alienação de materiais, inservíveis e de outros bens de qualquer natureza que se tornarem desnecessários aos seus serviços; IV – do auxílio ou subvenções que lhe forem destinadas pela Prefeitura, através de seu orçamento anual ou da cobertura de créditos especiais; V – as dotações consignadas em favor do Município nos orçamentos do Estado da União, para obras de competência da Autarquia; VI – de depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que reverterem a seus cofres em razão de inadimplimento contratual; VII – de multas, indenizações, restituições, doações legados e qualquer outros recebimentos, reversões, inclusive por anulação de despesas de exercícios anteriores, ou pela conversão de depósitos extracontratuais em renda.

CAPÍTULO III - DAS TARIFAS

Artigo 11º - As tarifas de água e esgoto serão calculados e reajustados mensalmente conforme reajuste do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com valor inicial da taxa mínima de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros reais) para residências até

30m3 (trinta metros cúbicos) mensal e CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais) para estabelecimentos comerciais e industriais, preço este que terá como base o mês de Agosto de 1.993, podendo os mesmos serem alterados através de Lei, quando a Câmara Municipal entender que tal alteração seja necessária. § 1º - O Diretor Geral não poderá propor e nem o Conselho de Administração aprovar tarifas deficitárias para os serviços de água e esgoto sanitário. § 2º - As tarifas propostas pelo Diretor Geral só poderão ser rejeitadas pelo Conselho de Administração se for constatado erro no cálculo das tarifas, ou se forem deficitárias. § 3º - As tarifas serão recalculadas pelo menos uma vez por ano e revistas sempre que os custos dos serviços o exigirem. Artigo 12º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e municipais, sejam da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO IV - DO PESSOAL DO SAAE

Artigo 13º - O SAAE terá quadro próprio de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar; o seu quadro de pessoal será sempre aprovado pelo Conselho de Administração. § 1º - A critério do Diretor Geral da Autarquia e do Prefeito Municipal, poderá haver transferência de funcionários da municipalidade para a Autarquia e vice-versa. § 2º - Além do pessoal referido no parágrafo anterior, a Autarquia poderá requisitar funcionários à Prefeitura, os quais continuarão a ser regidos pela legislação que estiverem sujeitos na Administração centralizada e designá-los para o exercício de funções compatíveis com as suas qualificações pessoais, independente de correlação com o cargo ocupado na Prefeitura, não criando, outrossim, qualquer obrigação para a mesma, quando do retorno do funcionário à repartição de origem. Artigo 14º - As admissões no SAAE serão feitas mediante concurso de habilitação. § 1º - As exigências deste artigo não se aplicam: I - aos cargos de confiança; II - às funções cujo exercício exija formação de nível universitário; III - ao pessoal admitido para o serviço de caráter braçal; § 2º - O quadro de pessoal obedecerá critérios estabelecidos para admissão dos servidores de que tratam os itens II e III do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DO SAAE

Artigo 15º - O patrimônio será constituído dos bens móveis, materiais, títulos e outros valores próprios do Município destinados aos serviços públicos de água e esgoto que lhe serão propiciados. Parágrafo Único - Os bens de que trata este artigo serão entregues ao SAAE sem quaisquer ônus ou compensações. Artigo 16º - Lei complementar regulará o patrimônio da Autarquia ora criada. Artigo 17º - Para ocorrer as despesas com o cumprimento da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais). Parágrafo Único - As despesas da abertura do crédito especial de que trata este artigo ocorrerão a conta de dotações orçamentárias não utilizadas. Artigo 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três. Publique-se. Afixe-se.

Aloir José Luke - Prefeito Municipal

REFERENDA:

Jairo Amaro Ferreira Reis - Secretário Geral

Asplemat/DO

LEONIR COSTA, portador do CPF: 622.326.491-72, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada FAZENDA NOVA ERA, localizada no município de JUÍNA/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA.

K3/DO

RENATO PEREIRA ROSA, portador do CPF: 066.548.138-12, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada LOTE 108, localizada no município de ARIPUANA/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA.

K3/DO

ILDO ROMANCINI, CPF 247.471.140-68 e RG nº 500.069.524-6 SSP/RS, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Romancini, município de Lucas do Rio Verde-MT.

Á Ibó Energética Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação, para a atividade de Linha de Transmissão de Energia da Subestação da PCH Sete Quedas a Subestação da PCH Zé Fernando, com 12,44km de extensão, localizada no município de Juscimeira-MT.

Á Eletricidade Paraense Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação, para a atividade de Linha de Transmissão de Energia da Subestação da PCH Nhandu a Subestação de Alta Floresta, com 144,80km de extensão, localizada nos municípios de Alta Floresta, Carlinda e Novo Mundo-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONS. INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DO MATO GROSSO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DO MATO GROSSO

CONTRATADA: L M VERA TURDERA E CIA LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 38/2010

PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/02/2011

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DO MATO GROSSO.

CONTRATADA: L M VERA TURDERA E CIA LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 39/2010

PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência ate 31/01/2011

JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO - CNPJ Nº 603.982.801-34, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Única - LAU, Averbação da Área de Reserva Legal - PRAD do Imóvel denominado Sítio JB, localizado no município de Cáceres - MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA R.ADAMS CONFECÇÕES, CNPJ: 01.831.651/0001-96, I.E. 13.175.446-7, início de sua atividades em 12/06/1997, comunica para os devidos fins o extravio dos blocos de notas fiscais 001 a 500 Serie D-1 - AIDF 0132 e 001 a 0075 Serie Unif. AIDF 0268, bem como a sua escrituração contábil e fiscal e documentos afins conforme Ocorrência Registrada Sob o numero 1016700110785504 - Polícia Judiciária Civil.

CAPITAL - COM DE PEÇAS AUT. LTDA-ME, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 131, esquina com Rua Major Gama, Cuiabá-MT, Inscrição Estadual 13143936-7, CNPJ nº 37.473.410/0001-60, declara que foi extraviado os Livros Fiscais de nºs 01, 02 e 03 Ref. Livros de Registro de Saída de Mercadorias, Livros nºs 01 e 02 Ref. Livro de Registro de Entrada de Mercadorias, Livro nº 01 de Apuração de ICMS, Livro nº 01 de Registro de Inventário, ambos referente Escrituração Fiscal da empresa período de 1993 a 1998, sendo assim estão todos prescrito, uma vez que esses livros foram utilizados a mais de 10 (dez) anos, para fins de baixa junto a SEFAZ.

K3/DO

AMERICEL S/A, AV Tenente Coronel Duarte, Centro, na Cidade de Cuiabá - MT, CNPJ (MF) N.º 01.685.903/0016-00 e IE (MT) N.º 13.180.549-5, vem Comunicar o Extravio das NOTAL FISCAL - FATURA SÉRIE 01 A Serie 13 N.2458 (sendo extraviadas as vias 1º,3º e 4º vias).

A empresa ANIMAL VET LABORATORIO E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA ME CNPJ 09.033.944/0001-30 e I.E 13.343.614-4 e IM 14089, Sinop, MT. Rua das Pitangueiras nº 1154 Setor Comercial , vem através do presente COMUNICAR o EXTRAVIO de Livros fiscais de prestação de serviços com os seguintes anos e numerações (2007-1, 2008-2 e 2009-3) bem como 02 (dois) blocos de notas fiscais serie F sendo do nº 000001 ao 000050 e 000051 ao 000100 AIDF 6963

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Empresa FRANCISCA MAXIMO BEZERRA MARQUES DE SÁ, com sé na Rua Xingú n º 580, Centro, Colider MT, CEP-78.500-000, inscrita no CNPJ/MF n º 26.574.541/0001-17 e inscrição na SEFAZ/MT n º 13.123.130-8, comunica a deterioração por ação do tempo das notas fiscais abaixo;

10 Blocos de Notas Fiscais serie D-1 nº 001 a 500, sendo da 01 a 47 e 101 e 102 utilizadas e 48 a 100 e 103 a 500 sem uso (em branco).

05 blocos de notas fiscais série B-1 nº 001 a 250, sendo da 01 a 23 utilizadas e 24 a 250 sem uso (em branco)

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

LOPES & TEODORO VIEIRA LTDA; Firma estabelecida em Cáceres - MT, na fazenda Lucaisa, s/nº, margem direita do Rio Paraguai, Zona Rural, inscrita no nº 13.318.463-3, CNPJ: 07.954.222/0001-92, Declara que foram extraviados os seguintes talões: AIDF 40900 Modelo M-1, bloco 01 (nº 01 a 25), bloco 02 (nº 25 a 50), AIDF 184744 Modelo D-1, bloco 01 (nº 01 a 50) e bloco 02 (nº 51 a 100), AIDF 184746 Modelo D-2, bloco 01 (nº 01 a 50) e bloco 02 (nº 51 a 100), AIDF 678 Modelo A-1, bloco 01 (nº 01 a 50), bloco 02 (nº 50 a 100), bloco 03 (nº 101 a 150), bloco 04 (nº 151 a 200), bloco 05 (nº 201 a 250), AIDF 3895 Modelo A-1, bloco 01 (nº 251 a 300), bloco 02 (nº 301 a 350), bloco 03 (nº 351 a 400), AIDF 7631 Modelo A-1, bloco 01 (nº 401 a 450), AIDF 10445 Modelo A-1, bloco 01 (nº 451 a 500), bloco 02 (nº 501 a 550).

SIEVE DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.300.380/0001-54 e Inscrição Estadual 13.349.070-0, com sede na Avenida Estados Unidos, 1676, Centro, no município de Vera - MT. Comunica o Extravio do livro de termo de ocorrência.

I. E. HOFFMANN, empresa estabelecida na Rua A-1 s/nº, Lote 04, Quadra 03, CEP- 78330-000, na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CNPJ- 26.785.600/0001-04 e CCE sob nº 13.126.379-0, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos.

-- 04 (QUATRO) TALOES DE NOTAS FISCAIS USADOS SÉRIE D-1 de 001 a 075 E 126 A 150.
- 07 (SETE) TALÕES DE NOTAS FISCAIS USADOS SERIE D-2 DE 001 AO 125 E DE 151 A 200

IVO ENO HOFFMANN

A empresa Maria goreti de souza -ME com cnpj.24.760.662/0001-28 insc. estadual:13.046.604-2 situada na est linha da fortuna km 32 no municipio de guaranta do norte - MT vem comunicar o extravio do livro termo de ocorrencia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2010

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link para acesso à Internet, visando atender a necessidade da Comarca de Tabaporá-MT.

CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PALMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

C.N.P.J. nº. 07.932.018/0001-70

VALOR: O valor global é de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2011.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

Tribunal de Ética e Disciplina-Edital n. 10/11 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina- Seccional Mato Grosso-I-PAUTAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - Segunda Turma - dia 26 de abril de 2011, às 14 horas - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 3.247/03 - CLASSE I - Representante: D.P.B. (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino - OAB/MT 8.941) - Representado: P.G.D.S. (Advogado: Adolfo Arine - OAB/MT 6.727) - Relator: Roberto Antunes Barros. 2) Processo n. 3.602/04 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: G.D.A. (Advogado: Genilda de Alvarenga - OAB/MT 1.849) Relator: Marcelo Augusto Barros. 3) Processo n. 4.082/05 - CLASSE I - Representante: A.B.A.C. (Advogado: Marco Antonio Guimaraes Joao Junior - OAB/MT 10.369) Representado: F.M.M. (Advogado: Fabiane Martins Mattos - OAB/MT 8.920/B) - Relator: Roberto Antunes Barros. 4) Processo n. 5.311/07 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: L.G.L. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Pedro Marcelo de Simone. 5) Processo n. 5.447/07 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: C.B.M. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Pedro Marcelo de Simone. 6) Processo n. 5.448/07 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: C.N.P. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Pedro Marcelo de Simone. 7) Processo n. 5.450/07 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: D.M.Z.D.A. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) Relator: Pedro Marcelo de Simone. 8) Processo n. 5.671/08 - CLASSE I - Representante: R.A.P. (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino - OAB/MT 8.941) - Representado: R.A.B.M. (Advogado: Russel Alexandre Barbosa Maia - OAB/MS 6.296) - Relator: Roberto Antunes Barros. 9) Processo n. 6.351/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: L.P.P. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Roberto Antunes Barros. 10) Processo n. 6.493/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: L.P. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Roberto Antunes Barros. 11) Processo n. 6.584/09 - CLASSE I - Representante: N.G.D.S.S. (Advogado: Celso Correa de Oliveira - OAB/MT 7.344) - Representado: N.O.D.S. (Advogado: Normelia Oliveira da Silva - OAB/MT 11.967) - Relator: Roberto Antunes Barros. Nada mais. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Tribunal de Ética e Disciplina - Edital n. 09/11 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina- Seccional Mato Grosso-I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - Sexta Turma - dia 18 de abril de 2011, às 14 horas - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 6.045/08 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: J.F.N. (Advogado: José Francisco Nunes - OAB/MT 3.352) - Relator: Jackson Mario de Souza. 2) Processo n. 6.069/08 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: R.B. (Advogado: Rogério Barão - OAB/MT 8.313) - Relator: Mauro Antonio Stuaní. 3) Processo n. 6.250/09 - CLASSE III - Representante: C.A.V.C. (Advogado: Julian Davis de Santa Rosa - OAB/MT 6.998) - Representado: J.A.D.C. (Advogado: José Arlindo do Carmo - OAB/MT 3.722) - Relator: Jackson Mario de Souza. 4) Processo n. 6.263/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: I.M. (Advogado: Ilvanio Martins - OAB/MT 3.591) - Relator: Gelison Nunes de Souza. 5) Processo n. 6.407/09 - CLASSE I - Representante: E.C.C. (Advogado: Jorge Tadeu Malvinier Neves Garcia - OAB/MT 9.108) - Representado: E.M.E. (Advogado: Elpidio Moretti Estevam - OAB/MT 4.877/A) - Relator: Jackson Mario de Souza. 6) Processo n. 6.618/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: E.B.F. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Mauro Antonio Stuaní. 7) Processo n. 6.619/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: E.B.F. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Mauro Antonio Stuaní. 8) Processo n. 6.620/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: E.B.F.J. (Advogado: Kleber de Souza Silva - OAB/MT 8.002) - Relator: Mauro Antonio Stuaní. 9) Processo n. 6.621/09 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: E.B.F. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Mauro Antonio Stuaní. Nada mais. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Tribunal de Ética e Disciplina-Edital n. 06/11 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina- Seccional Mato Grosso - I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - Primeira Turma - dia 11 de abril de 2011, às 14 horas - 1ª Sessão Ordinária - ORDEM DO DIA: 1) Processo n. 5.581/07 apenas ao 5.582/07, 5.583/07, 5.650/08, 5.653/08 e anexo do processo 5.581/07 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: W.F.C.D.S. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Wilson Peagudo de Freitas. 2) Processo n. 5.801/08 - CLASSE I - Representante: P.R.P.F. (Advogado:

Marco Antonio Guimaraes Joao Junior - OAB/MT 10.369) - Representado: F.F.F.W. (Advogado: Joel Quintella - OAB/MT 9.563) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. 3) Processo n. 5.838/08 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: J.M.D.S.S. (Advogado: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. 4) Processo n. 5.958/08 - CLASSE I - Representante: M.F.G. (Advogado: Marco Antonio Guimaraes Joao Junior - OAB/MT 10.369) - Representado: D.N.B. (Advogado: Daniela Nodari Borges - OAB/MT 7.307) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. 5) Processo n. 6.111/08 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: J.D.S.N. (Advogado: José dos Santos Neto - OAB/MT 3.677/A) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. 6) Processo n. 6.167/08 - CLASSE I - Representante: Ex Offício - Representado: F.D.F.W. (Advogado: Mauricio Benedito Petraglia Junior - OAB/MT 7.215) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. 7) Processo n. 6.220/09 - CLASSE I - Representante: T.M.D.A. (Advogado: Raimundo Caetano da Silva - OAB/MT 6.324) - Representados: W.M.P. (Advogado: Alexander Ferreira de Santana - OAB/MT 10.138) e R.L.G.P. (Advogado: Rodrigo Luis Gomes Penna - OAB/MT 9.998) - Relator: Otavio Pinheiro de Freitas. Nada mais. Cuiabá, 08 de fevereiro de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Tribunal de Ética e Disciplina

Edital n. 007/11 - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso - Pelo presente edital, comunicamos: 1) A advogada Laura Aparecida Machado Alencar - OAB/MT 4.639/O que, a partir de 19/01/11, as suas prerrogativas profissionais suspensas por força de decisão proferida pela Terceira Turma do TED/MT, em 20/10/10, nos termos do art. 70, § 3º do EAOAB, foram restabelecidas, nos autos do processo 6.823/10. 2) A advogada Neula de Fátima Miranda - OAB/MT 6.553/O que, a partir de 04/02/11, as suas prerrogativas profissionais foram suspensas, por força de decisão proferida pela Quinta Turma do TED/MT, em 17/09/10, por infração ao art. 34, inciso XXI c/c art. 37, inciso I e seu § 2º do EAOAB nos autos do processo 6.356/09 e 6.357/09. Nada mais. Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva - Secretário Geral do TED/OAB/MT. Edital n. 008/11 - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso - INTIMAÇÃO DE DECISÃO - Pelo presente edital, ficam intimados os representados e procuradores, se assim forem mencionados, dos respectivos processos abaixo elencados, da decisão proferida, cujo prazo recursal é de 15 (quinze) dias: 1) 3.168/03 - Classe I - Recorrente: M.M.B. (Advogado: Assistente: Carlos Eduardo Pereira da Silva - OAB/MT 11.126/O). Recorrida: A.D.B.G. (Advogada: Márcia Maria Mancoso Baptista - OAB/MT 3.560/B) - Relator: Dr. Paulo Sergio Cirillo. Decisão proferida pelo Conselho Seccional da OAB/MT em 29 de outubro de 2010. "EMENTA: AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. ADMISSÃO DO RECURSO COMO REVISÃO. PROVIMENTO. Pena de 30 dias deve ser mantida inobstante a prestação de contas, retirando o caráter continuado da pena". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do conselheiro relator." 2) 6.928/10 - Classe V - Representante: A.N.D.F. Representados: E.H.A.F. e P.V.P.A. (Advogados: Edgar Humberto Alves Filho - OAB/MT 5.025/O e Paula Virginia Pereira Alves - OAB/MT 6.058/O) - Relator: Dr. Rodrigo Ribeiro Verão. Decisão proferida pela Sétima Turma do TED/MT em 30 de novembro de 2010. "EMENTA: SUSPENSÃO PREVENTIVA. ALVARÁ RETIRADO PELO REPRESENTADO SEM FAZER O REPASSE DOS VALORES AO CLIENTE. REPERCURSSÃO PREJUDICIAL A DIGNIDADE DA ADVOCACIA. NÃO COMPROVADA A PARTIÇÃO DA SEGUNDA REPRESENTADA. NÃO CABIMENTO DE SUSPENSÃO. E de se promover a suspensão preventiva do advogado que retira alvará para sacar valores e não faz o repasse dos valores devidos ao cliente, uma vez que tal atitude provoca repercussão prejudicial a dignidade da advocacia. Não se pode suspender o advogado, cuja comprovação do ato que cause repercussão negativa prejudicial a dignidade da advocacia, não encontra-se demonstrado em sede da medida cautelar de suspensão preventiva". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente a suspensão preventiva, nos termos do voto do relator". 3) 4.450/06 - Classe I - Recorrente: C.T.M.B. (Defensor Dativo: Jorge Tadeu Malvinier Neves Garcia - OAB/MT 9.108/O). Recorrido: O.U.S. (Advogados: Celso Correa de Oliveira - OAB/MT 7.344/O e Fabio Arthur da Rocha Capilé - OAB/MT 6.187/O) - Relator: Dr. Kleber Tocantins Matos. Revisor: Daniel Paulo Maia Teixeira. Decisão proferida pelo Conselho Seccional da OAB/MT em 28 de maio de 2010. "EMENTA: ADVOGADO QUE RECEBE INTEGRALMENTE VALOR DE ACORDO JUDICIAL SEM REPASSAR A QUANTIA DEVIDA AO CLIENTE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALTA GRAVISSIMA. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 180 DIAS, PRORROGADA ATÉ A SATISFAÇÃO DA DIVIDA. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Pena aplicada pelo TED compatível com a legislação em vigor. Inconstitucionalidade do §2º do art. 37 do EAOAB, rejeitada. 2. Recurso improvido". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho desta Seccional, por maioria, em conhecer e não dar provimento ao recurso nos termos do voto do conselheiro revisor." 4) 4.450/06 - Classe I - Representante: C.E.K. (Advogada Assistente: Thayse do Carmo Pires - OAB/MT 11.346/O). Representado: S.D.S.G. (Defensora Dativa: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.107/O) - Relator: Dr. Jackson Mario de Souza. Decisão proferida pela Sexta Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT em 18 de outubro de 2010. "EMENTA: INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. CINCO ANOS APÓS CONHECIMENTO OFICIAL DO FATO. ARTIGO 43 DA LEI N. 8.906/94. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA. O prazo prescricional da infração disciplinar, conforme estatui o artigo 43, da Lei n. 8.906/94, é de cinco anos, a partir do conhecimento oficial do fato". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT, em julgar prescrita a representação, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado. 5) 4.083/05 - Classe I - Representante: L.M.L.R. (Advogado Assistente: William Marcos Vasconcelos - OAB/MT 11.323/O). Representada: J.M.F. (Defensora Dativa: Josineia Sanabria Ortiz Prado - OAB/MT 9.882/O) - Relator: Dr. Cristiano Alcides Basso. Decisão proferida pela Oitava Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT em 05 de novembro de 2010. "EMENTA: PRETENSÃO PUNITIVA PRESCRITA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA. APLICAÇÃO DO ART. 43. CAPUT DO ESTATUTO DA ADVOCACIA - LAPSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A ABERTURA DO PROCESSO DISCIPLINAR E O JULGAMENTO DO FEITO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE A REPRESENTADA". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, pela 8ª Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT, decidiram por unanimidade, extinguir a punibilidade a representada, ante a ocorrência da prescrição da pretensão de punir. 6) 5.813/08 - Classe I - Representante: M.V. (Advogado Assistente Pedro Paulo Nogueira Nicolino - OAB/MT 8.941/O). Representado: J.S.Q. (Defensora Dativa: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017/O) - Relator: Dr. Alexandre do Couto Souza. Decisão proferida pela Sexta Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT em 29 de novembro de 2010. "EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO. INOCORRENCIA. DISCUSSÃO E AGRESSÃO COM TERCEIROS. Transcende aos limites do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, censurar conduta privada de seus membros quando a prova carreada aos autos não demonstra qualquer vínculo a atividade profissional da advocacia. Não havendo infração ética a ser apurada, extinta a representação". "ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT, por unanimidade, em julgar improcedente a representação nos termos do voto do relator. 7) 2.201/02 - Classe I - Recorrente: G.N.R.V. (Advogado: Gerson Ney Ribeiro Vilela - OAB/MT 508/O). Recorrido: D.F.D.R. (Advogado Luiz Henrique dos Santos Moreira - OAB/MT 8.640/O) - Relator: Dr. Jose Carlos de Oliveira Guimarães Junior.

Decisão proferida pelo Conselho Seccional da OAB/MT, em 01 de outubro de 2010. "EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR INSTAURADA EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHECEU A INEPCIA DA INICIAL – OMISSÃO DO ADVOGADO EM REQUERER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO SEU CLIENTE QUE PERCEBE QUANTIA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSIS – DESIDIA PROFISSIONAL CARACTERIZADA – INFRAÇÃO DISCIPLINAR AO ARTIGO 34, IX DA LEI Nº 8.906/94- RECURSO IMPROVIDO. 1- Advogado que na defesa dos direitos e interesses do seu cliente, deixa de pleitear no momento oportuno, direitos assegurados ao cliente, tais como aviso prévio, multa do 477 da CLT e justiça gratuita, acarretando prejuízo a parte e prejudicando, por falta grave, interesse confiado a seu patrocínio, incorre em falta disciplinar punível. 2- Recurso Improvido." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/MT, por unanimidade, em julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto do Exmo. Senhor Relator. 8) 6.009/08: Classe III – Representante: J.D.A.P. (Advogado Joni de Arruda Pinto- OAB/MT 3600/O). Representadas: F.C. (Advogada Fabiana Curí- OAB/MT 5.038/O), Y.C.E.G.M.C. (Advogada Yaná Christina Eubank Gomes Cerqueira – OAB/MT 5.495/O) e I.C. (Indianara Conti- OAB/MT 11.097/O)- Relator: Dr. Alexandre do Couto Souza. Decisão proferida pela Sexta Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT em 29 de novembro de 2010. "EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DA TIPIFICAÇÃO E DA PROVA. IMPROCEDÊNCIA. Não havendo prova de que as representadas tenham praticado ação de violação a preceito do Código de Ética e Disciplina Capitulado no Artigo 2º, § único, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ensaja a improcedência da representação." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética da OAB/MT, por unanimidade, em julgar improcedente a representação nos termos do voto do relator. 9) 5.283/07: Classe I – Representante: Ex Offício. Representados: E.L.D.C. (Advogado Emerson Leandro de Campos- OAB/MT 6.950/O e W.R.D.A. (Advogado: Wesley Robert de Amorim- OAB/MT 6.610/O)-Relator: Dr. Otavio Pinheiro de Freitas. Decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em 22 de novembro de 2010. "EMENTA: ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. A falta de apresentação de razões recursais, por si só, sem o comprovado prejuízo ao constituinte, não caracteriza infração ética ou disciplinar. Representação Improcedente." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em julgar improcedente a representação, por unanimidade, nos termos do voto do relator. 10) 4.285/05: Classe I – Representante: Ex Offício. Representado: J.M.D.S.S. (Advogado: Alexandre Bergamini Chioratto - OAB/MT 6.798/O)- Relator: Dr. Marcelo Augusto Borges. Decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em 09 de novembro de 2010. "EMENTA: REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO/TED- INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO JUÍZO TRABALHISTA – RETENÇÃO DE AUTOS ALEM DO PRAZO LEGAL- OCORRÊNCIA- AUSÊNCIA DE DOLO PELA REPRESENTADA- NÃO CARACTERIZADO PREJUÍZO AS PARTES. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DO TED- DEVOLUÇÃO IMEDIATA PELO PROFISSIONAL NO TEMPO DA INTIMAÇÃO PARA TANTO- IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO- Advogado que retém os autos judiciais além do prazo regulamentar previsto na regra processual, desde que demonstre cabalmente que não causou prejuízo as partes, tanto que o ato não derivou de dolo, promove a devolução dos autos quando instado para tanto, imediatamente, não deve sofrer sanção administrativa." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por maioria em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator. 11) 5.375/07: Classe I – Representante: Ex Offício. Representado: N.L.I. (Advogada: Thiane Peres Bucari - OAB/MT 12.376/O)- Relator: Dr. Nelson Aparecido Manoel Junior. Decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em 17 de setembro de 2010. "EMENTA: ADVOGADO – RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS- ART. 34, XXII DO EAOAB- NÃO REALIZADA A DEVOLUÇÃO- REPERCUSSOES DANOSAS AO PRESTÍGIO DA CLASSE QUE DEVEM SER REPRELIDAS- APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO POR 30 (TRINRA) DIAS. Robusta a retenção abusiva dos autos que se configura em infração ética decorrente do desprezo ao comando judicial que determina ao advogado a restituição dos autos no prazo legal. Representação procedente." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade em julgar procedente a representação, nos termos do voto do relator. 12) 6.153/08: Classe I – Representante: Ex Offício. Representado: S.M.D.S. (Advogada: Thiane Peres Bucari - OAB/MT 12.376/O)- Relator: Dr. Gelison Nunes de Souza. Decisão proferida pela 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em 18 de outubro de 2010. "EMENTA: REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIAL EM FACE DE ADVOGADO QUE NÃO APRESENTA ALEGAÇÕES FINAIS EM PROCESSO CRIMINAL. ABANDONO DE CAUSA NÃO DEMONSTRADO. OPÇÃO DO ADVOGADO EM NÃO OFERECER A DEFESA, FIRMADA EM CORRENTE DOUTRINARIA MINORITARIA. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ETICO DISCIPLINAR. Não comete infração ética de abandono de causa o advogado que vinculado a determinada corrente doutrinária, deixa de oferecer as alegações finais em processo criminal sem que isso tenha causado prejuízo ao seu constituinte. Representação que se julga improcedente." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, por unanimidade em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator. 13) 6.097/08: Classe I – Representante: Ex Offício. Representado: S.D.M. (Advogada: Jacqueline Curvo Rondon - OAB/MT 11.017/O)- Relator: Dr. Rodolfo de Oliveira Martins. Decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em 22 de novembro de 2010. "EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. INADIMPLEMENTO PARA COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO MATO GROSSO. NOTIFICAÇÃO REGULAR. NÃO ATENDIMENTO. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ETICO-DISCIPLINAR. SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SEM PREJUÍZO DE COBRANÇA JUDICIAL; ARTIGOS 34, INCISO XXIII DA LEI 8.906/94, 22 E 55 DO REGULAMENTO GERAL." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos pela 1ª turma do TED/MT, decidiram por unanimidade, para aplicar a sanção de suspensão de 30 (trinta) dias, perdurando esta até que satisfaça, integralmente a dívida para com o seu órgão de classe, sem prejuízo de cobrança judicial. 13) 5.564/07: Classe I – Recorrente: M.V.D.S. (Advogada – Marilena Vieira da Silva - OAB/MT 13.603/A). Recorrido: Ex Offício - Relator: Dr. Renato Feliciano de Deus Nery. Decisão proferida pelo Conselho Seccional da OAB/MT, em 28 de novembro de 2010. "EMENTA: EXERCÍCIO HABITUAL DA ADVOCACIA EM TERRITÓRIO DIFERENTE DA INSCRIÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. DESIDIA DO PROFISSIONAL EM PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA A REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR APOS SER NOTIFICADO PARA TAL MISTER. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 10, § 2º DA LEI 8.906/94. PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DISCIPLINAR POR VIOLAÇÃO DE PRECEITO PREVISTO NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. RECURSO EM PROCESSO DISCIPLINAR A QUE SE NEGA PROVIMENTO". ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho da Seccional da Ordem dos Advogados do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e, no mérito, negar provimento nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. 14) 4.704/06: Classe I – Representante: Ex Offício. Representado: J.M.F. (Advogado Raimundo Caetano da Silva – OAB/MT 6.324/O) - Relator: Dr. Marcel Alexandre Lopes. Decisão proferida pela 8ª Turma do TED/OAB/MT, em 03 de dezembro de 2010. "EMENTA: Infração Disciplinar- falta de provas – improcedência. Sem provas do cometimento de falta ética, a representação disciplinar deve ser julgada improcedente." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da 8ª Turma do TED/OAB/MT, por unanimidade, julgar improcedente a representação n. 4.704/06, nos termos do voto do relator. 15) 6.013/08- Classe I – Recorrente: W.C.B. (Advogado – Welber Costa Baima - OAB/MT 7.870/O). Recorrido: Ex Offício - Relatora: Dra. Eliane Leite Sampaio. Decisão proferida pelo Conselho Seccional da OAB/MT, em

29 de outubro de 2010. "EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. Incide em falta disciplinar advogado que retém abusivamente os autos retirados do cartório com vistas. Ofício do magistrado determinando o retorno reflete o excesso prejudicial causado pelo comportamento insano, irresponsável. INFRAÇÃO DISCIPLINAR TIPIFICADA NO ART. 34, INCISO XXII, DO ESTATUTO DA OAB (LEI 8.906/94). APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO". ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos presentes autos, acordam os membros do Conselho desta Seccional, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Nada mais. Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 19004-10.2006.811.0041 (Código 254186). ESPÉCIE: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E TRABALHO. PARTE REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. PARTE REQUERIDA: ISAC DE SOUZA CASTRO. INTIMANDO: Isac de Souza Castro, Cpf: 496.313.221-49. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA QUE NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS RESTITUA O BEM OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO. NOS TERMOS ESPECIFICADOS À FL. 106, COMO TAMBÉM, QUE PAGUE A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. OBJETO QUE DEVERÁ SER RESTITUIDO: 1 (um) veículo Marca Volkswagen, Modelo Gol CL, Ano/Modelo 1993/1993, Cor Branca, Movido a Gasolina, Chassi 9BWZZZ30ZPT032174. DESPACHO: "Intime-se o Requerido para que no prazo de vinte e quatro horas restitua o bem ou seu equivalente em dinheiro, nos termos especificado à fl. 106, como também, que pague a condenação em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação. Cumpra-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 4 de fevereiro de 2011. Laura Ferreira Araújo e Medeiros – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 3037-37.2009.811.0002 Código 222792. ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A. PARTE RÉ: FERNANDO FRANCISCO XAVIER, CPF Nº458.786.681-49, residente à Rua Argentina, n.º 16, quadra 23, Bairro: Parque das Nações, Várzea Grande-MT. CITANDO (A, S): FERNANDO FRANCISCO XAVIER. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/3/2009. VALOR DA CAUSA: R\$11.328,47. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por Banco Volkswagen S.A. contra Fernando Francisco Xavier, referente ao Veículo Celta Hatch 1.0 VHC 8 V, 4 portas, Ano/modelo 2003/2003, Cor Branca, Placa MT/JZM 7441. DESPACHO: Diante disso, por estar o réu em local incerto e ignorado, bem como já apreendido o bem, objeto da presente demanda, defiro a citação por edital conforme requerido. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Fernando Ponciano Duarte, Analista Judiciário, digitei. Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2011. Eucaris Taques Pereira - Gestor (a) Judiciário (a) - Autorizado (a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 26074-15.2005.811.0041, antigo n.º. 3279/08, e que anteriormente tramitava na 15ª Vara Cível, sob o n.º. 185/05. ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. PARTE RÉ: CRISTINA FÁTIMA GONÇALVES BRUEL. CITANDO(A, S): CRISTINA FÁTIMA GONÇALVES BRUEL. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/5/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 13.735,08. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. OBJETO DA AÇÃO: AUTOMÓVEL MARCA FIAT, TEMPRA STILE, 1995/1995, PLACA CBD-8465, CHASSI N.º 9BD159000S9115757. RESUMO DA INICIAL: A requerente protocolou a Ação de Reintegração de Posse, em 05/07/2005, alegando, em síntese, que tem por atividade o arrendamento de veículos, por meio do sistema de leasing, sendo a legítima proprietária do bem acima descrito como objeto da ação. Alegou também que o referido bem fora adquirido pela requerente em perfeito estado de conservação e funcionamento e entregue em arrendamento mercantil à parte requerida, conforme contrato (82602) 00342174-0. O arrendamento, conforme alega a parte requerente, fora pactuado pelo prazo de 36 meses, sendo que a requerida deveria pagar contraprestações mensais e consecutivas, cada uma no total de R\$ 381,53, vencendo a primeira parcela no dia 07/07/2004 e a última em 07/06/2007, além do pagamento do Valor Residual Garantido. Por fim, a requerente alegou que a requerida deixou de efetuar o resgate das contraprestações e residuais vencidos desde 07/02/2005, razão pela qual foi notificada pela requerente. DESPACHO: Vistos etc... 1 - Defiro o pedido constante de fls. 116 e determino a expedição de edital com a finalidade de citação da parte requerida, com o prazo de 30 (trinta) dias, fazendo constar as advertências legais, devendo a parte interessada ser intimada para retirada do edital no prazo de 05 (cinco) dias, bem como juntar aos autos a sua publicação, no prazo de 20 (vinte) dias, uma vez que trata-se de processo da META 2/CNJ. 2 - Decorrido o prazo do edital e inexistindo defesa por parte do requerido, em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio como curador especial, um dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Intime-se pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal. 3 - Após a apresentação da defesa, intime-se o requerente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a contestação e os documentos que eventualmente venham a acompanhá-la, sob pena de preclusão. 4 - Por último, retornem-se os autos conclusos para sentença. 5 - Cumpra-se com urgência. Eu, Flávia Pimenta de Medeiros, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2010. Darlene Miranda - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".